





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

SETOR: FROTAS E SEGURANÇA

SOLICITAÇÃO

004/2021

ITEM

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECEDORA DE GÁS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: Para que seja utilizado nas escolas e creches no preparo de um boa alimentação para as nossas crianças.

FONTE DE RECURSOS:

VALOR DA DOTAÇÃO:

R\$: 221.000,00

Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 06 de Janeiro de 2022.

Sra. Larissa Battiti Secretária de Educação Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração Finanças

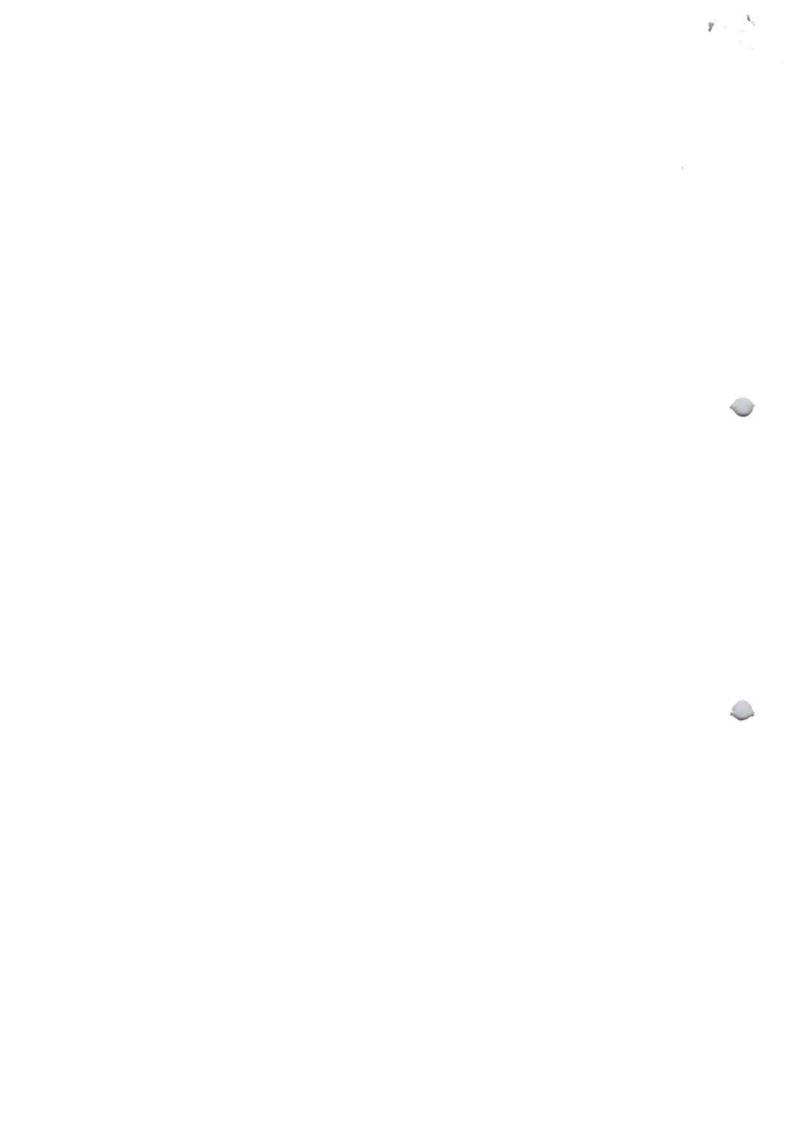
0+/01/2022.

# c \*



## ITENS LICITAÇÃO GÁS

Item	quantidade	Mercearia Tomasi	Bittencurt	Kiko gás	Média
Gás de cozinha (13kg.)	750	R\$ 110,00	R\$120,00	R\$ 120,00	R\$ 116,67
Gás de cozinha (45kg)	300	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 460,00	R\$ 445,00
TOTAL		R\$ 202.500,00	R\$ 232.500,00	R\$ 228.000,00	R\$ 221.000,00



**EMPRESA: MERCEARIA TOMASI** 

CNPJ: 95.823.753.0001/03

**ENDEREÇO: Rodovia SC410, 106 NOVA TRENTO** 

DATA: 05/01/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FONE: (48) 3267 2001 CEP: 88270-000

### **ORÇAMENTO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	GÁS DE COZINHA (13 Kg)	Un.	750	110,00	82.500,00	
2	Gás de cozinha (45 kg)	Un.	300	400,00	120.000,00	
	TOTAL				202.500,00	

CARIMBO ASSINATURA

MERCEARIA TOMASI LTDA. - ME CNPJ 95.823.753/0001-03 Fone: (48) 3287-2081

Esrave CM. Johosi

i in gladet mari

A 6

5.





#### EMPRESA SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CNPJ: 75.812.115/0001.80

ENDEREÇO: RUA HIPOLITO BOITEUX N. 90 CENTRO NOVA TRENTO SC

DATA: 04/01/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FONE: (48) 3267 0048

CEP: 88270-000

### **ORÇAMENTO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO	
1	GÁS DE COZINHA (13 Kg)	Un.	750	120,00	90.000,00	
2	Gás de cozinha (45 kg)	Un.	300	475,00	142,500,00	
	TOTAL				232,500,00	

CARIMBO ASSINATURA

75.812.115/0001-80

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

R. Hipólito Boiteux, nº 15 88270-000 - Bairro: Centro

LNeva Trento - Sta. Catarina



#### KIKO COMÉRCIO DE GÁS LTDA CGC - 09.000.218/0001-10

1E - 255.479.026

R: Zunino Neto, 206 sl 01 (48) 3265-0001 / gasvale@terra.com.br Centro – São João Batista-SC

CEP: 88.240-000



#### PROPOSTA DE PREÇOS

Dados bancários: Agência 2629.8 Conta: 20.669-5 Banco do Brasil

Ite	em	Quanti dade	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
0	1	750	Botijão (Carga de vasilhame 13kg)	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (13KG)	Supergasbras	R\$ 120,00	R\$ 90.000,00
0	2	300	Botijão (Carga de vasilhame 45kg)	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (45KG)	Supergasbras	R\$ 460,00	R\$ 138.000,00

## TOTAL GERAL - R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais.)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias mediante boleto bancário e nota fiscal emitidos a partir da data de abastecimento.

### Serviços complementares:

- Manutenção preventiva e assistência técnica gratuita, quando solicitada.
- · Pagamento com boleto e prazo de 30 dias.
- Suporte em vazamentos e serviços gerais relacionados ao Gás GLP.
- Entrega rápida e também programada.
- Botijão da marca que é lider mundial de vendas no segmento.

Validade da proposta: 15 (quinze) dias. São João Batista - SC/ 04 de janeiro de 2022

JULIO NILTON DE SOUZA

1.607.389

with the second

. .



#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Market Backet

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo:

32/2022

Modalidade:

Pregão eletrônico

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Pra de Entrega:

IMEDIATA

Local de Entrega:

CONFORME EDITAL

Vigência:

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	750,000	UNID.	GAS DE COZINHA - 13KG	R\$ 116,6700	R\$ 87.502,50
2	300,000	UNID.	GAS DE COZINHA 45KG	R\$ 445,0000	R\$ 133.500,00
				Valor total dos itens:	R\$ 221.002,50

Nova Trento, 28 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável



#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:

32/2022

Modalidade:

Pregão eletrônico

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

**IMEDIATA** 

Local de Entrega:

CONFORME EDITAL

Viga cia:

0

Objeto da Licitação:

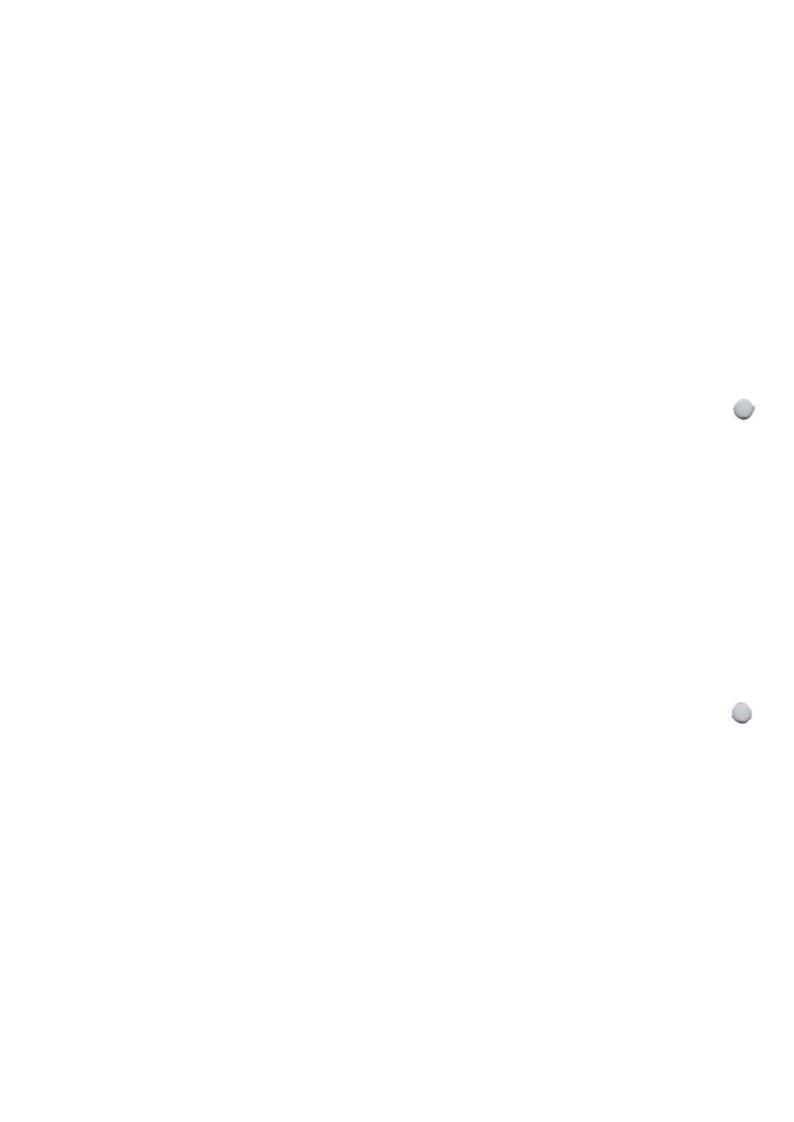
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO

Observações:

Nova Trento, 28 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável







# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

# Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

- Art. 1° Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:
- I Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.
- Art. 2° Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.
- Art. 3° É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.
- Art. 4° É de competência do Presidente:
- I dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.
- Art. 5° Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6° - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7° - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.

Prefeito Municipal

Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

> Prefeitura Municipal de Nova Trento PUBLICADO no diário oficial dos municipios - DOM/SC

GIANE MANERICH DELL'ANTONIA DIRETORA EXPEDIENTE MATRICULA - 843?







#### DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

#### DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

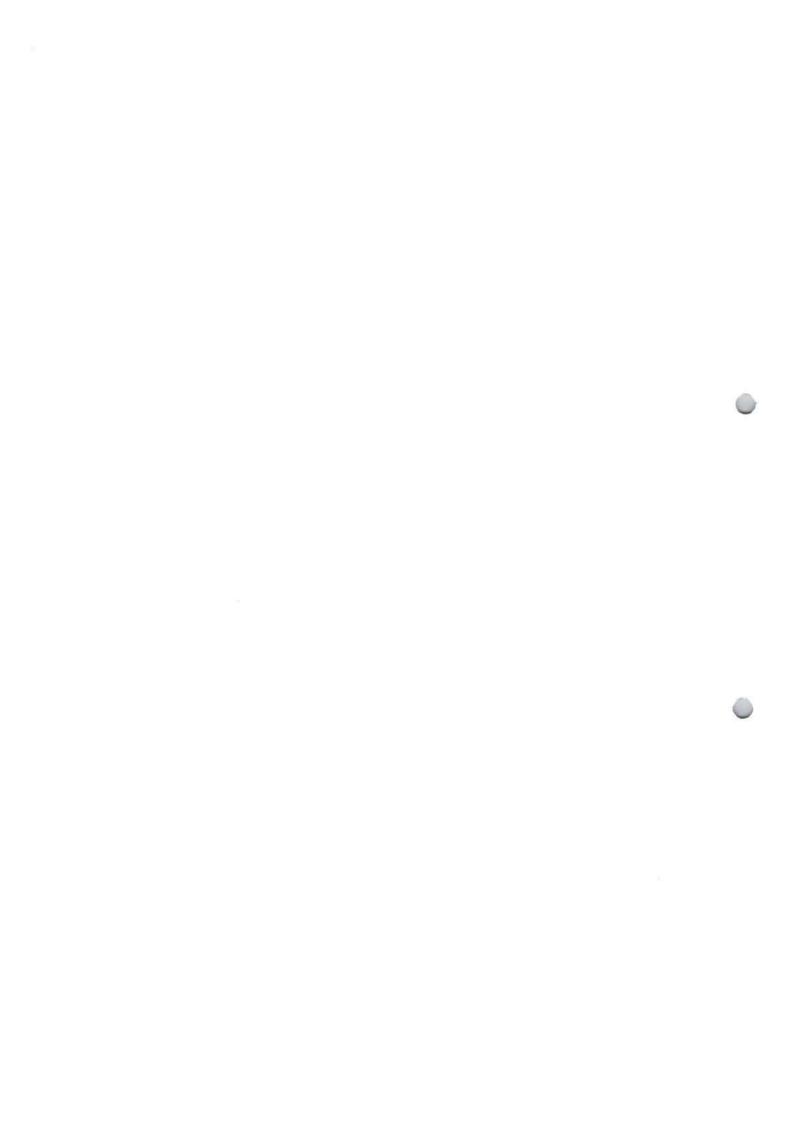
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

- Art. 2°. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
- § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- § 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- § 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br









administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

a) as exigências da habilitação;

b) as sanções por inadimplemento;

c) os prazos e condições da contratação;

d) o prazo de validade das propostas;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços;

f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Rrt. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6°. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7°. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame:

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.scigov.br







requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

 IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preco:

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

- IX encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto. Parágrafo único Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
- Art. 8°. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:
- I a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

 III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4°, inciso III, da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

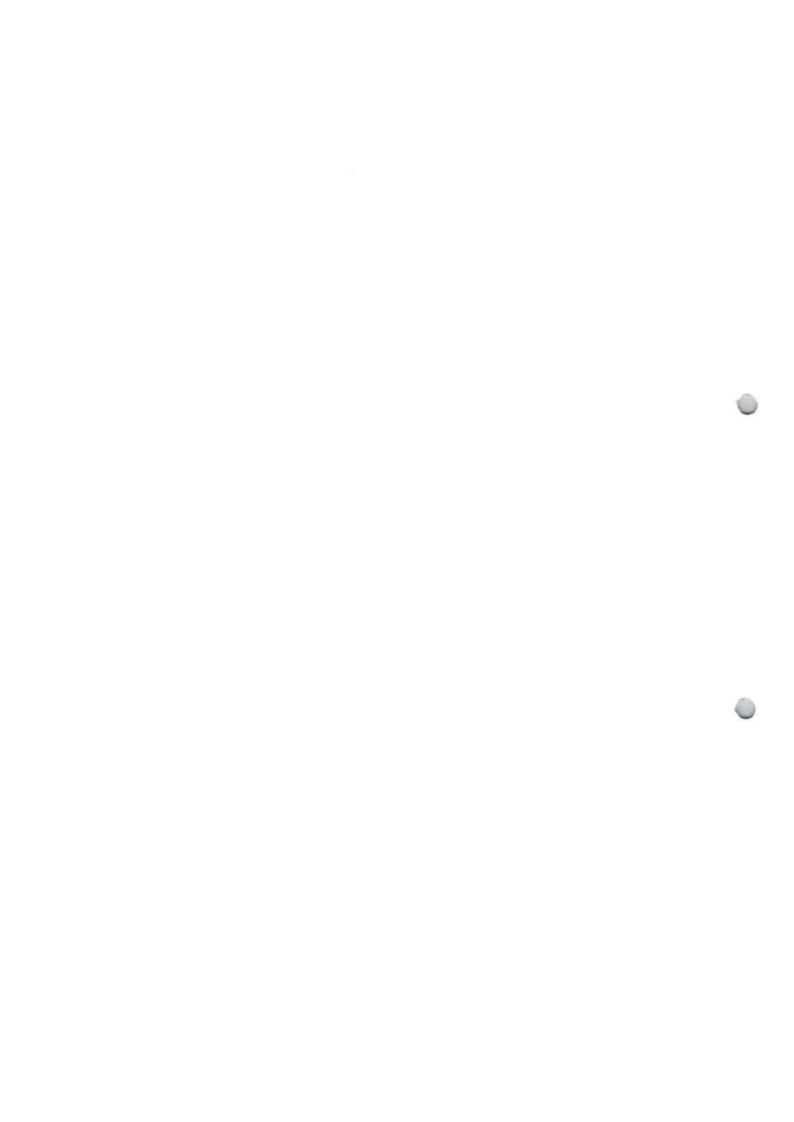
Art. 9°. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrentoisc.gov.br









Art. 10°. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3°:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11°. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12°. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13°. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

PEDRO PIVA NETO Secretário de Administração e Finanças

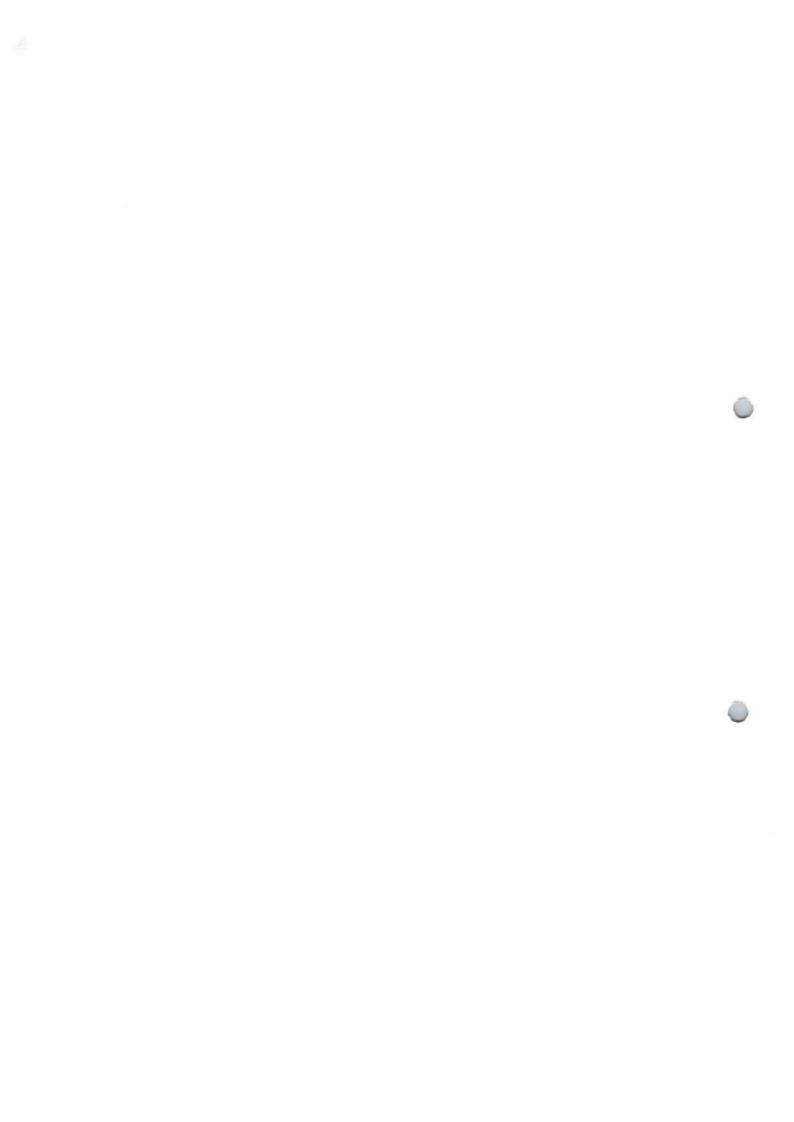
Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO
no diário oficial dos municipios - DOM/SC

EM 18 1201

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br







## DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DESCRIPCION SUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

#### DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:
- I descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;
  - II valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

CNPJ 82.925.025/0001-60

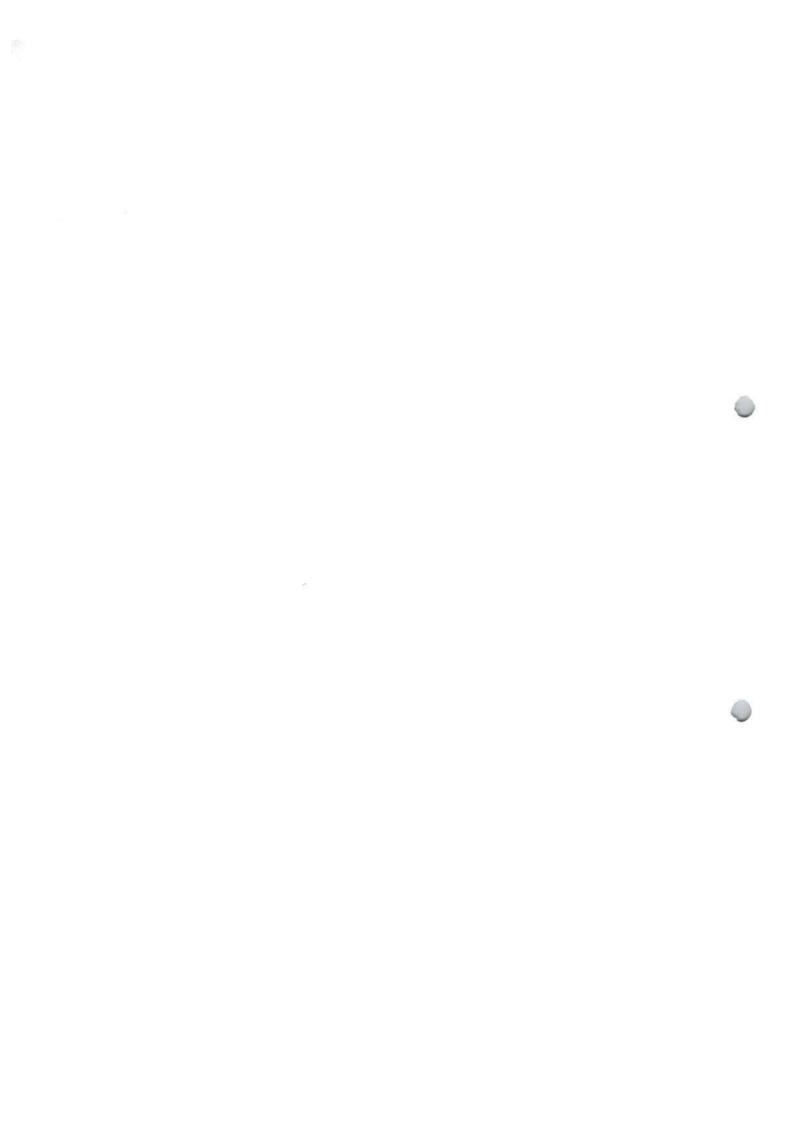
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





- III reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for the No
  - IV justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.
- Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:
  - I justificativa de contratação;
- II termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
  - III garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
  - IV autorização de abertura de licitação;
  - V designação do pregoeiro e equipe de apoio;
  - VI parecer jurídico;
  - VII edital e respectivos anexos;
  - VIII minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;
- X ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XI comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.
- Art. 5.º O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.
- Art. 6.º A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ses negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma

0







se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

- Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.
- Art. 9.º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.
- § 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- § 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.
- Art. 10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

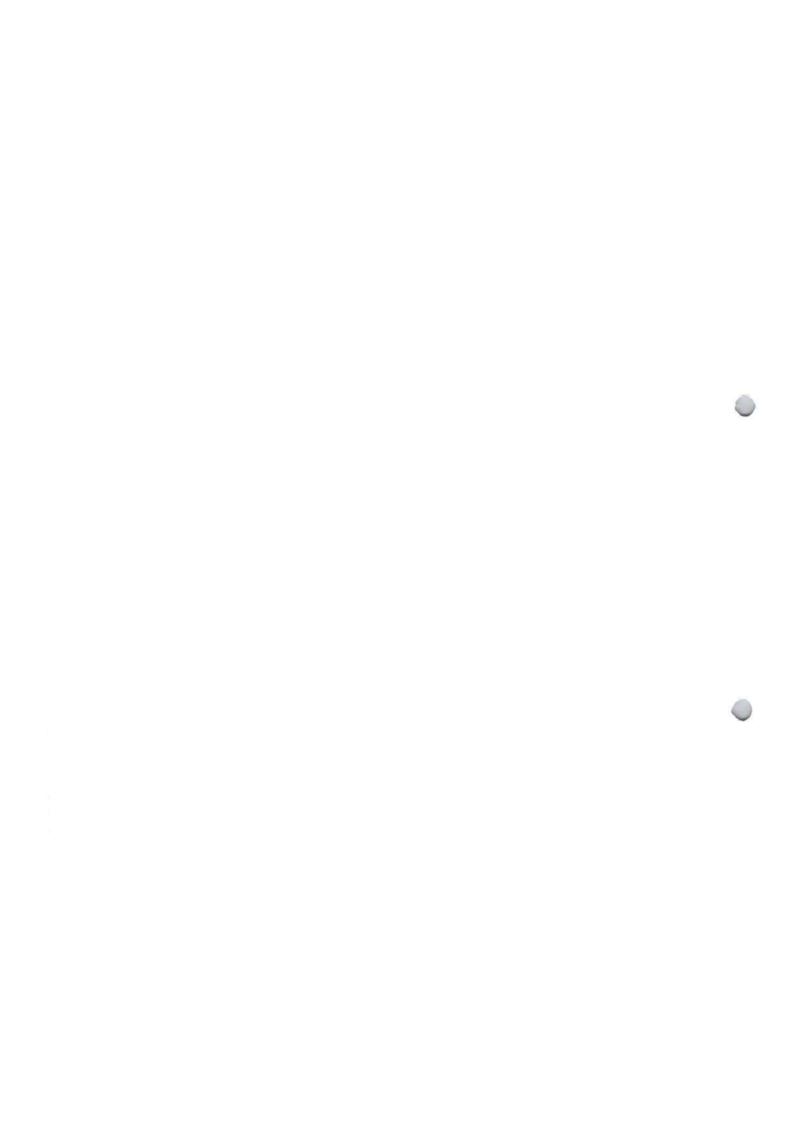
- Art. 11 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:
- I do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

a

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



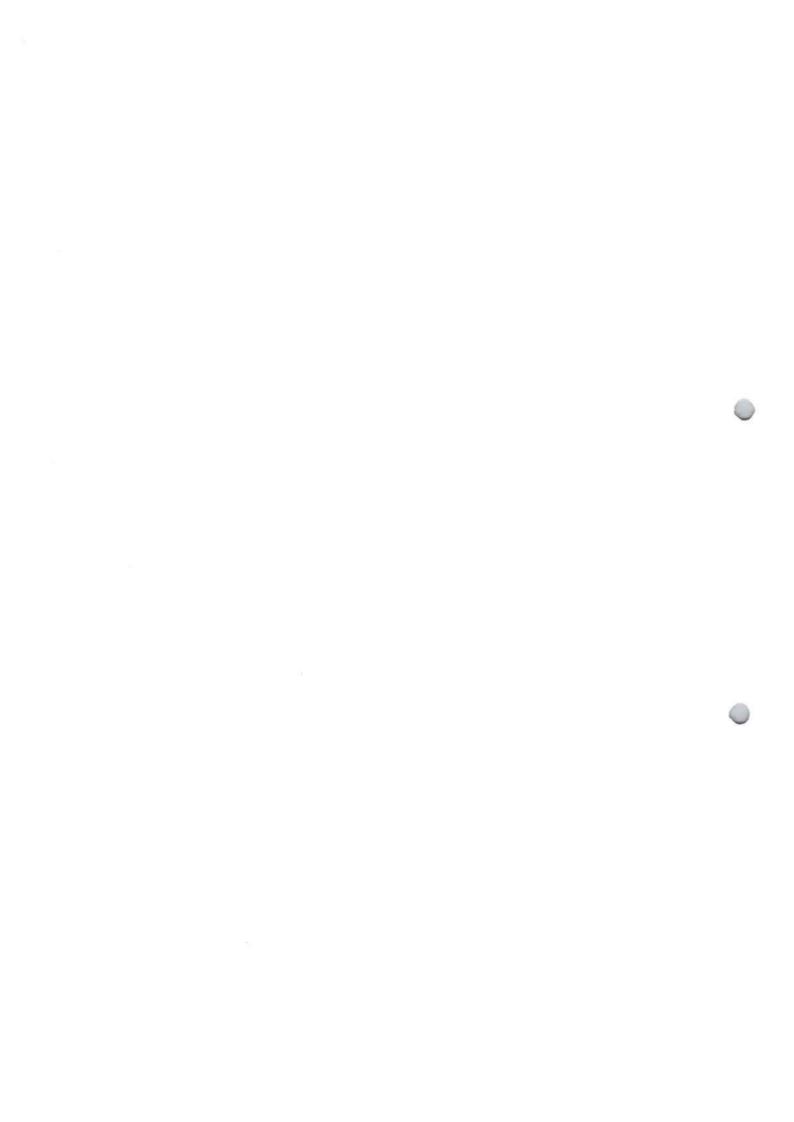






- II todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública de Nova observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas so sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- III os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;
- IV a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- V como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;
- VI no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.
- VII a partir do horário previsto no edital, terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico.
- VIII aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;
- IX os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;
- ${\bf X}$  só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- XI não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- XII durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- XIII a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

D







XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, contraproposta accidante de la contraproposta d

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

 XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas á sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

X

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

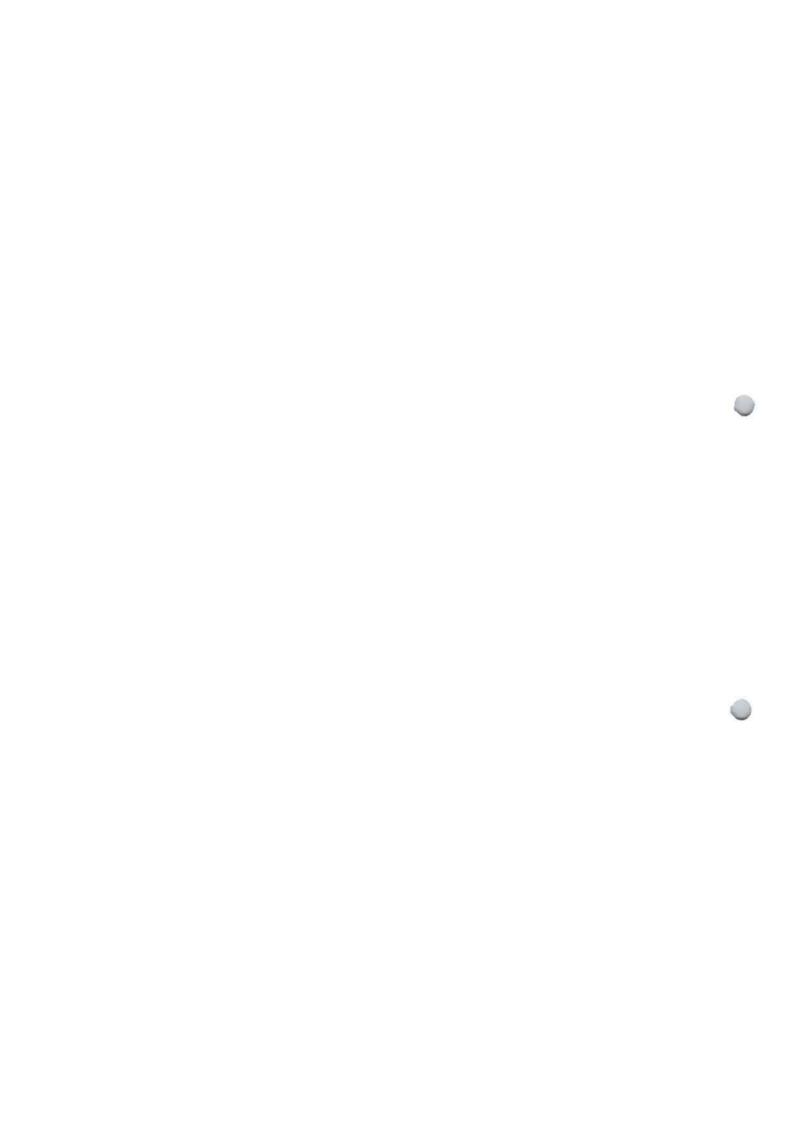
Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municipios - DOM/SC

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE Matricula 3065





#### DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

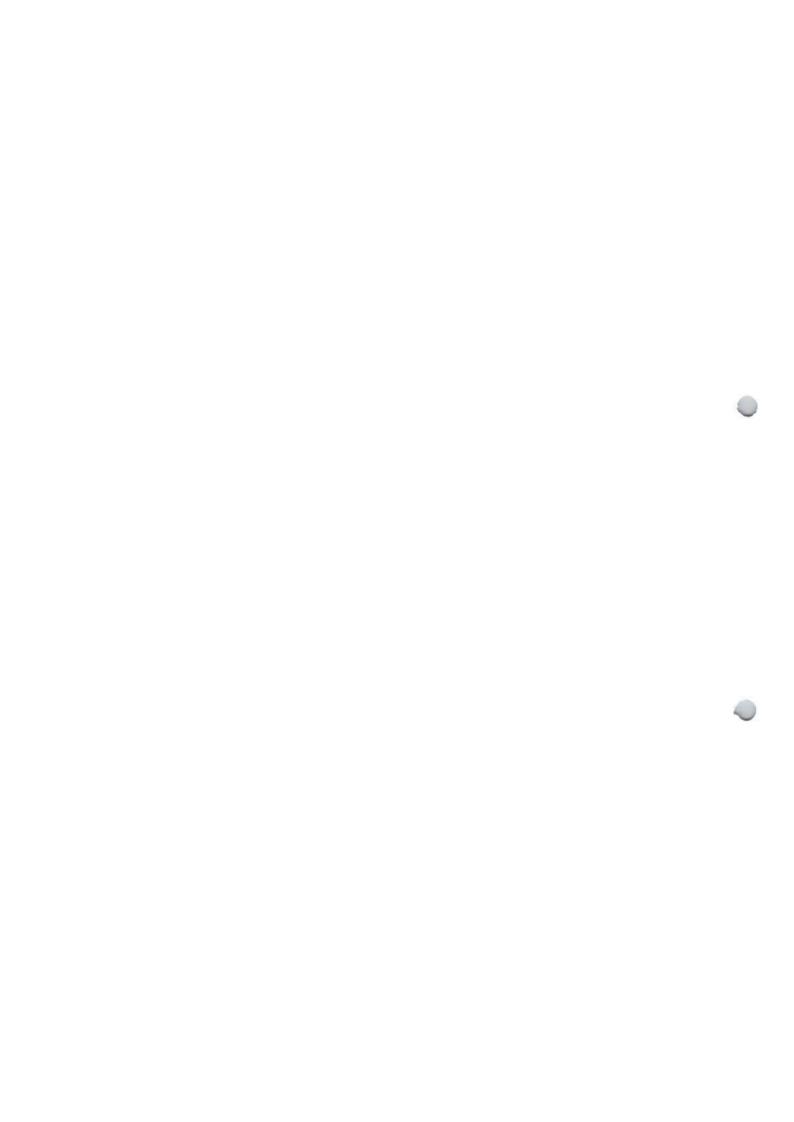
CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.





Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

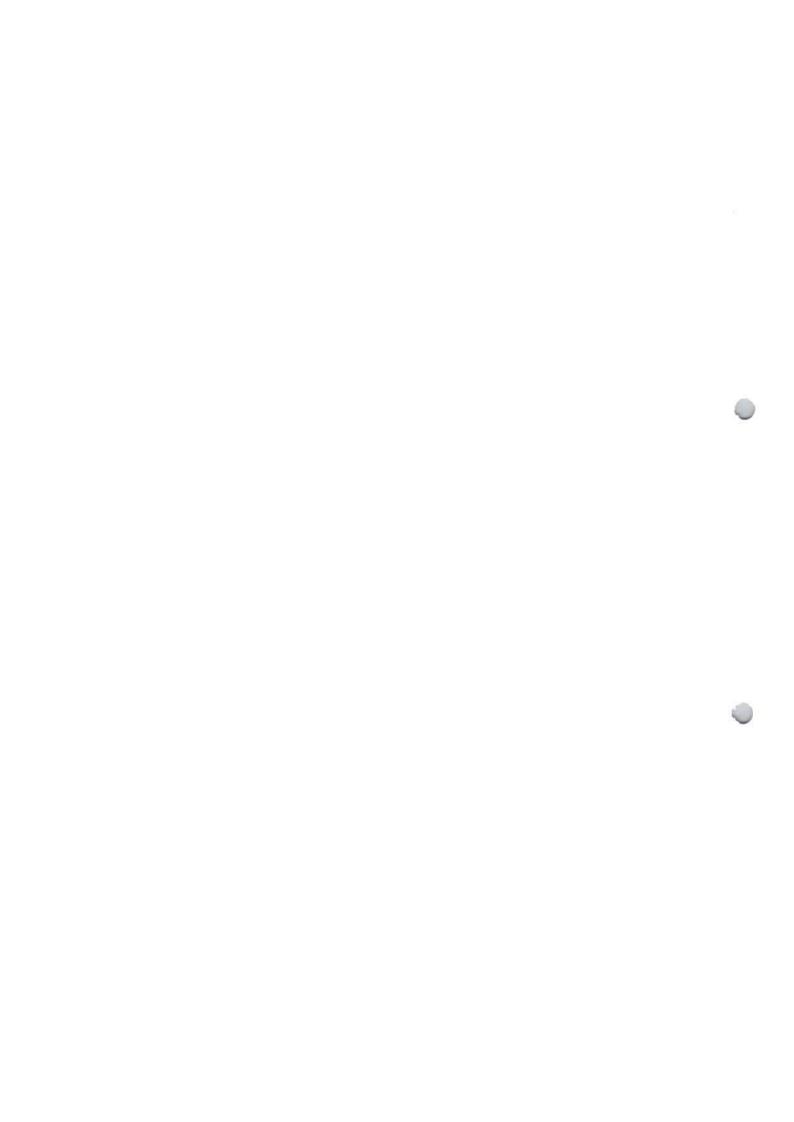
- § 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.
- § 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.
- Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:
  - I nomeação e exoneração;
- II aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 49 Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções





administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

- II respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
- III receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;
- IV resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

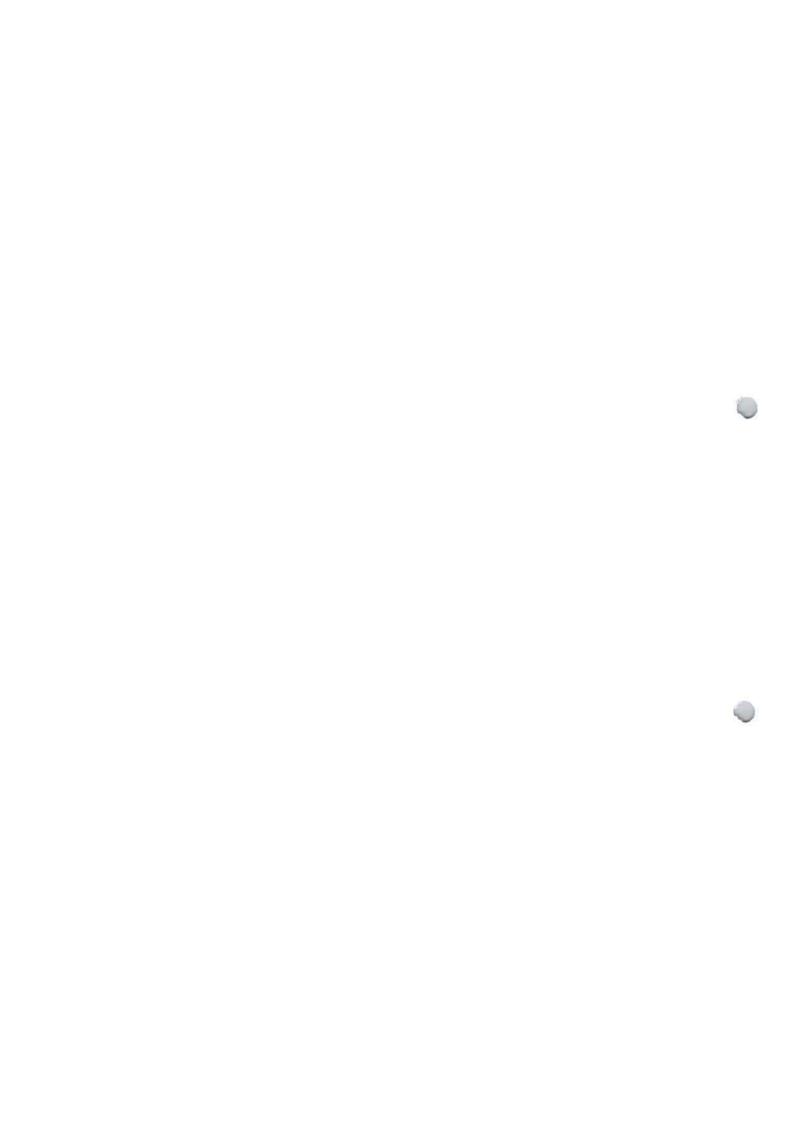
Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal de Nova Trento

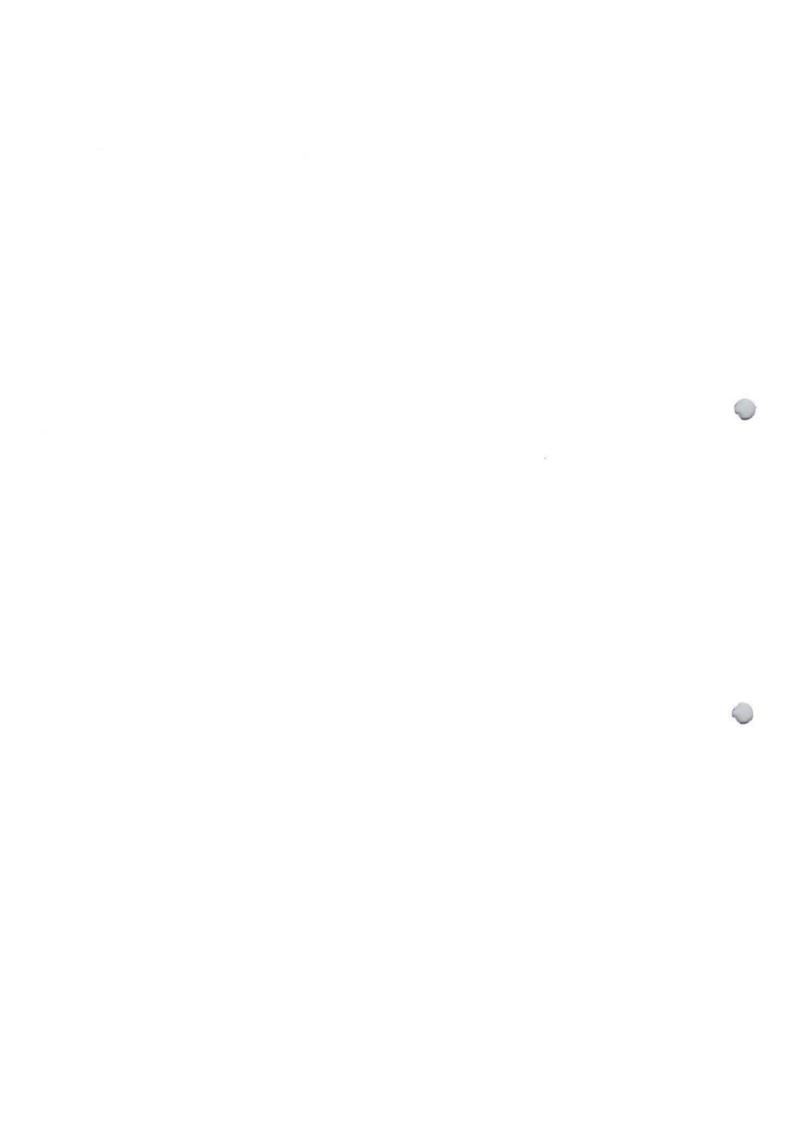
Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.





Jucelino marino chini Secretária Municipal de Administração e Finanças







#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



# PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

📈 - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[ ] - Despesas Extraorçamentárias

#### DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo: 32/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

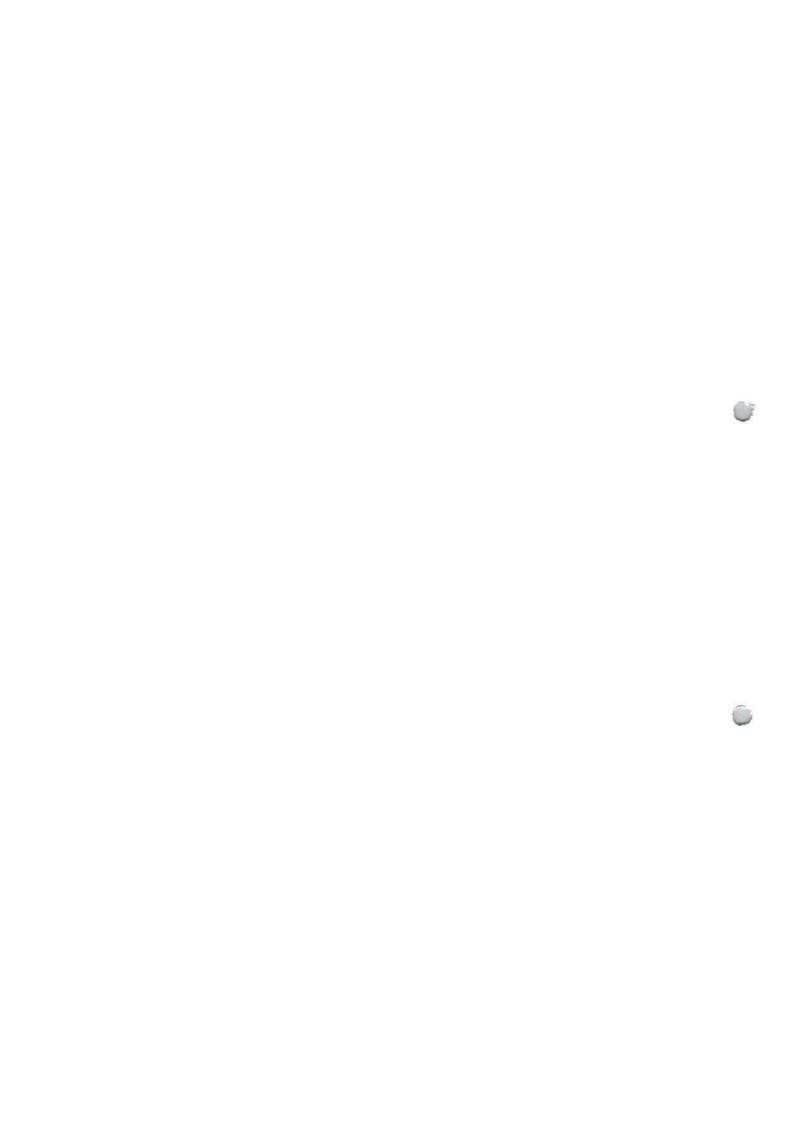
Da do Processo: 28/01/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO

Nova Trento, 28 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável





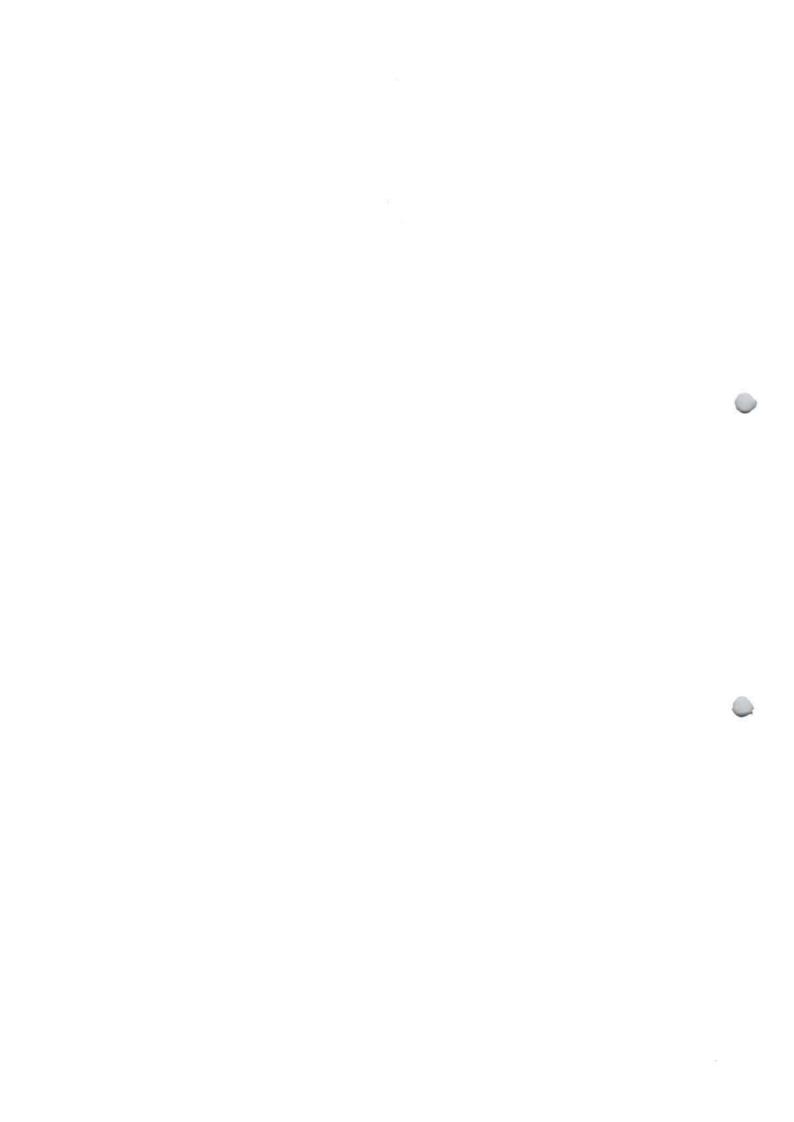
CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

# TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
TELEFONE: ( )
E-MAIL:
Nome Legível:





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022 REGISTRO DE PREÇOS



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 11/03/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 11/03/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC - Site: bnc.org.br

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

#### I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

- 1.1. 1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - Termo de Referência Descrição do Objeto (Anexo I);
  - Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
  - Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
  - Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
  - Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
  - Termo de Adesão BNC (Anexo VI);



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- Anexo à Ata de Registro de preços (Anexo IX).



## II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- **2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- **2.9.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



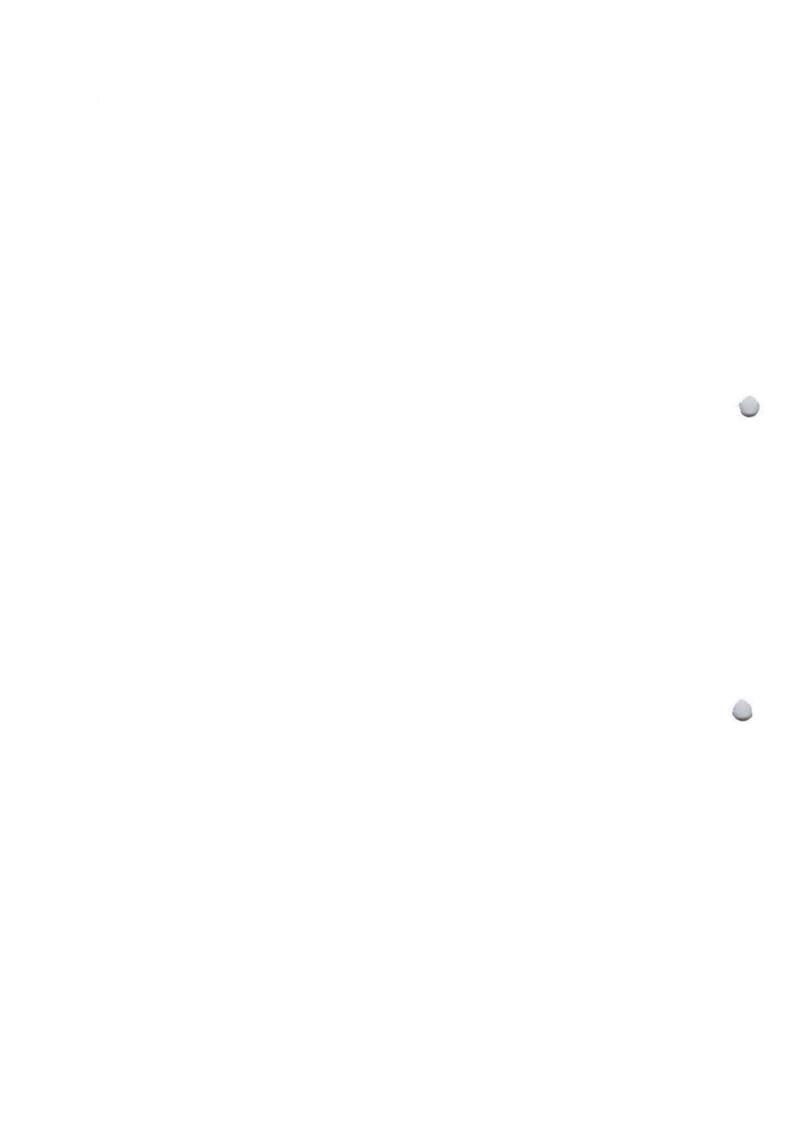
CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- 2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **2.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **2.14.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **2.16.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.17.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 2.17.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.17.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.17.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **2.17.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - **2.18.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

# III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200

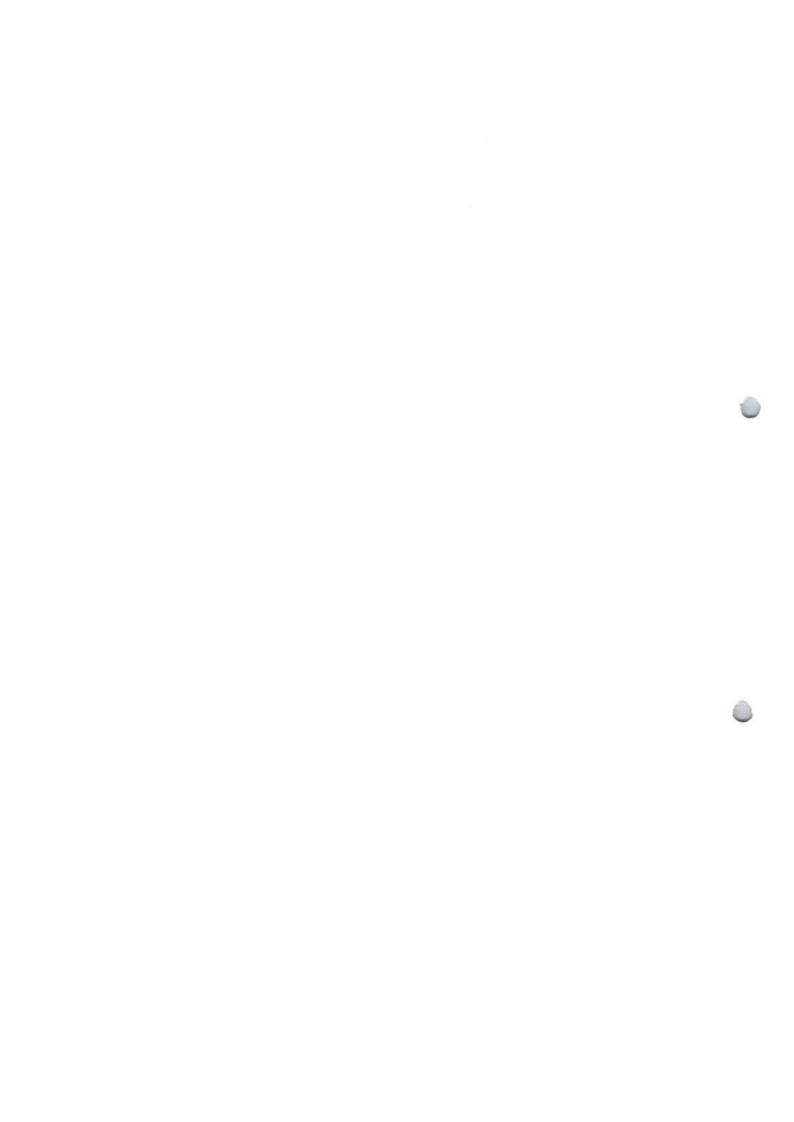


credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="mailto:bnccompras.com">bnccompras.com</a>

- **3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



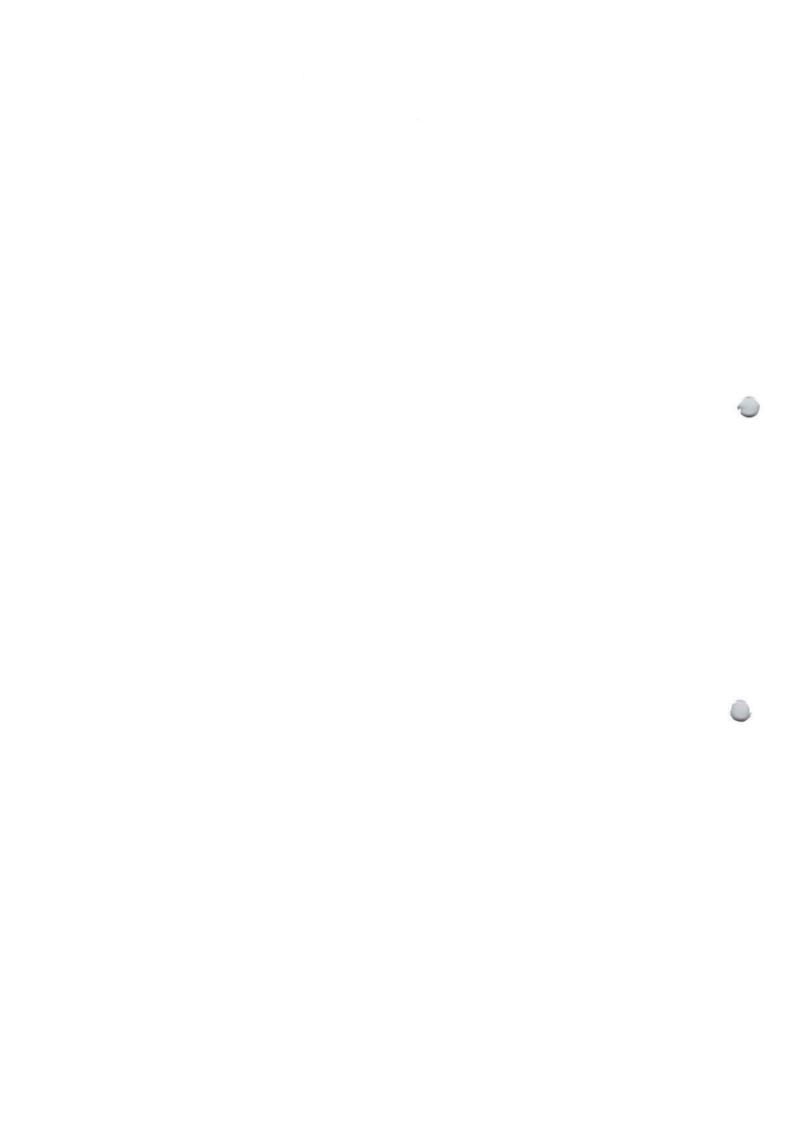
**4.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;

# VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1. -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



- **6.2. -** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3. -** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3. -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4. -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5. -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6. -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
  - **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
  - **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - **6.12. -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - **6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - **6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

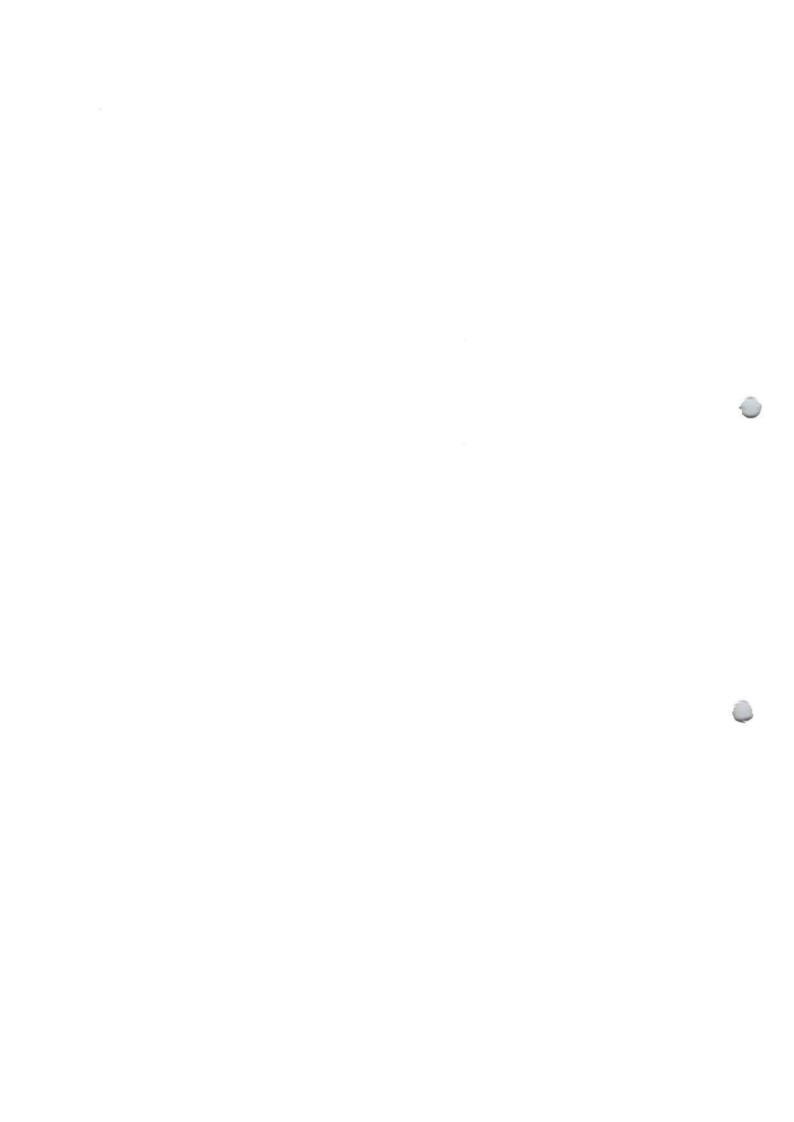


CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **6.16. -** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





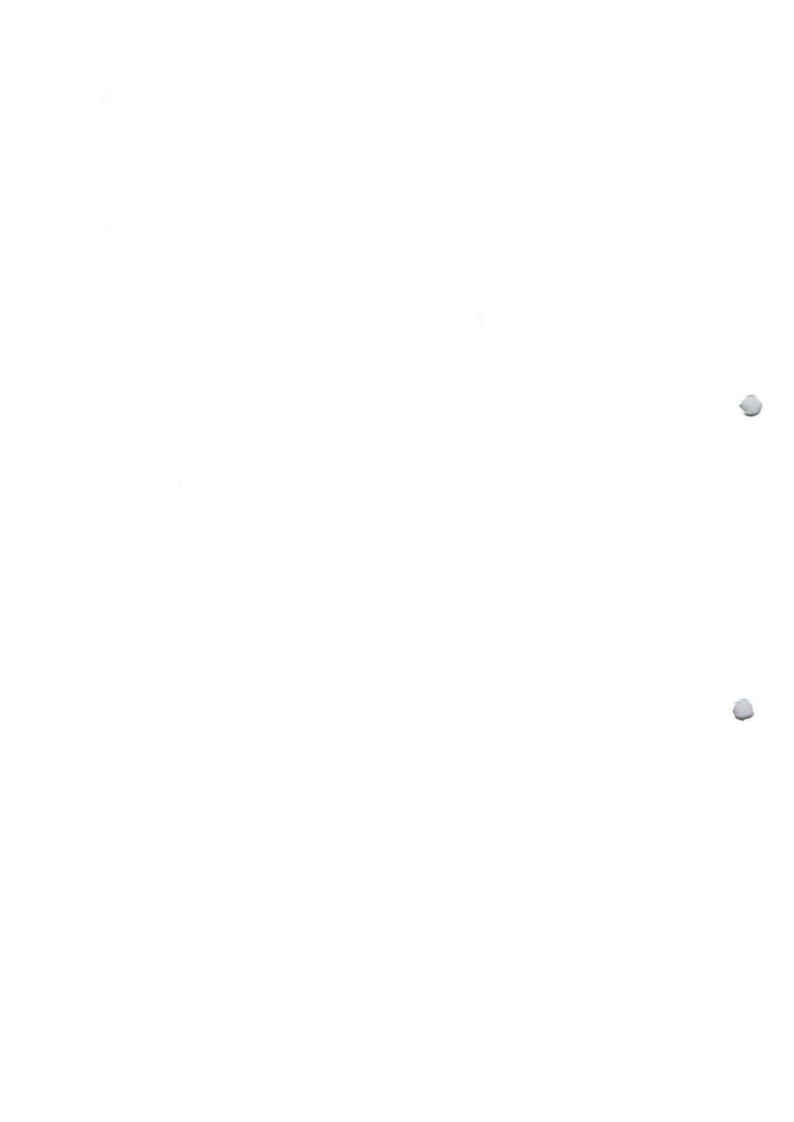
CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.26. -** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.27.2.** -O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
  - **7.3. -** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

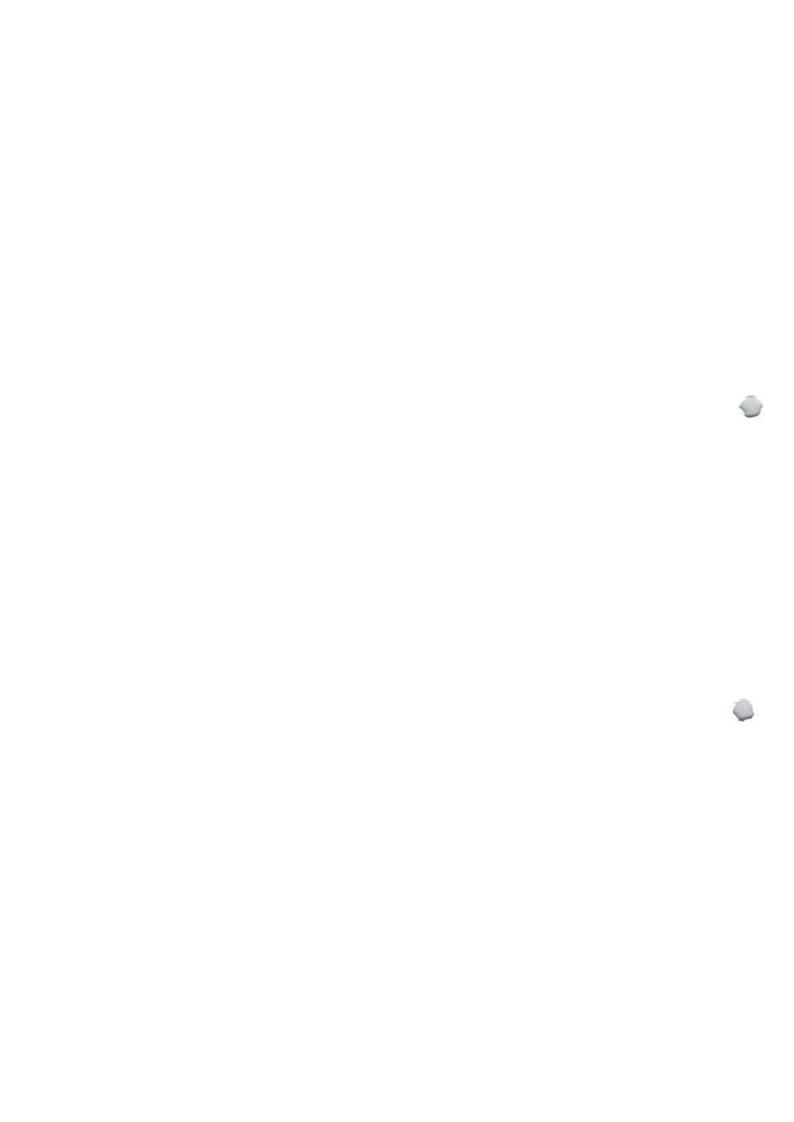




CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



- **7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- **7.8. -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



#### VIII - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 *(duas)* horas, sob pena de inabilitação.

# 8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO 8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

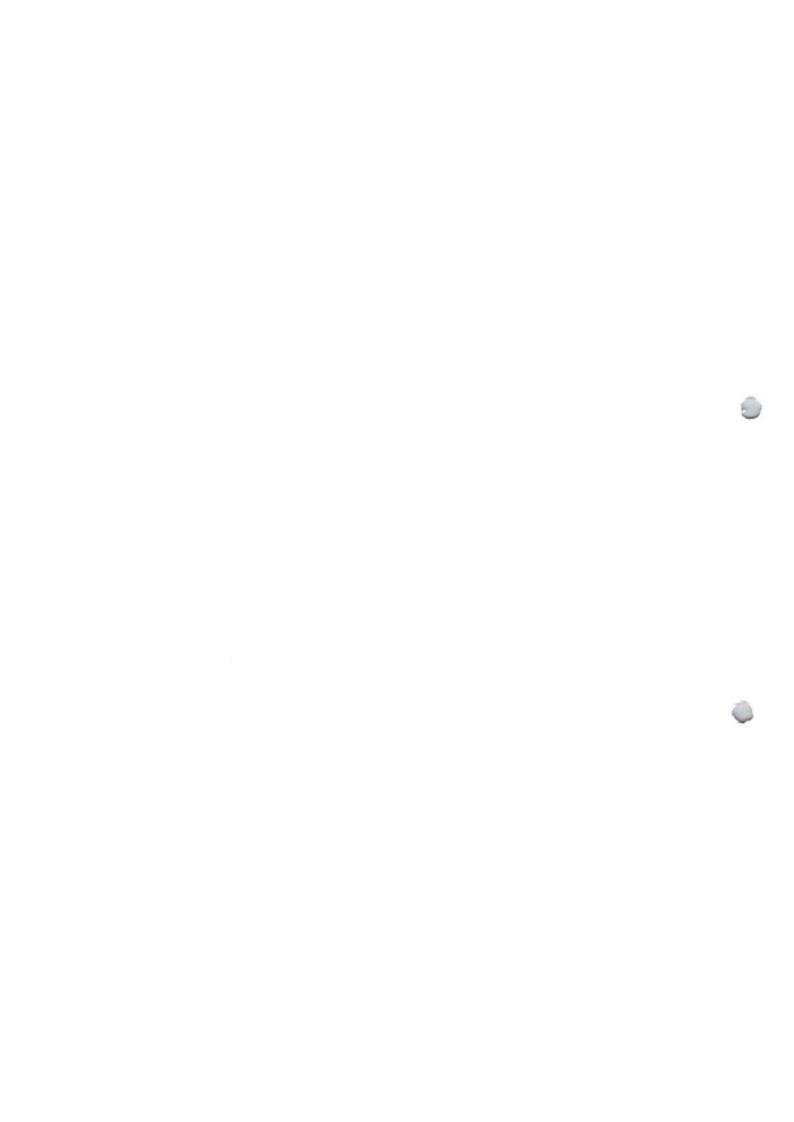
## 8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
  - b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III
  - c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V.

# 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200

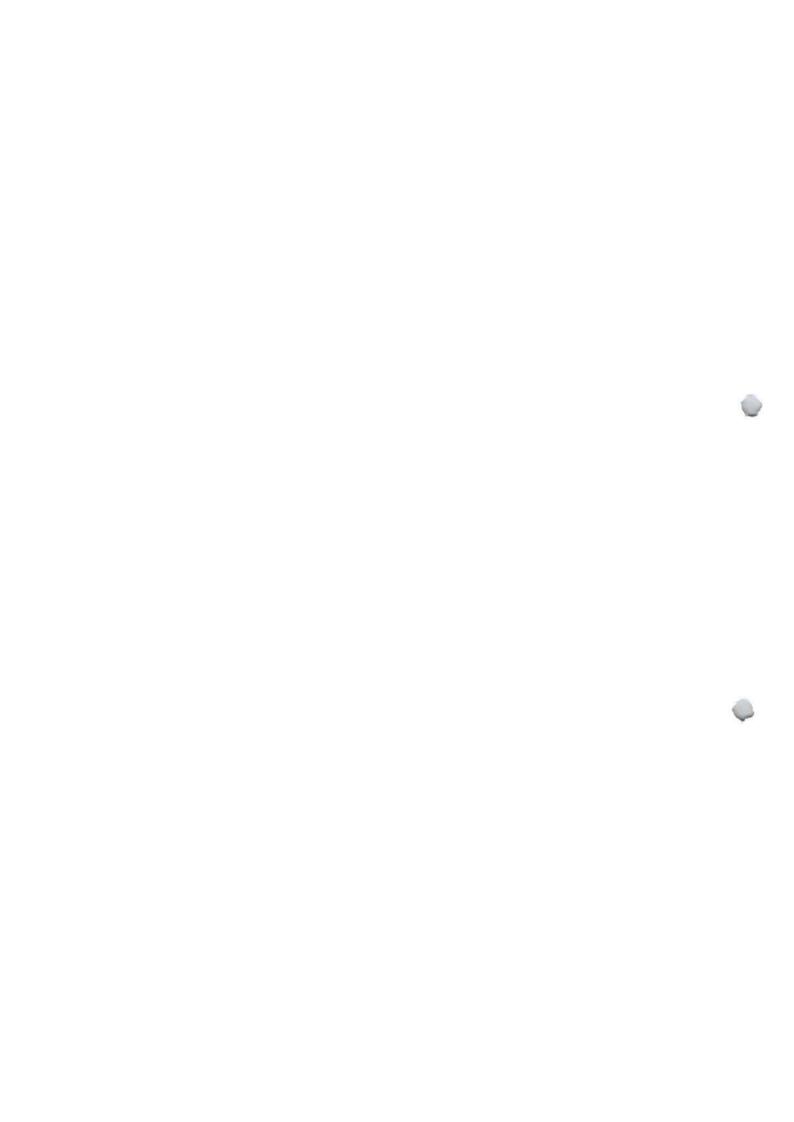


# 8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **8.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.4.** Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - **8.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - 8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **9.1.1 -** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





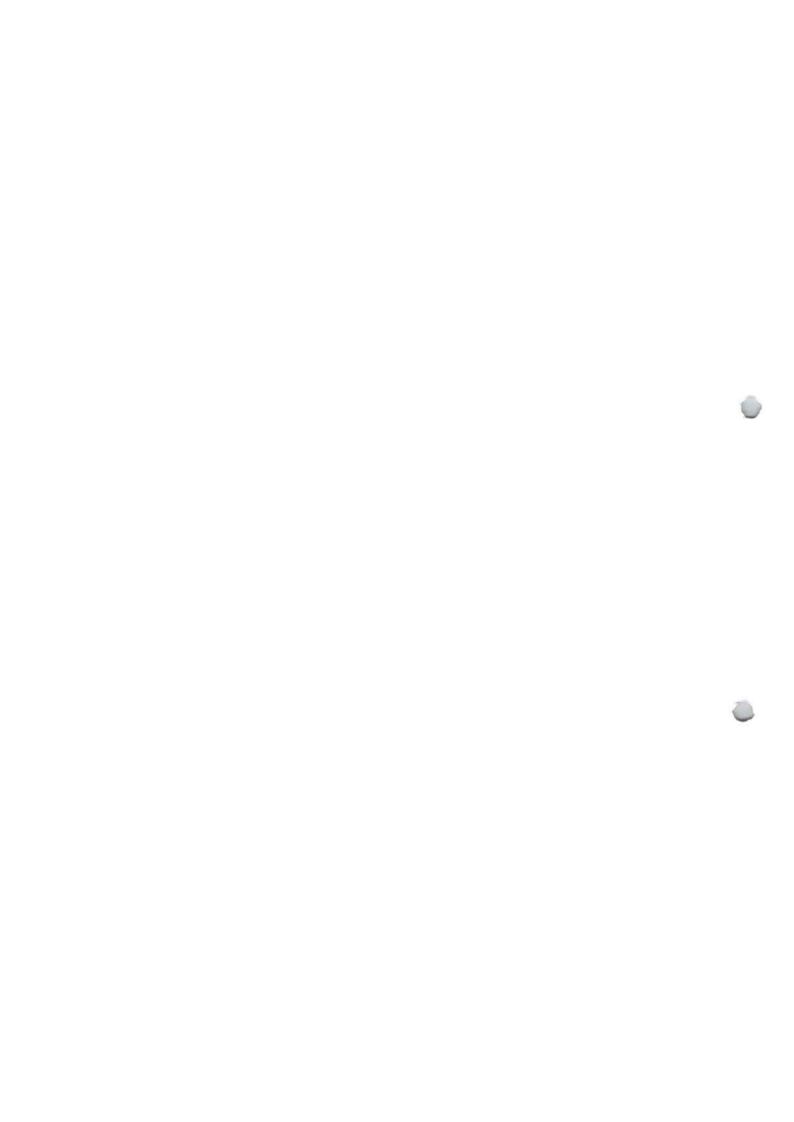
CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



- **9.2. -** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.5. -** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### X - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200

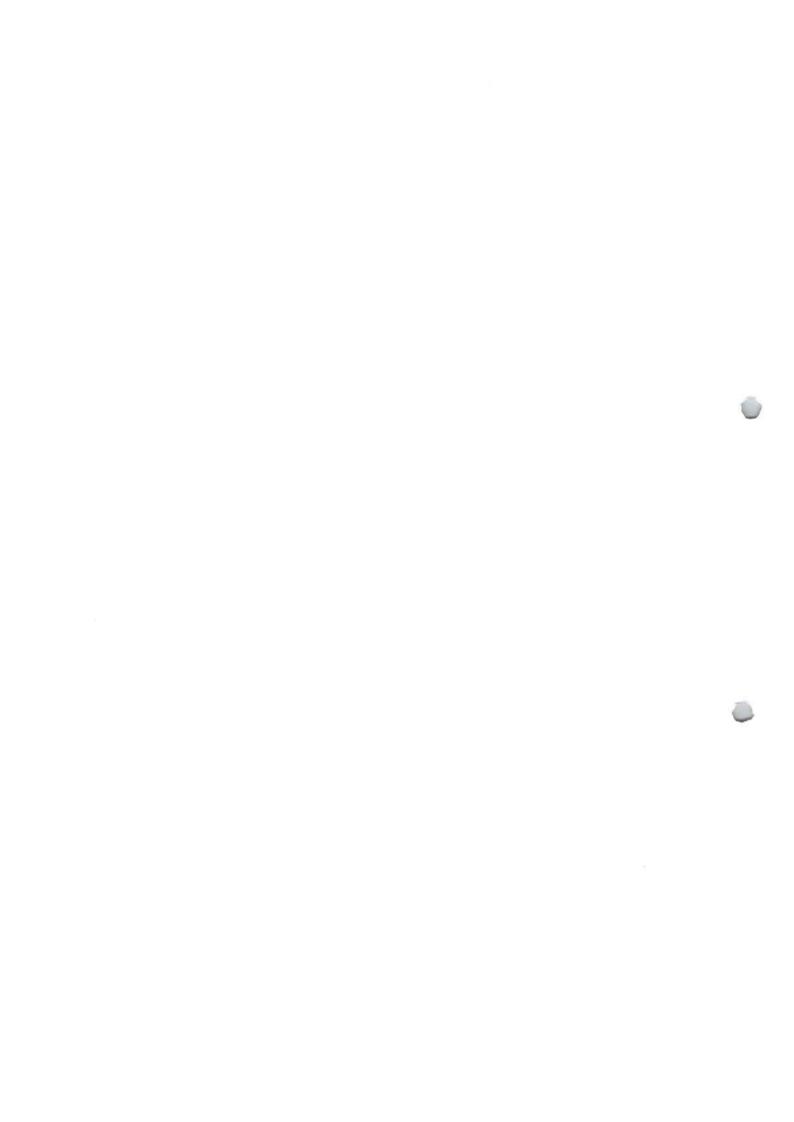


#### XI - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.
- 11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

# XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <a href="http://bnccompras.com">http://bnccompras.com</a>.
- 12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 12.2. Conforme previsto no art. 4°, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <a href="http://bnccompras.com">http://bnccompras.com</a>.
- 12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.
- 12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <a href="http://bnccompras.com">http://bnccompras.com</a>. que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## XIII - DA DOTAÇÃO

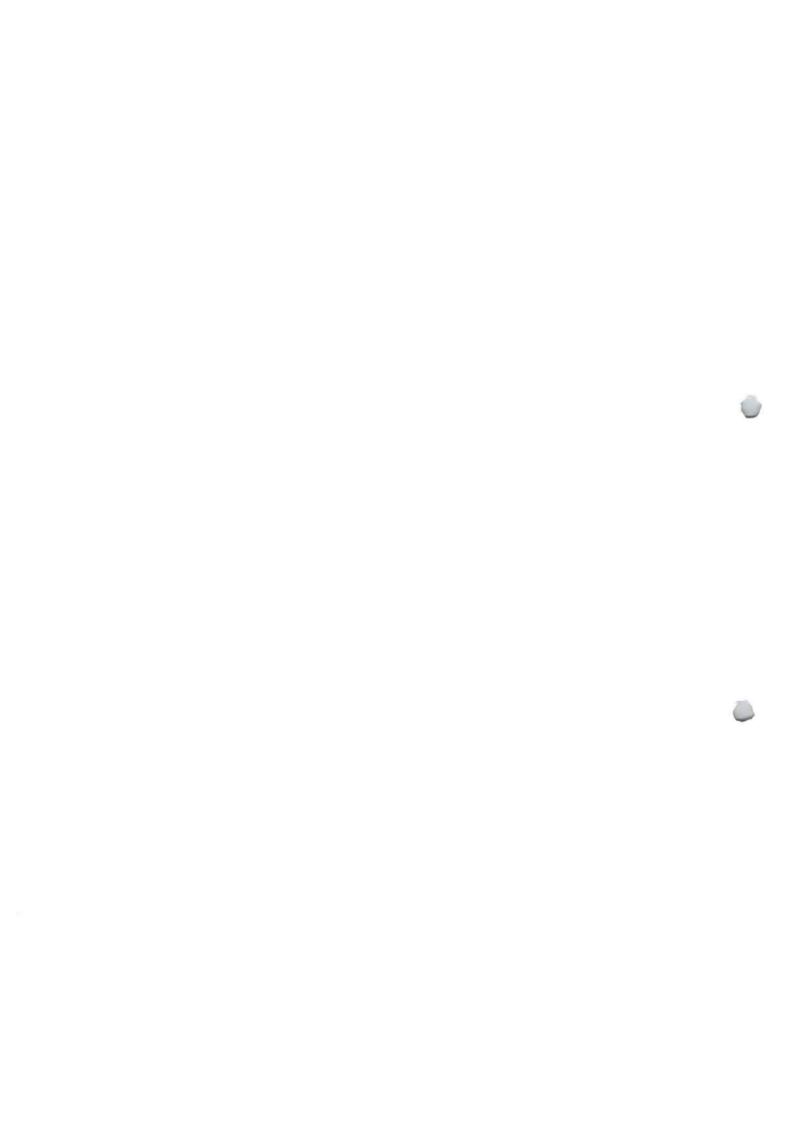
13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

#### XIV - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

# XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 15.1. A empresa deverá entregar os produtos nos locais indicados no ITEM 4 do Anexo I.
- 15.2. Prazo de entrega: em até 24 horas, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



15.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

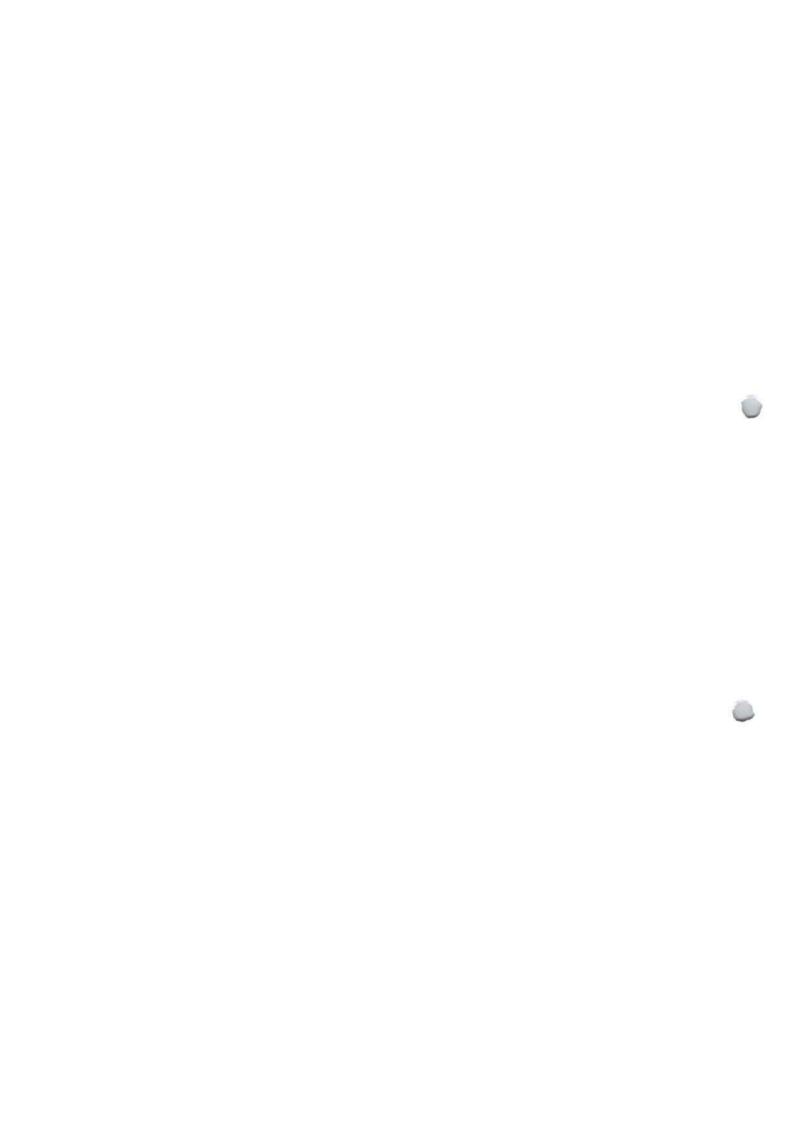
16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

# XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 17.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.
- 17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.
- **18.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.
- 18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1°, Art. 65, Lei n° 8.666/93 e Parágrafo 2°, Inciso II, Art. 65, Lei n° 9648/98.
- 18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento. A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



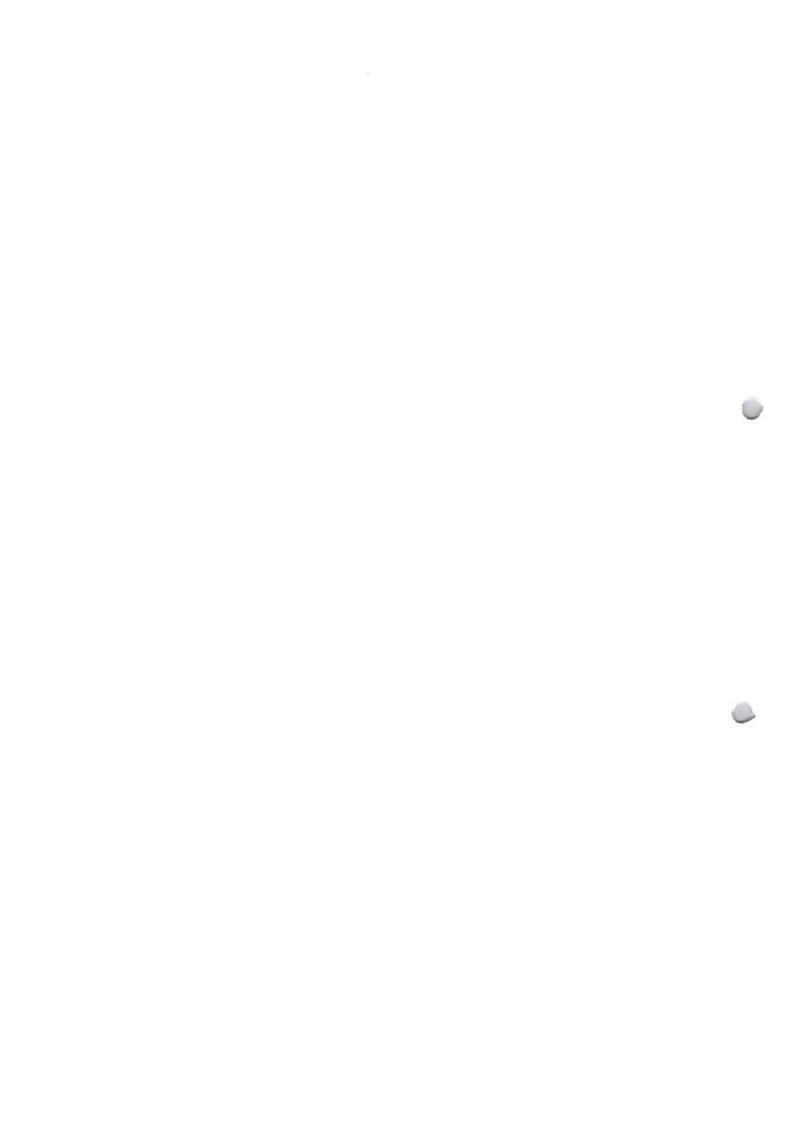
justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

- **18.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.
- 18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **18.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 28 de Janeiro de 2022.

FERNANDO SENS

Pregoeiro





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

### 2. OBJETIVO GERAL

2.1. Necessidade de gás de cozinha em toda Rede de Ensino Municipal, Hospital, Prefeitura, Postos de Saúde, e demais Secretarias Municipais, para o preparo de refeições. Em função dessa necessidade foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

### 3. METODOLOGIA

- 3.1. Os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.
- 3.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- 2.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega do contrato.

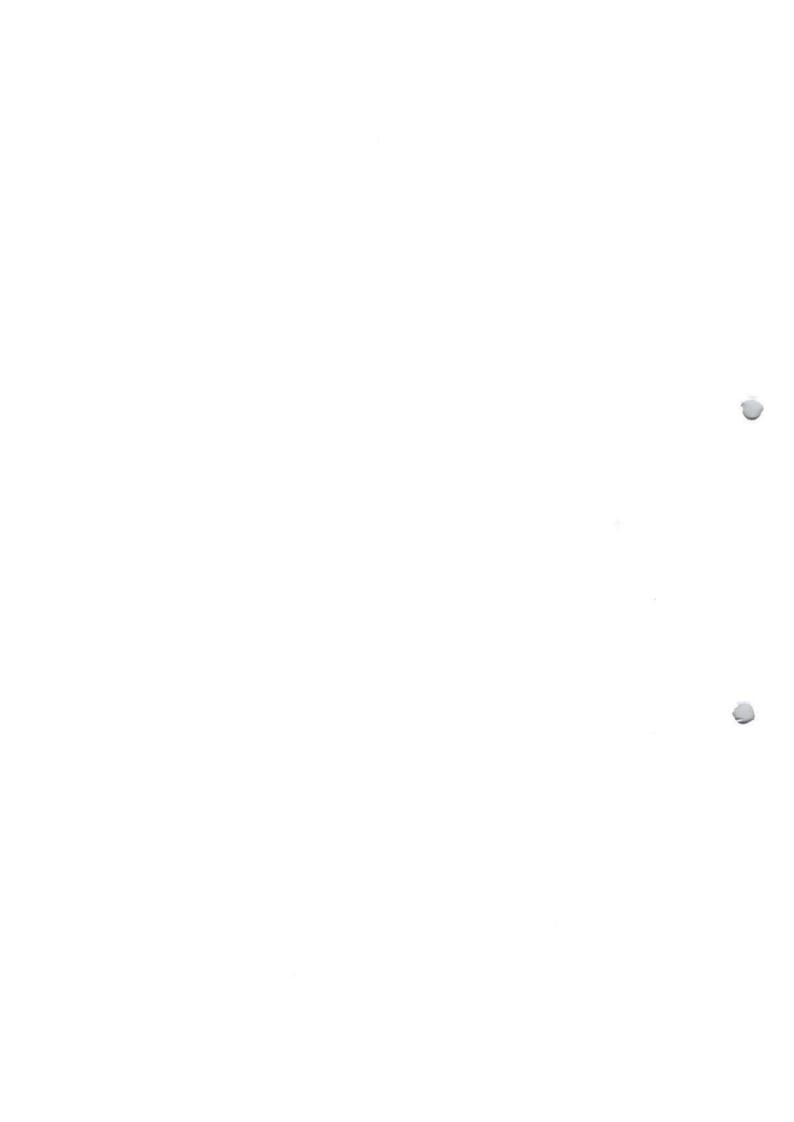
# 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

publicação da respectiva Ata.

# 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

# 4.1. RELAÇÃO DE DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Local	Descrição	-
1	Prédio da Prefeitura de Nova Trento	
1	Rua Santo Inácio, Praca Del Comune 126 Centro	
2	Posto de Saúde Centro - Unidade Sanitária Madre Paulina Rua Nereu Ramos, 164, Centro	
3	Posto de Saúde Bezenello - Unidade Sanitária Bairro Besenello Rua Ida Orsi Feller, s/n°	
4	Posto de Saúde Aguti - Unidade Sanitária do Distrito de Aguti Rua Geral, s/n°	
5	Posto de Saúde Claraíba - Unidade Sanitária do Distrito de Claraíba Rua Estrada Geral, s/n°, Distrito de Claraíba	





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



_		
	6	Posto de Saúde Trinta Reis - Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis
		Rua Clara Teresa Tomasini Bottamedi, s/n°
	7	Posto de Saúde Pitanga - Unidade Sanitária do Bairro Lageado/Pitanga
		Rua Geral, s/n°, Baixo Pitanga
	8	Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição
		Rua Floriano Peixoto, 151, Centro
	9	Escola Municipal Francisco João Valle
_		Rua Francisco Dalsenter, 32, Bairro Trinta Réis
	10	Escola Municipal João Bayer Sobrinho
_	. 0	Rua Geral, 80, Distrito de Claraíba
	11	Escola Municipal Padre José da Poian
_	11	Rua Geral Salto, s/n
	12	Escola Básica Municipal Aguti
		Rua Geral Aguti, s/n
	13	Centro de Educação Infantil Padre Rossi
	13	Rua Francisco Valle, 170, Centro
	14	Creche Municipal do Trinta Réis
		Rua Francisco Dalsenter, 86, Bairro Trinta Réis
	15	Creche Municipal do Claraíba
	13	Rua Geral Claraíba, s/n, Distrito de Claraíba
	16	Creche Municipal do Espraiado
	10	Rua Brusque, s/n, Bairro Espraiado
	17	Creche Municipal Santo Antonin
	1 /	Rua Clemente Demonti, 78 - Ponta Fina Norte
	18	Casa da Cidadania
	10	Rua Salvador Gessele, 120, Centro
	19	Secretaria da Assistência Social
	19	Rua Salvador Gêssele, 150, Centro
	20	Secretaria de Obras - Garagem
	20	Rua dos Imigrantes, s/n, Centro
	21	Secretaria Agricultura
	21	Rua Nereu Ramos, 97, Centro
	22	Secretaria Turismo
	22	Rua Madre Paulina, 46, Bairro Cascata
	22	Casa Mortuária
	23	Rua da Paz, S/N

- 4.2. Prazo de entrega: em até 24 horas a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- 4.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 4.3.1. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 6 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços deverão ser expressos em reais.
  - 6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
  - 6.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

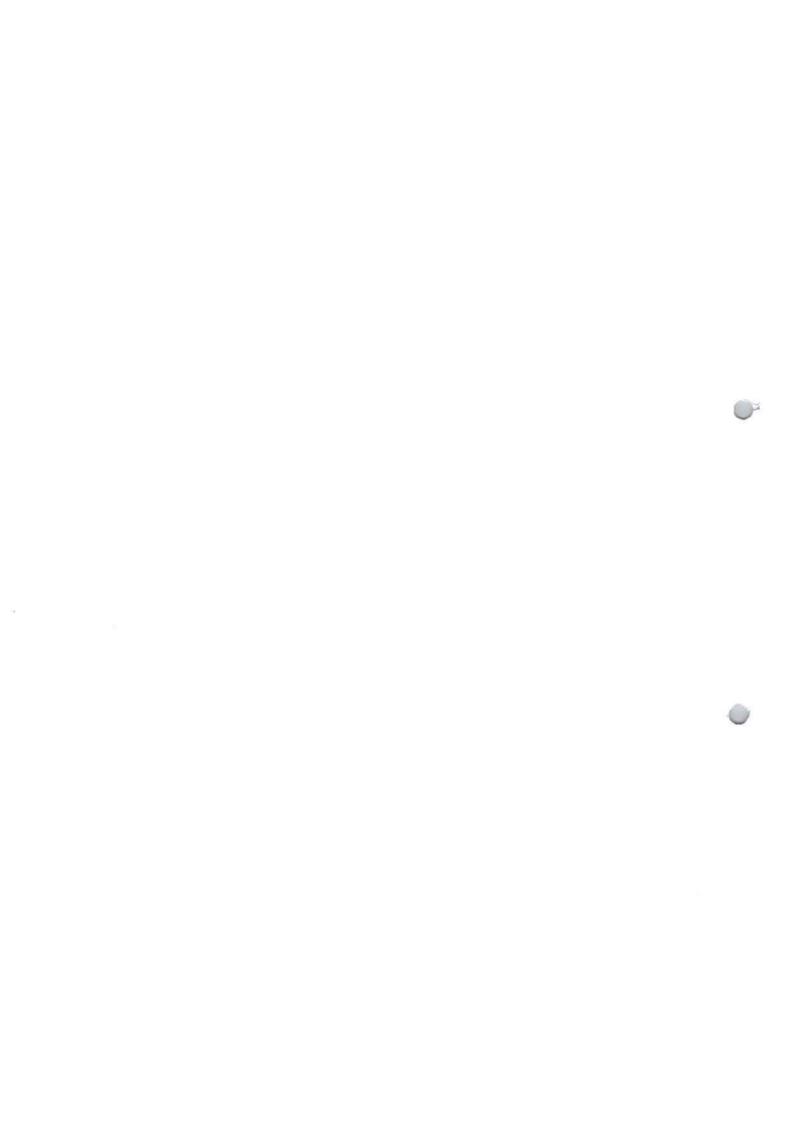
### 7. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	750	Unid.	Gás de cozinha (13 Kg)	116,67	87.502,50
2	300	Unid.	Gás de cozinha (45 Kg)	455,00	138.000,00
			TOTAL ESTIMADO EM RS	1	221.002,50

<sup>\*</sup> Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



### ANEXO II PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ABERTURA: 11/03/2022 às 09:00 horas

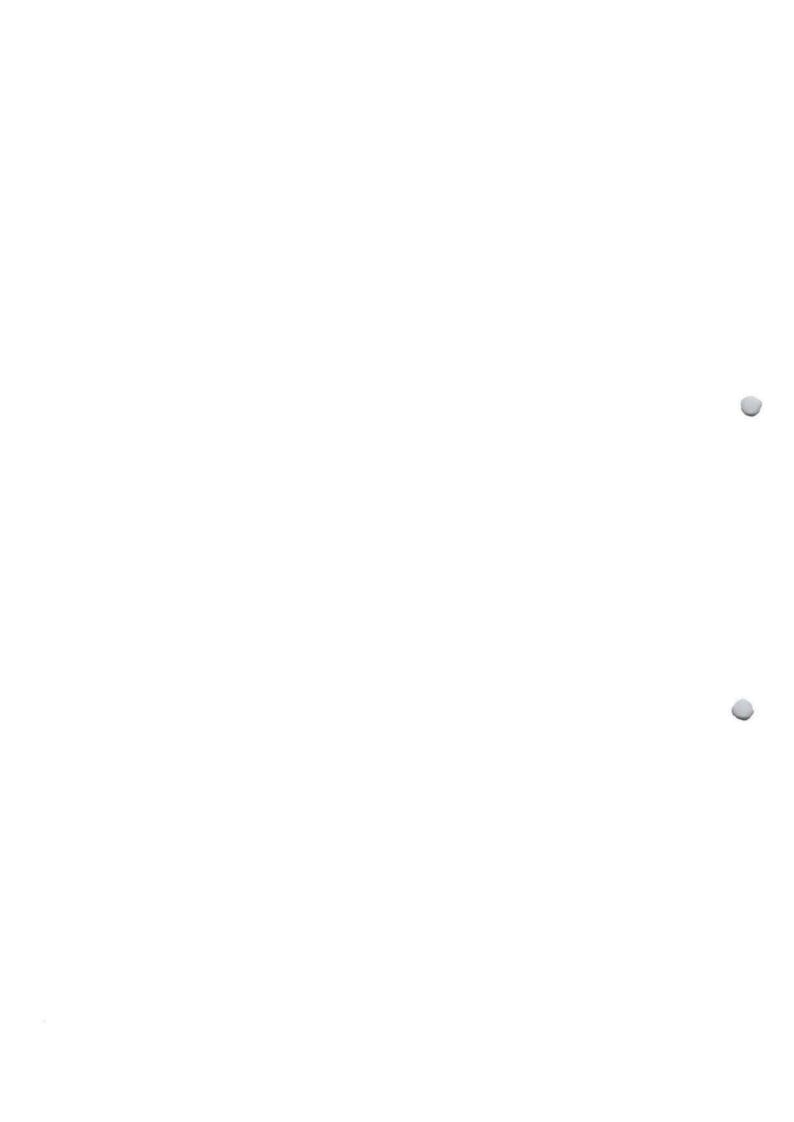
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	750	Unid.	Gás de cozinha (13 Kg)		
2	300	Unid.	Gás de cozinha (45 Kg)		
			TOTAL EM RS		

<sup>\*</sup> Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

encargos que recatam sobre o objeto.
Dados Bancários:
Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)
Banco:
Agência:
Conta-Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS
Local e Data:

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



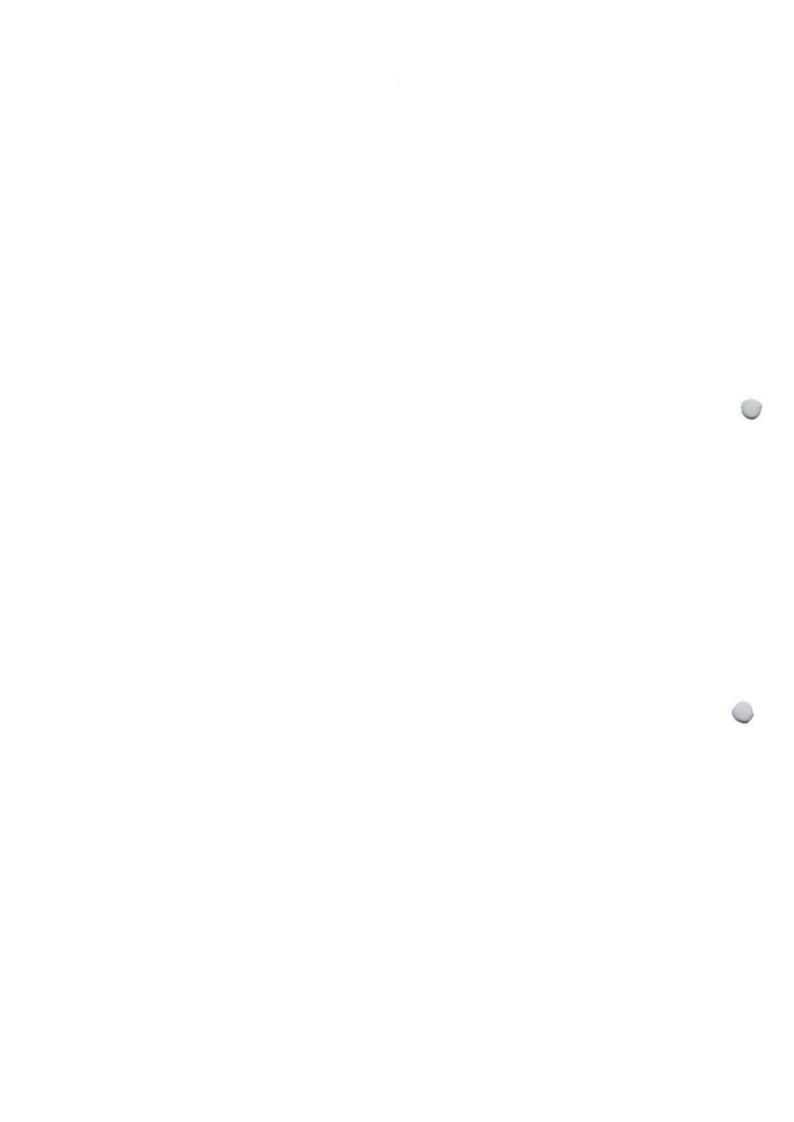


CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



## ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº sediad- no(a)
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
Local e Data:
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



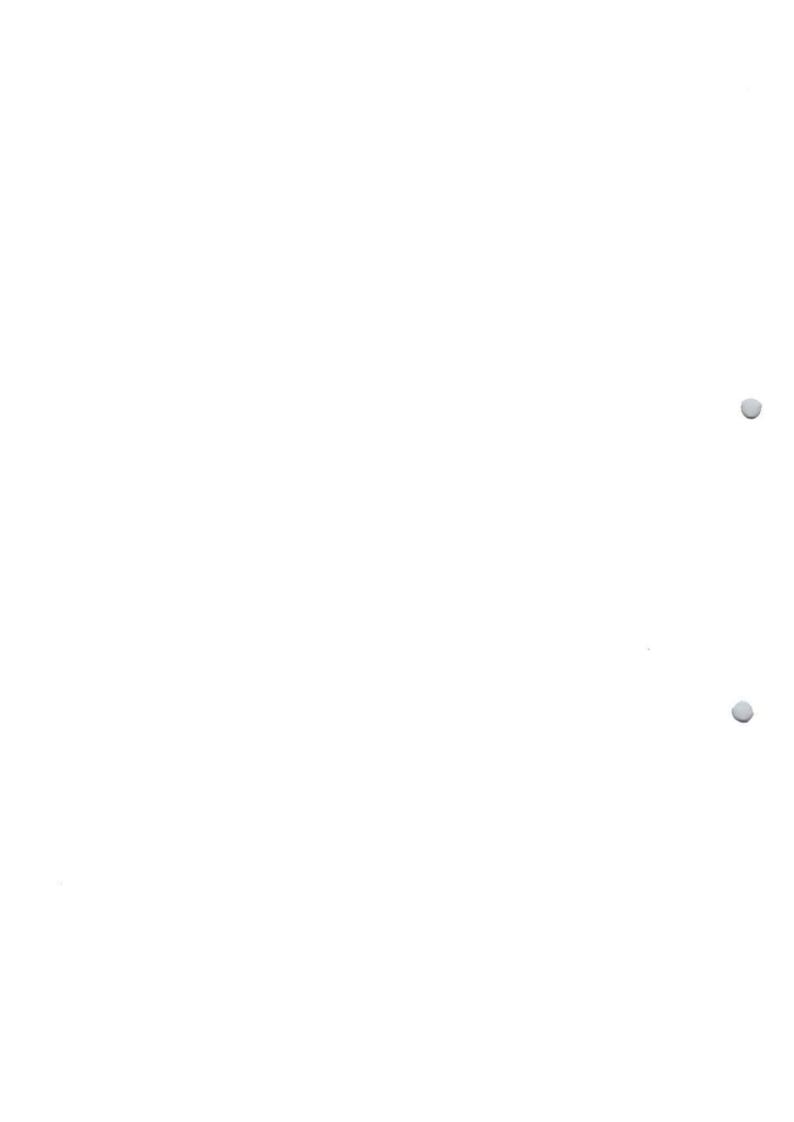


CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

	intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).	
	da Carteira de Identidade nº	e do CPF n
P	, DECLARA, para fins do disposto no in	
	7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito a ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	anos em trabalho noturno, perigos
	Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiç (Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)	ção de aprendiz.
	Local e Data:	
	Carimbo, Assinatura e Identificação do F	Responsável





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200

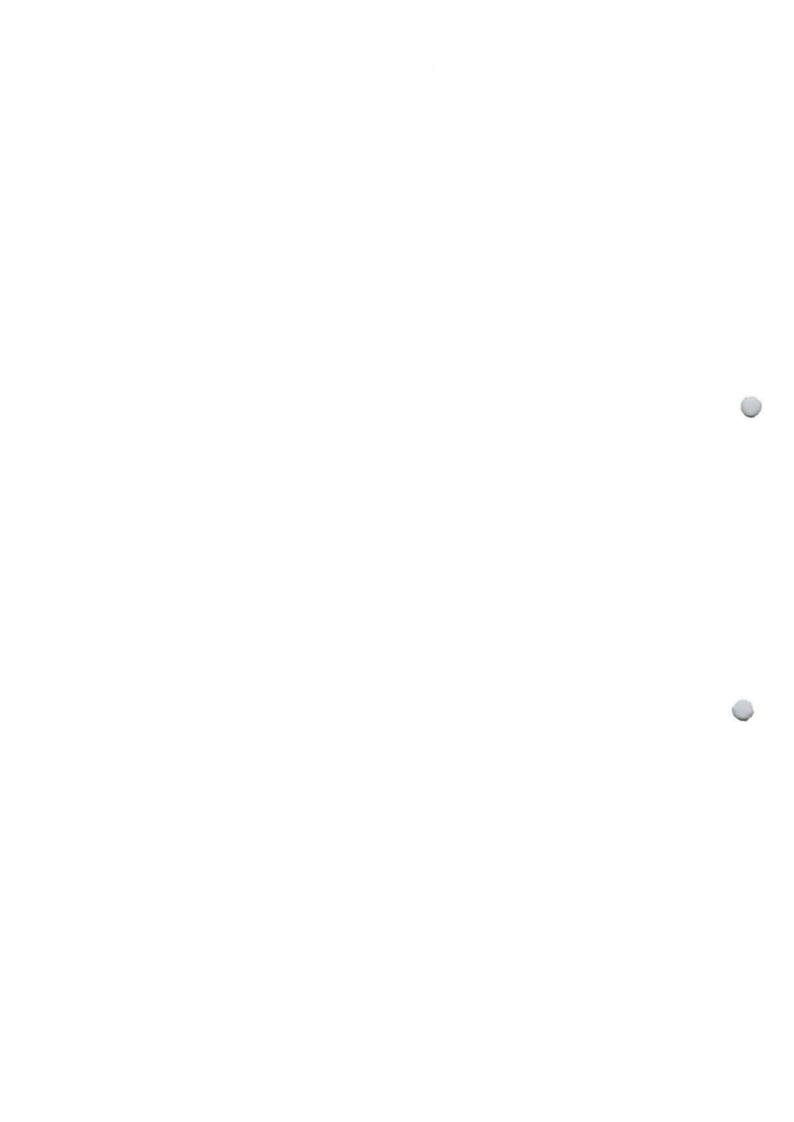


### ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

A empresacom sede na	
inscrita no CNPJassinado, DECLARA que nenhum dos seu 5% (cinco) por cento do capital ou	, por seu representante legal abaixo us dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou ra de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.
Local e Data:	
Carimbo, Assinati	ura e Identificação do Responsável





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



### ANEXO VI TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS

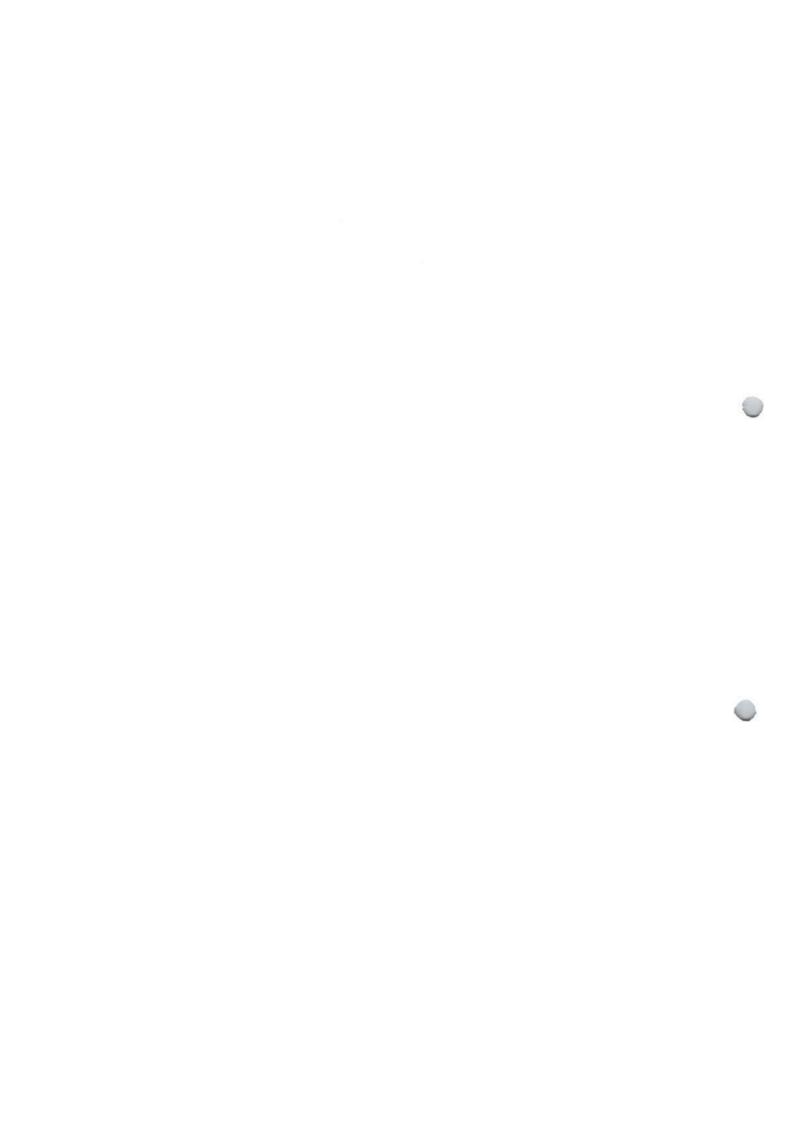


# SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa f	lísica ou jurídica)
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	1447
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de necessário efetuar o cadastro, af	receber informativo de editais. Para tanto será

\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

- 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;





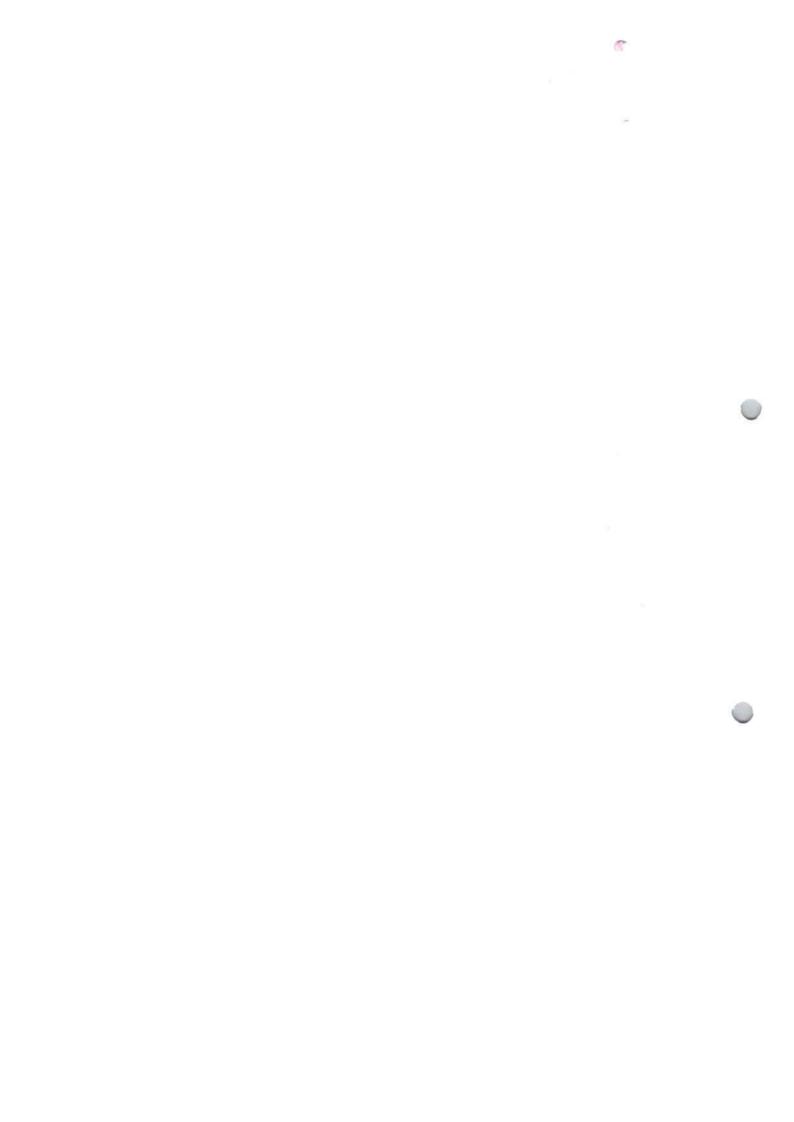
CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- 5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:	 	de	20
Representante Legal:			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



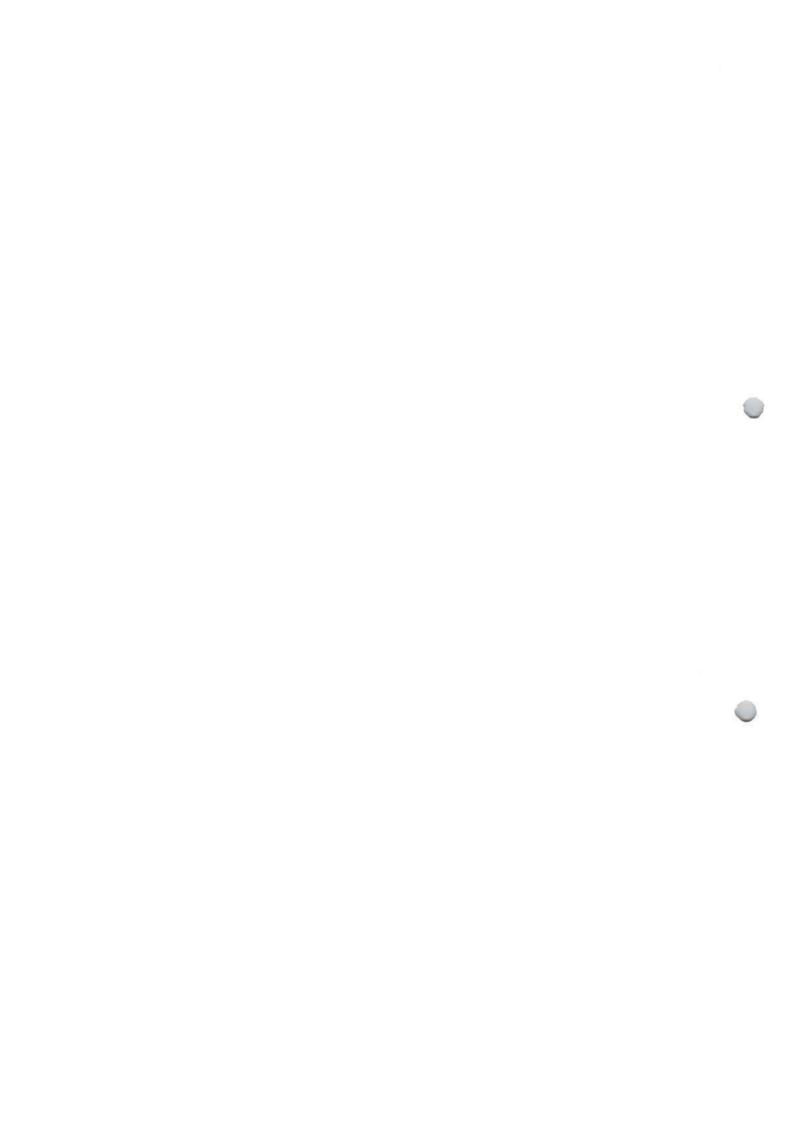


CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

(NOME I inscrita no(a)	no	CNPJ		CIC	sob	0	n°	_						sed	, iada
(endereço	cor	mpleto), nstantes	declar do edit	a, sob al de Pi	as pe regão r	enas 1° 01	da 4/20	lei, 022, o	que la Pr	atende efeitura	ple a Mu	nament nicipal	e os de No	requisitos ova Trento	de
Local e D	ata: _														_
			Carin	ibo. As	sinatur	a e I	dent	ifica	ര്വ ദ	o Pesr	oncó	 vol			





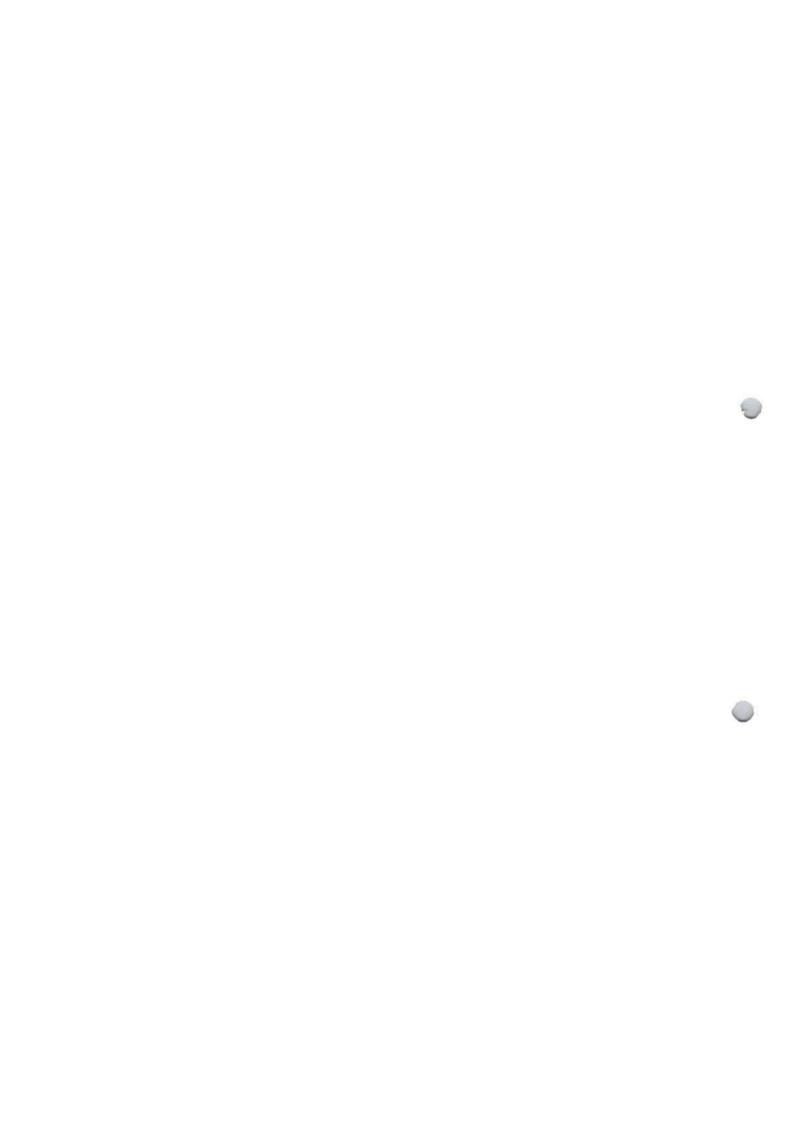
CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



### ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Aos
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de gás de cozinha para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO  3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS  4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 014/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls a, atualizado por Despacho homologatório do Sr,





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



datado de / / , constantes dos autos.

- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 014/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 014/2022, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2022.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

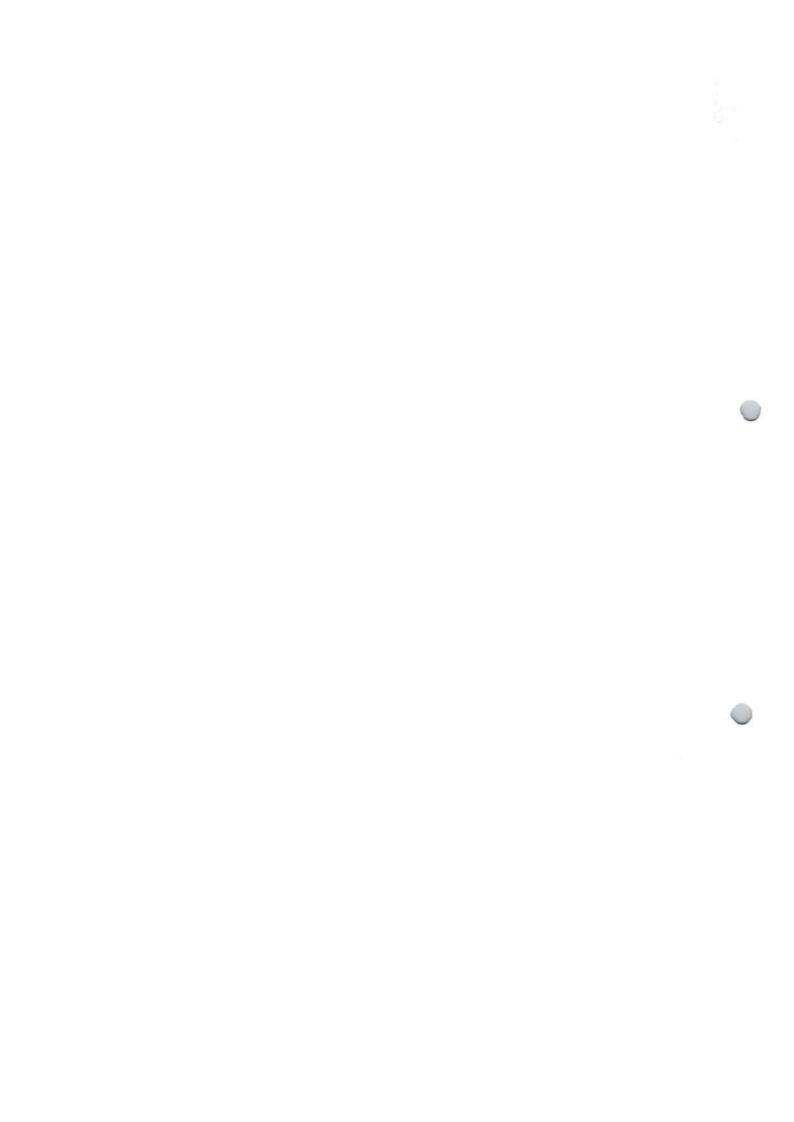
- 6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 7.1. A empresa deverá entregar os produtos nos locais indicados no ITEM 4 do Anexo I.
- 7.2. Prazo de entrega: em até 24 horas, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- 7.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200



### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
- 9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
- 9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- 9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.
- 9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

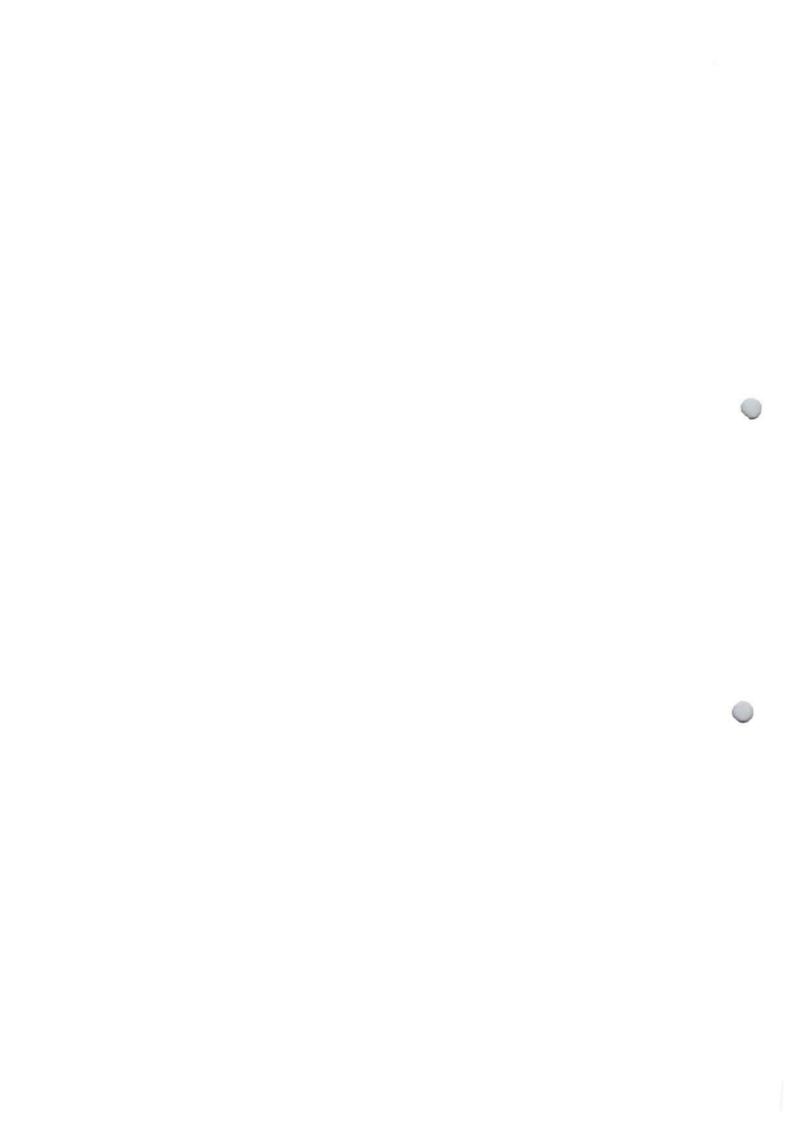
- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
  - 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
  - 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.
  - 10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
  - 10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200

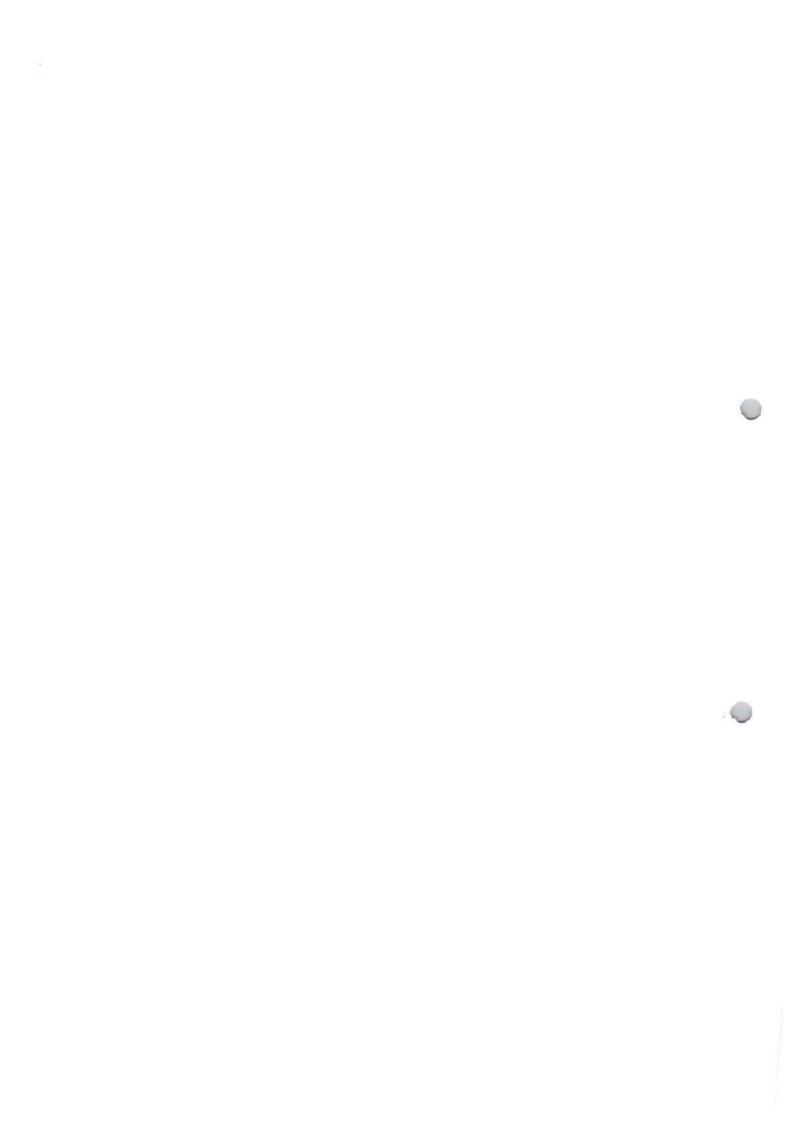


pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

- 12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 12.4.Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.
- 12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Р	REFEITURA DE NOVA TRENTO
Pelas empresas:	
Nome	p/empresa
Nome	p/empresa
Nome	p/empresa





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 3267-3200

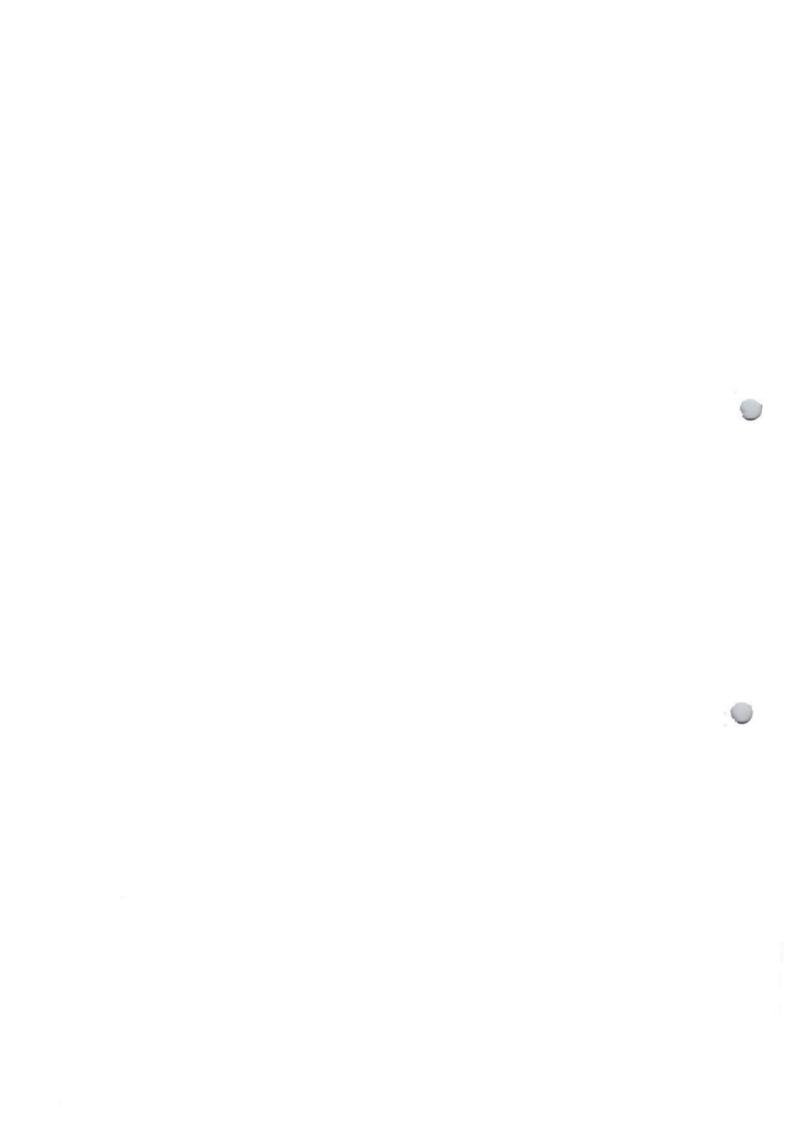




ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ANEXO IX

Aos	
As Licitantes registradas para os serviços cotados são:	
Valor Total homologado ao Licitante:	
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade.	
Nova Trento/SC, Pregoeiro	
Nova Trento, de de 2022.	





### **ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



### PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:

32/2022

Processo de Licitação:

32/2022

Modalidade:

Pregão eletrônico

Número da Licitação:

14/2022-PE

Data do Processo:

28/01/2022

11/03/2022

Data da Abertura das Propostas:

Hora da Abertura das Propostas:

09:00

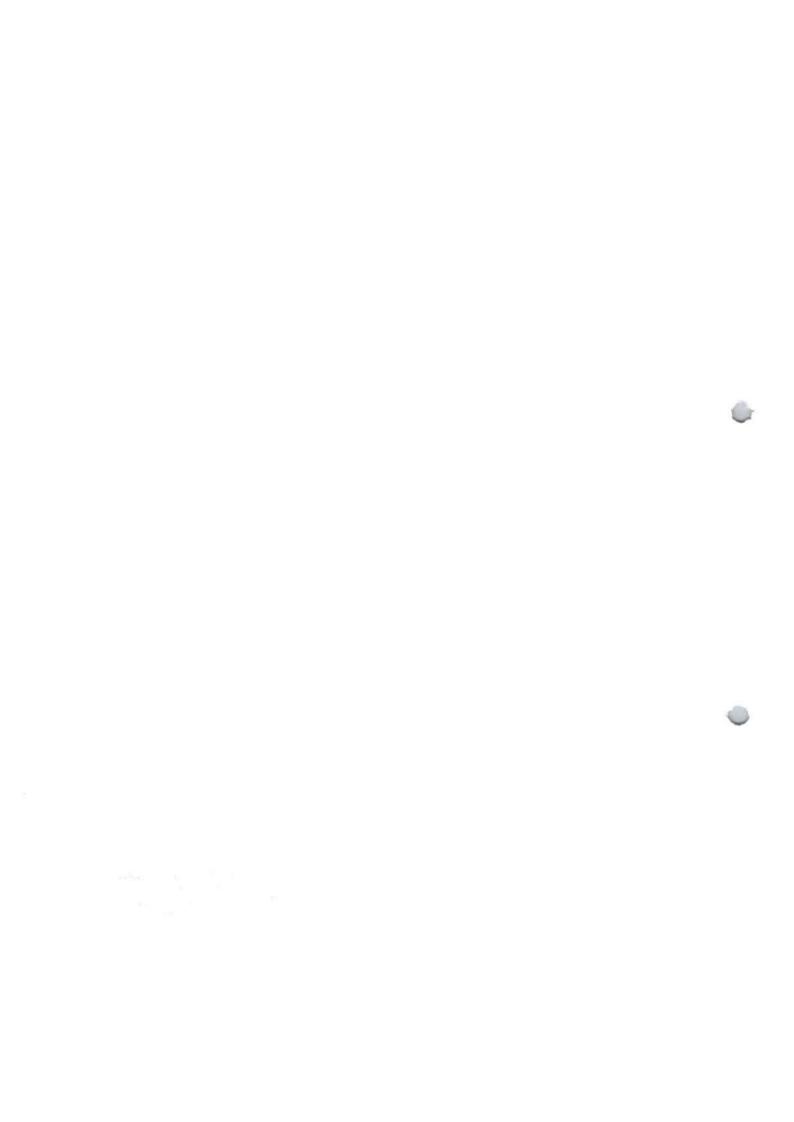
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, minamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

> rio Antônio Feller Guede OAB/SC 57904 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Nova Trento, 28 de Janeiro de 2022



# PROCESSO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Publicação Nº 3646886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF0BE39E58C6BCD7FE234EF4264912CCCF2AF1CC

EST DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTAN-TES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 11/03/2022. Início da sessão em

MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 11/03/2022.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso Prefeito

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2022

Publicação Nº 3649431

Esta e Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 005/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

TIAGO DALSASSO, PREFEITO municipal DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94. V, VIII e XXVIII e art. 159, III, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, de conformidade com o art. 2º e art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que,

CONSIDERANDO que a lista dos aprovados no Processo Seletivo nº 029, de 18 de novembro de 2021 esgotou-se.

CONSIDERANDO que a necessidade da demanda de profissionais relacionados a área desta secretaria, sendo sugerido a utilização do artigo 2º, inciso IV alínea "c" da lei municipal 2553/2014 que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse publico.

Art, 2º Considera-se necessidade temporária excepcional de interesse publico as seguintes atividades: V: Exercício de serviços para os quais:

C)Havendo cargo e vaga, não haja candidato aprovado e habilitado à nomeação em concurso publico realizado cuja validade não tenha

) Município de Nova Trento torna públicos os procedimentos DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 005/2022,



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 4

A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

## TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

EMPRESA: MERCEARIA TOMASI LTDA ME

ENDEREÇO: SC 410, 106, bairro Besenelo, Nova Trento - SC

CNPJ DA EMPRESA: 95.823.753.0001-03

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Josiane Cristina Maffezzoli Tomasi

TELEFONE: (48) 3267 - 2001

E-MAIL: merceariatomasi@gmail.com

Nova Trento, 07 de março de 2022.

MERCEARIA TOMASI LTDA. - ME CNPJ 95.823.753/0001-03 Fones (48) 3207-2001

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível:

Pasicine C. 47. Josnasi







TOTAL DO PROCESSO: 219.952,50

### PROPOSTA DO PARTICIPANTE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Administrativo Nº 32/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: FERNANDO SENS Data de Publicação: 25/02/2022 13:07:53

TOTAL DA PROPOSTA 219.952,50 LOTE 1 Quant.: 1 Num: 016 Total: 86.752,50 Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ULTRAGAZ Modelo: Descrição: GAS DE COZINHA - 13KG

Valor Unit.: 115,67 Quantidade: 750 Total Item: 86.752,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 092 Total: 133.200,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: ULTRAGAZ Modelo:

Descrição: GAS DE COZINHA 45KG

Quantidade: 300 Valor Unit.: 444,00 Total Item: 133.200,00

Gerado em: 11/03/2022 08:34:05 1 de 1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

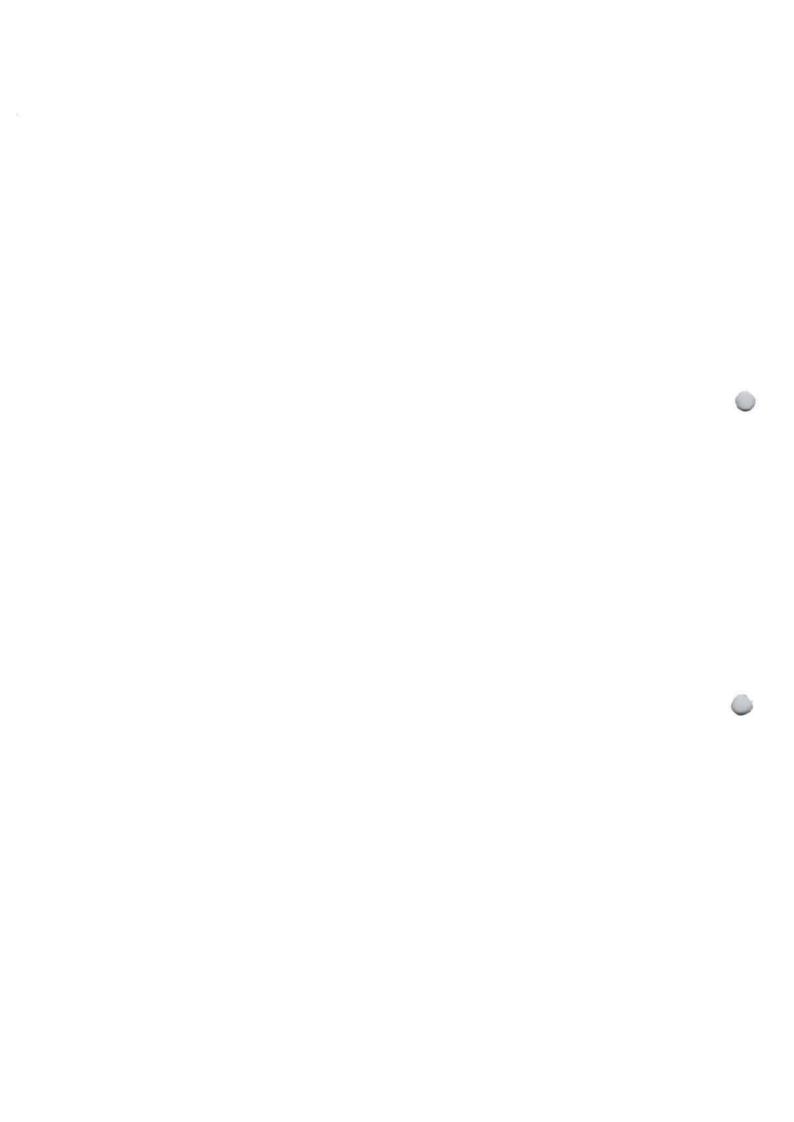


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.812.115/0001-80 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1981	
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO BITTE	NCOURT LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO JOSE BITTENCOURT &			PORTE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.11-3-02 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL trejista de mercadorias em geral, c	om predominância de produtos a	alimentícios - supermerca	ados
10.13-9-01 - Fabricação ( 10.91-1-02 - Fabricação ( 47.21-1-02 - Padaria e co 47.53-9-00 - Comércio va	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de produtos de carne de produtos de padaria e confeitar onfeitaria com predominância de re arejista especializado de eletrodon arejista de gás liqüefeito de petróle	evenda nésticos e equipamentos de áudio	0.00 (m2.4 € 2 ± 0.00 € 2 ± 0.00 ± 0	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre				
R HIPOLITO BOITEUX		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC	;
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3267-0048		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		the t	711-701
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 14:16:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CPF/CNPJ: 75.812.115/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

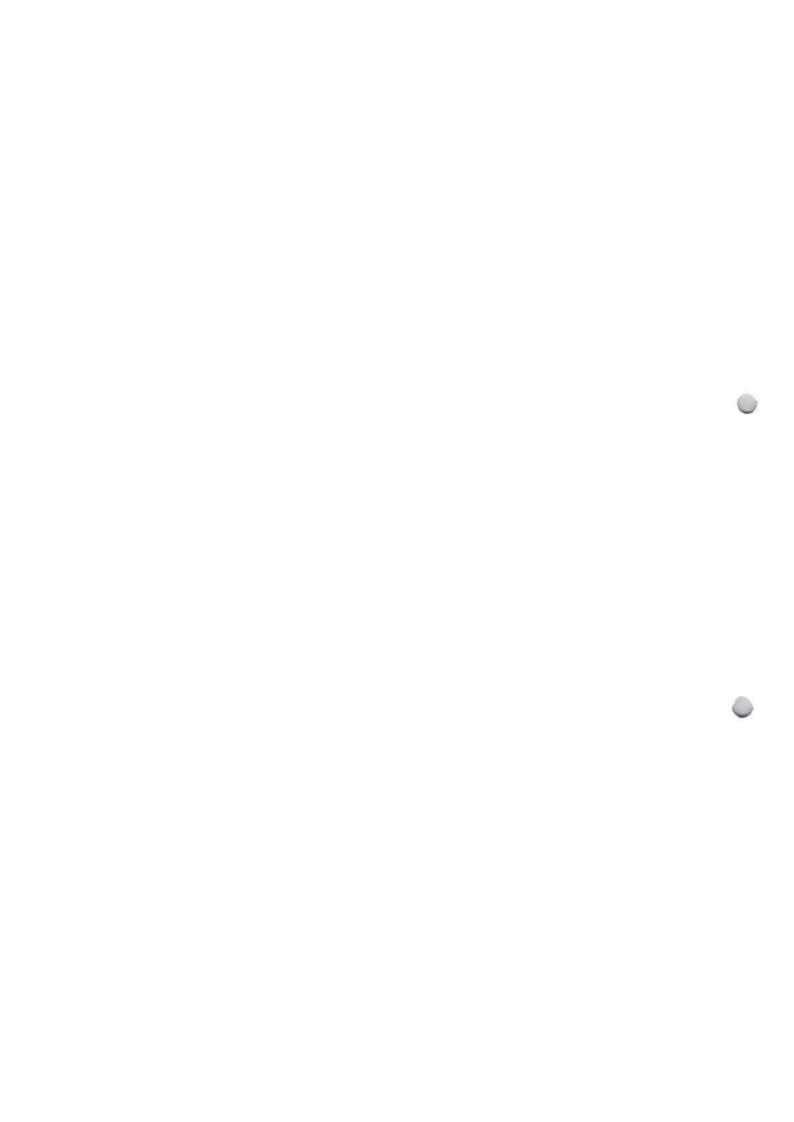
O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:33:52 do dia 11/03/2022, com validade até o dia 10/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: nfNXmIw5AfKGB71GWpzy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2022 09:34:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CNPJ: 75.812.115/0001-80

## Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

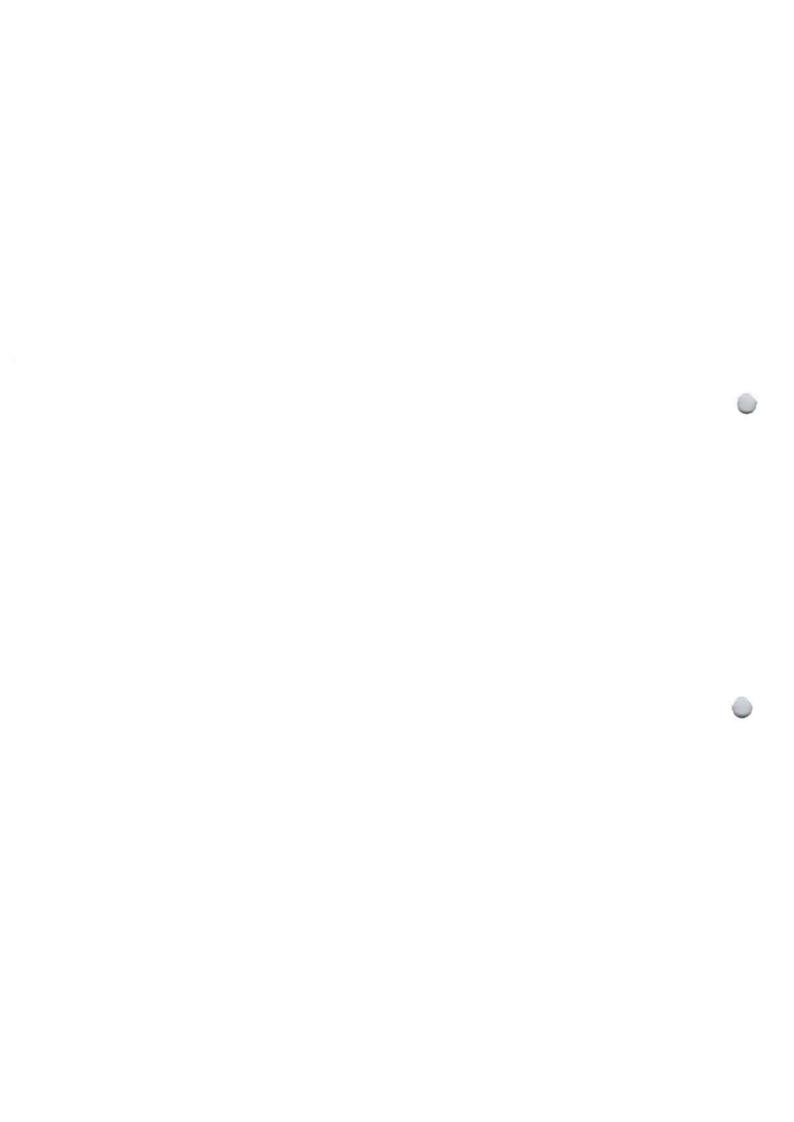
Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

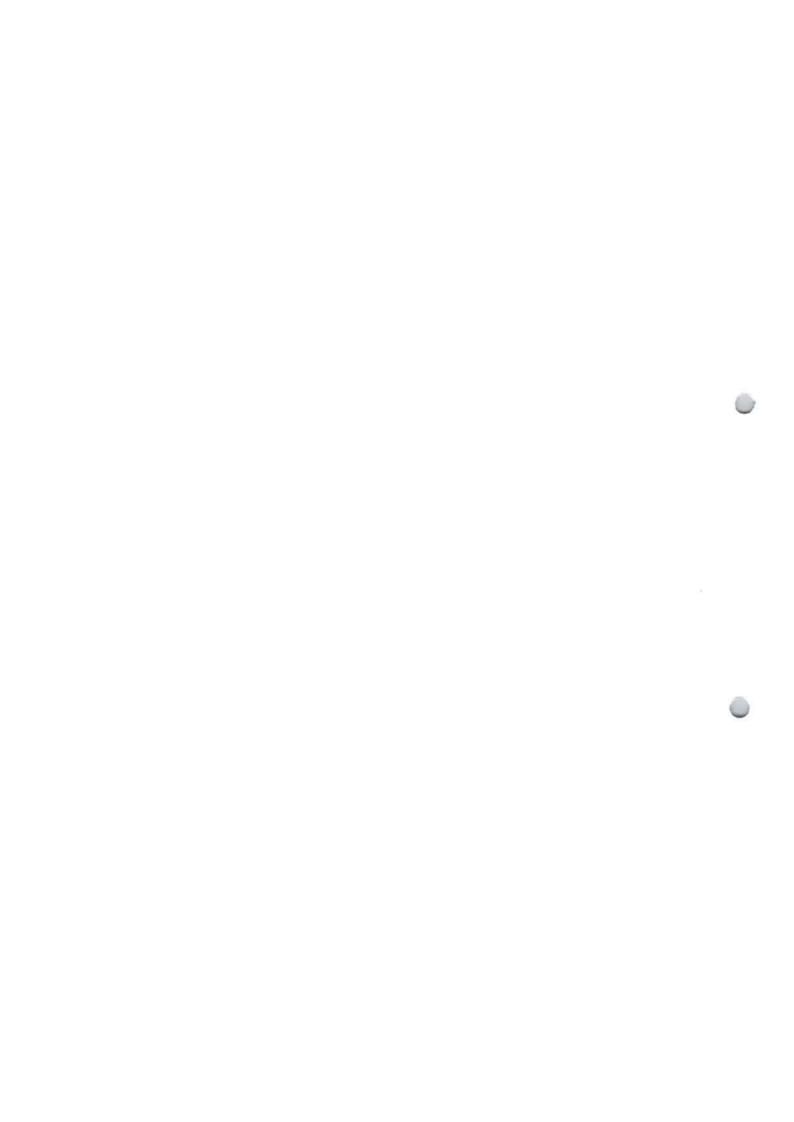
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.







## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 75.812.115/0001-80, estabelecida na Rua Hipólito boiteux, nº 15, bairro Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica para fornecimento de gêneros alimentícios.

Registramos que a empresa forneceu Gás através do processo nº 18/2021 e licitação 13/2021, com ata de registro de preço de nº 07/2021, com validade de 25 de fevereiro de 2021 até 25 de fevereiro de 2022, sendo o valor total contratado de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), com entregas representadas pelas Notas Fiscais parciais deste contrato: 5322,5277

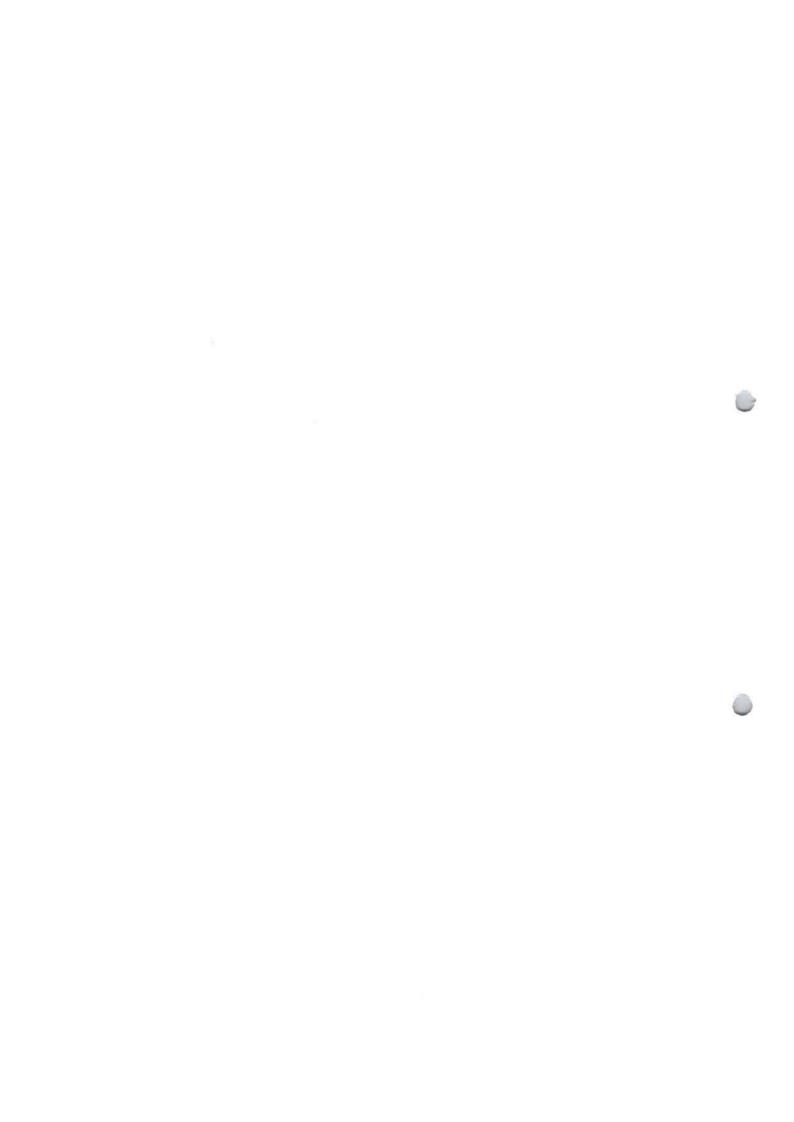
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data do Contrato

DANIEL RONGALIO

Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Myn. de Nova Trento

Dani H Aongallo SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇÃS









## SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA CNPJ: 75.812.115/0001-80

Pelo presente instrumento particular, ELOISA GESSELE BITTENCOURT, brasileira, solteira, nascida em 28/12/1994, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.533.223, expedida pela SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 064.006.819-73, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000;

ANDREZA GESSELE BITTENCOURT, brasileira, solteira, nascida em 12/12/1997, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.533.224, expedida pela SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 064.010.249-25, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto 102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000;

VALMIR CESAR BITTENCOURT, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1962, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.316.764, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 460.541.039-20, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto 102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000.

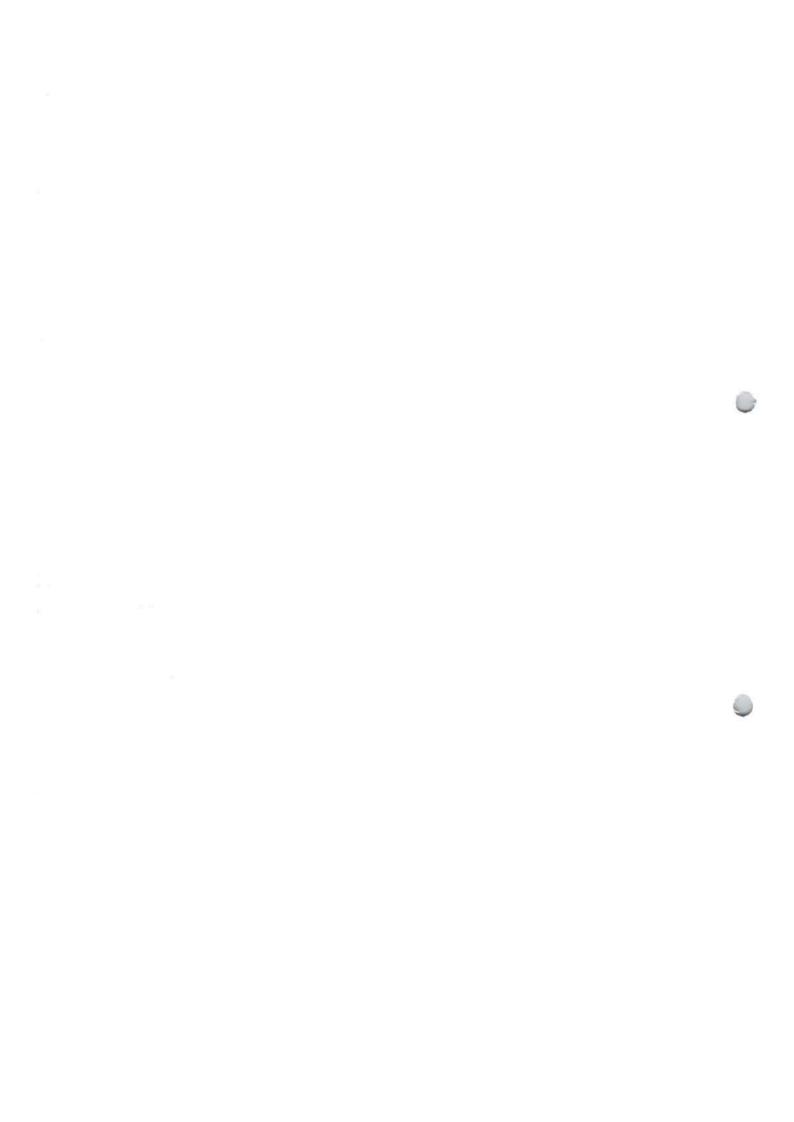
Únicos sócios da sociedade empresarial SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, estabelecida na Rua Hipólito Boiteux, 15, sala 01, bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.812.115/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42200498422. resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - VALMIR CESAR BITTENCOURT, que possui 200 (duzentas) cotas de capital, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), vende e transfere neste ato todas suas cotas para a sócia ANDREZA GESSELE BITTENCOURT, anteriormente qualificada.

CLÁUSULA II - ELOISA GESSELE BITTENCOURT, que possui 19.600 (dezenove mil e seiscentas) cotas de capital, totalizando o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), vende e transfere neste ato 9.600 (nove mil e seiscentas) cotas no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para a sócia ANDREZA GESSELE BITTENCOURT, anteriormente qualificada.

CLÁUSULA III - O sócio VALMIR CESAR BITTENCOURT, que ora se retira da sociedade declara neste ato ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e aos sócios remanescentes, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou









fora dele, seja a qual título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, irrevogável e irretratável quitação.

CLÁUSULA IV - Em vista da alteração o capital passa a ser distribuído da seguinte forma:

Nome Sócio	Número de Quotas	%	Valor da Participação
ELOIZA GESSELE BITTENCOURT	10.000	50	R\$ 10.000,00
ANDREZA GESSELE BITTENCOURT	10.000	50	R\$ 10.000,00
Total	20.000	100	R\$ 20.000,00

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

## SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA CNPJ: 75.812.115/0001-80

ELOISA GESSELE BITTENCOURT, brasileira, solteira, nascida em 28/12/1994, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.533.223, expedida pela SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 064.006.819-73, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000;

ANDREZA GESSELE BITTENCOURT, brasileira, solteira, nascida em 12/12/1997, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.533.224, expedida pela SESP-SC, inscrita no CPF sob nº 064.010.249-25, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 18, apto 102, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000;

Unicas sócias da sociedade empresarial SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, estabelecida na Rua Hipólito Boiteux, 15, sala 01, bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.812.115/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42200498422, resolvem de comum acordo consolidar o presente Contrato Social sob cláusulas e condições seguintes:

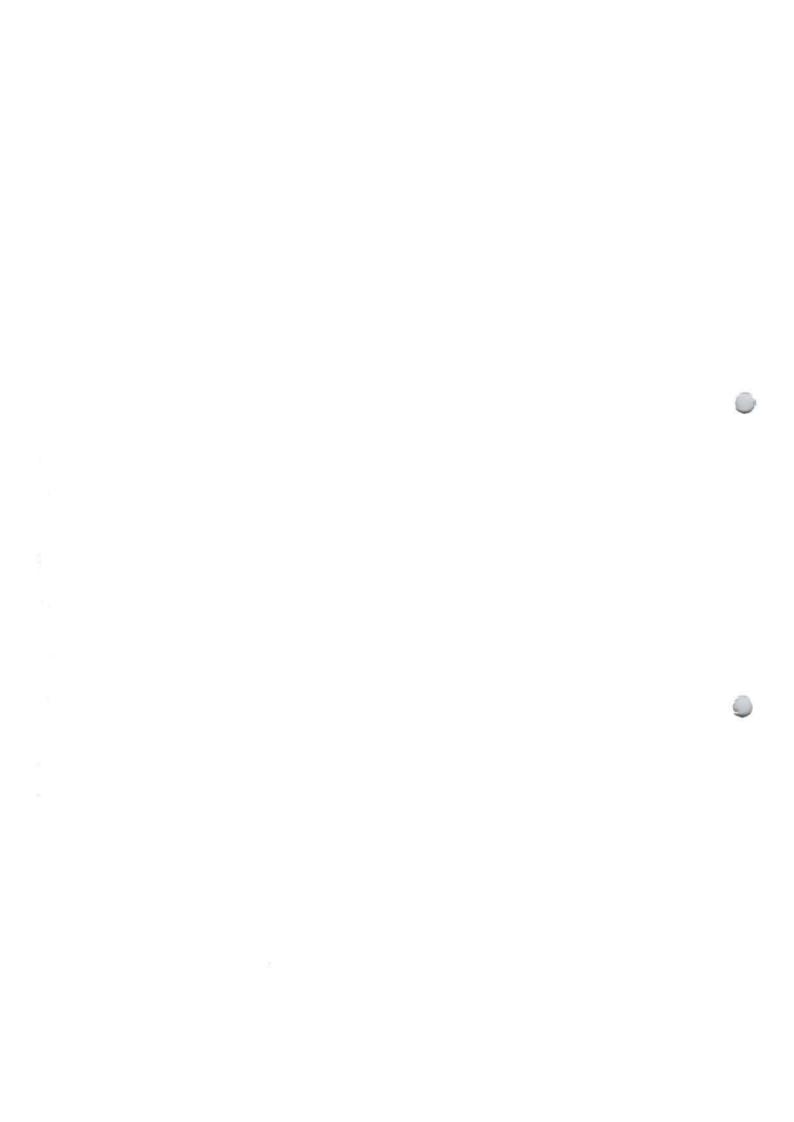
#### I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, com sede e domicílio na Rua Hipólito Boiteux, 15, sala 01, bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000.

CLÁUSULA II - O objeto social da empresa será o comércio varejista de produtos alimentícios, gás liquefeito de petróleo (GLP), eletrodomésticos e a fabricação de linguiças e embutidos e confeitaria.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de janeiro de 1981, e seu prazo de duração é indeterminado.









Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### II - DO CAPITAL E DAS OUOTAS

CLÁUSULA IV - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome Sócio	Número de Quotas	%	Valor da Participação
ELOIZA GESSELE BITTENCOURT	10.000	50	R\$ 10.000,00
ANDREZA GESSELE BITTENCOURT	10.000	50	R\$ 10.000,00
Total	20.000	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - Cada sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

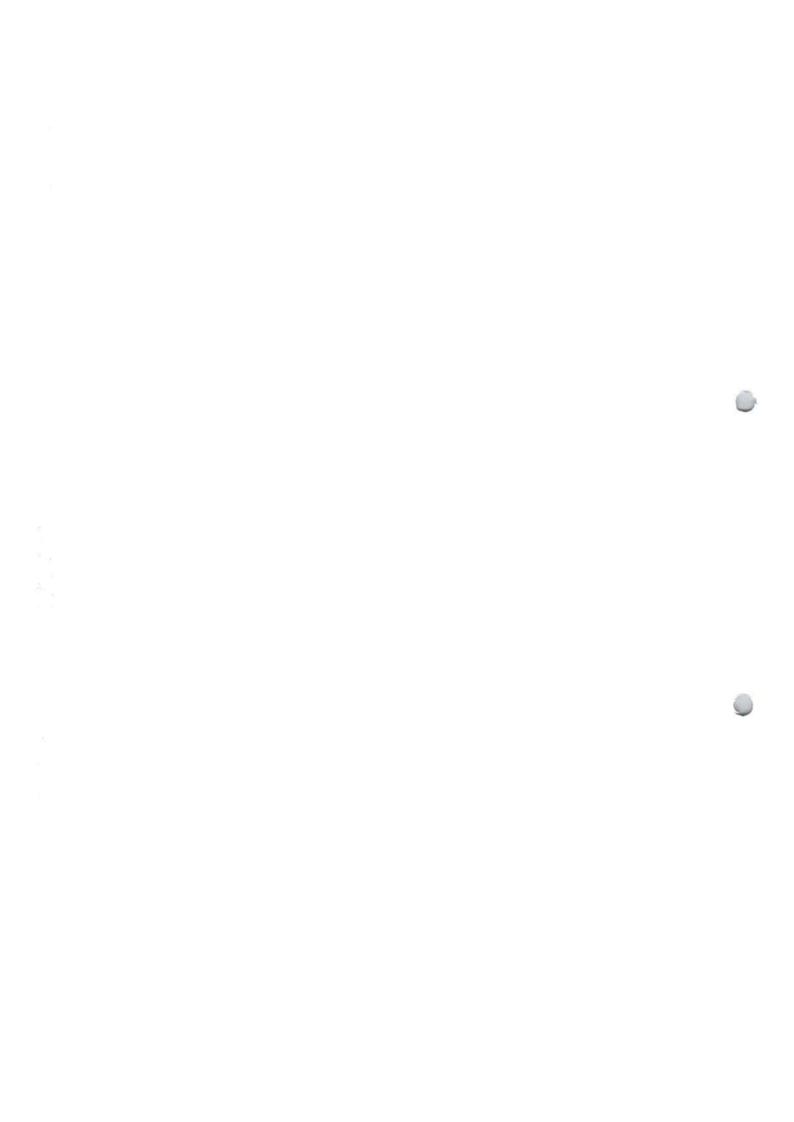
Parágrafo Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quanto tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade caberá a sócia ANDREZA GESSELE BITTENCOURT, que exercerá seu cargo na qualidade de sócio-diretor e isoladamente representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e ao bom desempenho de suas funções, inclusive obter financiamentos em estabelecimentos bancários, comprar, vender, hipotecar, gravar e alienar bens da sociedade, e tudo mais que for do interesse social.

- § 1º. Acordam os sócios entre si, que no uso da denominação social em negócios que envolvam o comprometimento do patrimônio da sociedade, as decisões sejam tomadas com pleno conhecimento do sócio não administrador.
- § 2°. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.









CLÁUSULA IX - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, lhes apresentado o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA X – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

CLÁUSULA XI – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### IV - RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO

CLÁUSULA XII - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

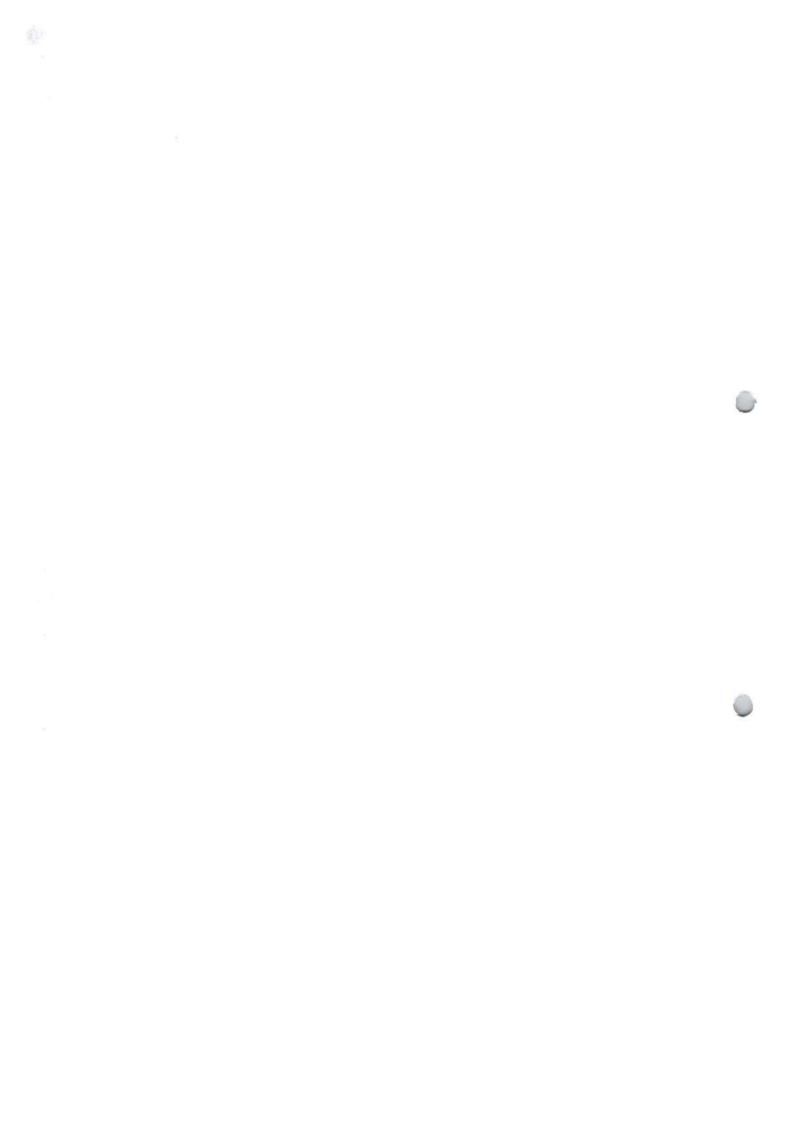
CLÁUSULA XIII - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

CLÁUSULA XIV - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

- §1º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
- §2°. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.
- §3°. No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
- §4º. Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina









CLÁUSULA XV - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XVI - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVII - Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capitulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – que institui o Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVIII - Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Nova Trento/SC, 23 de julho de 2019

VALMIR CESAR BITTENCOURT

ANDREZA GESSELE BITTENCOURT

ELOISA GESSELE BITTENCOURT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

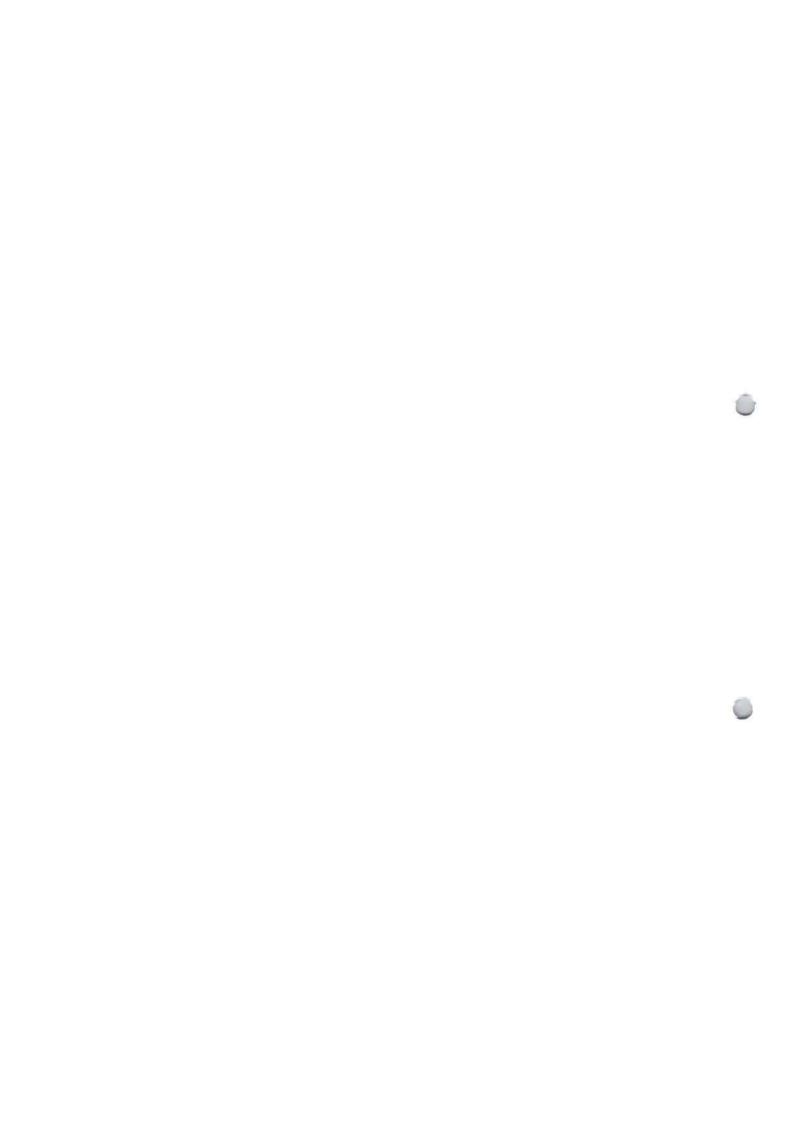
Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196011019 Protocolo 196011019 de 23/07/2019 NIRE 42200498422

Nome da empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 306595968664863

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;









### **TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
PROTOCOLO	196011019 - 23/07/2019		
ATO	002 - ALTERACAO		
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		

#### MATRIZ

NIRE 42200498422 CNPJ 75.812.115/0001-80 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 SOB N: 20196011019

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06400681973 - ELOISA GESSELE BITTENCOURT

Cpf: 06401024925 - ANDREZA GESSELE BITTENCOURT

of: 46054103920 - VALMIR CESAR BITTENCOURT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/07/2019

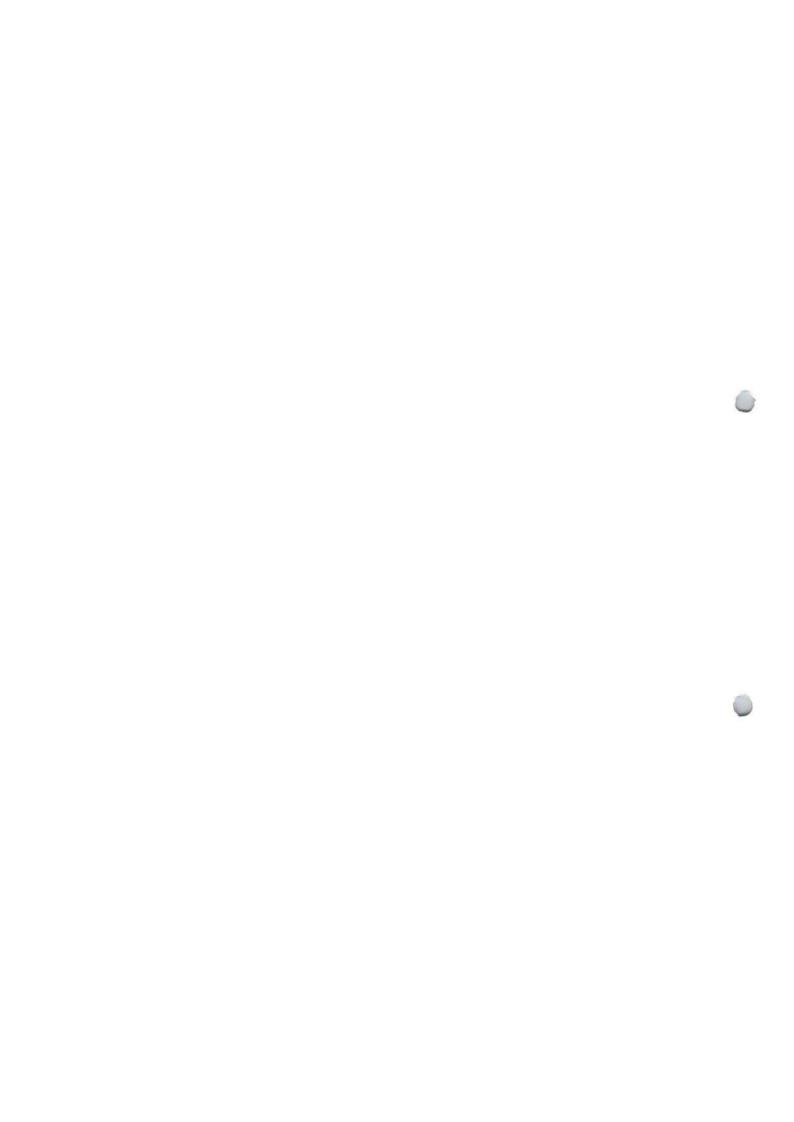
Arquivamento 20196011019 Protocolo 196011019 de 23/07/2019 NIRE 42200498422

Nome da empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 306595968664863

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;







# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CNPJ: 75.812.115/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos: e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

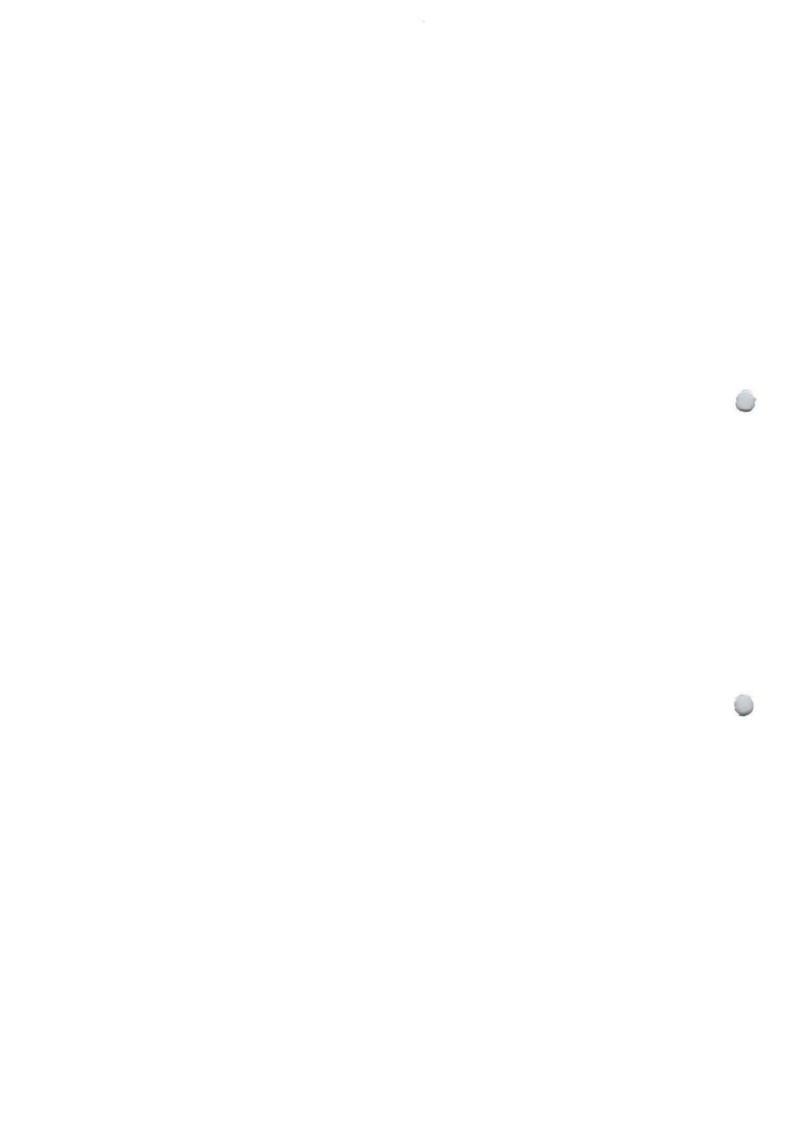
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:40:05 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: 9F39.9BFA.F8A0.C0F7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CNPJ/CPF: 75.812.115/0001-80

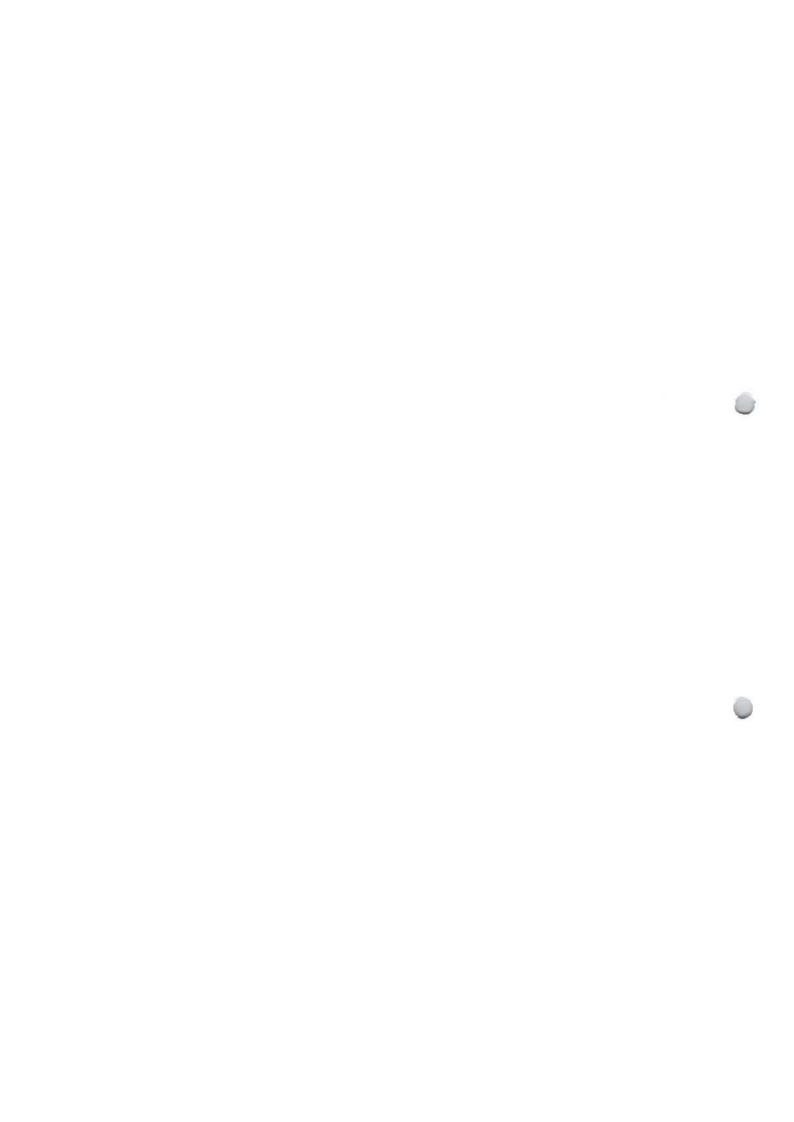
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão: Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n Lei nº 3938/66, Art. 154 220140005758361 13/01/2022 14:41:10

15.510/11.):

14/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br







# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

75.812.115/0001-80

Endereço:

Razão Social: SUPERMERCADO BITTENCURT LTDA R HIPOLITO BOITEUX 15 SALA01 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

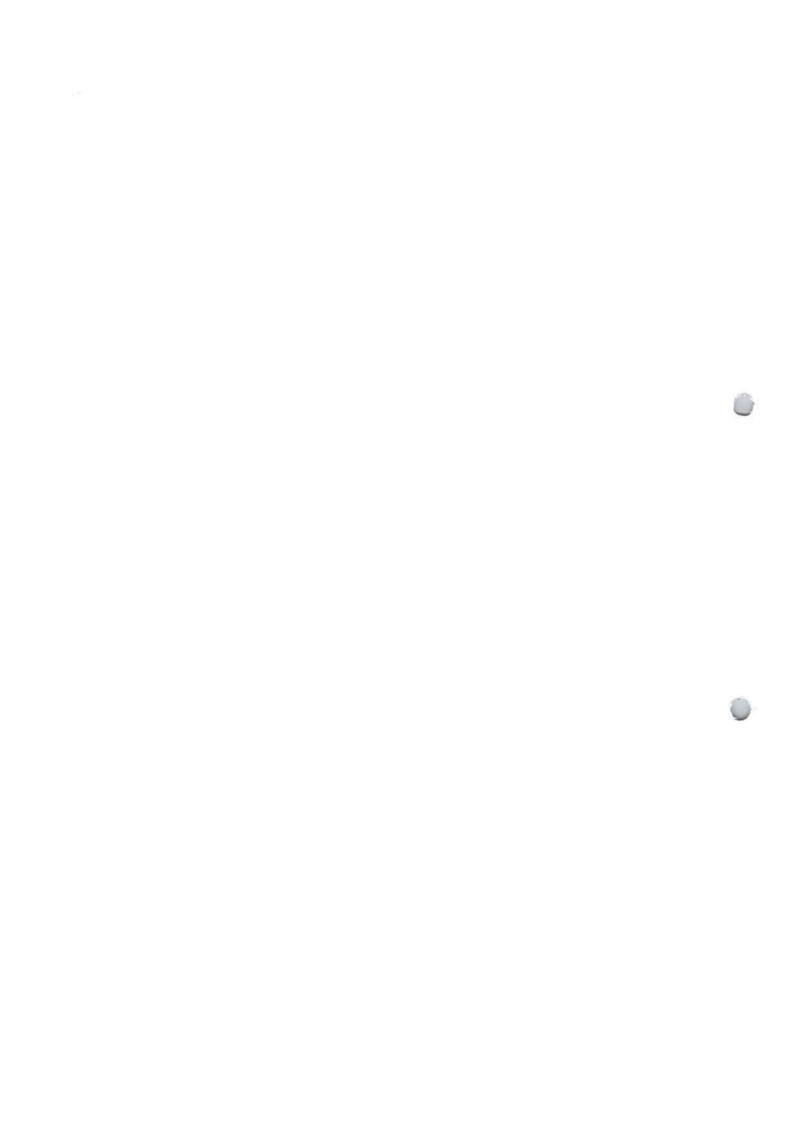
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301131635396732

Informação obtida em 10/03/2022 15:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





## Secretaría da Micro e Pequena Empresa Secretaría de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

STATE OF STA		EMPF	RESA	<b>对的数量表现现特别的</b>
전하나 있다. 교급을 제 중에 보고 있는데 없어요	ERMERCADO BITTEN			
	EDADE EMPRESÁRIA			
NIRE(sede)		CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42200498422	7	5.812.115/0001-80	23/03/1981	01/01/1981
Endereço: RUA HIPOLITO BOITEUX,	15 SALA 01, CENTRO	O, NOVA TRENTO, SC - CE	EP: 88270000	
		OBJETC	SOCIAL	
COMÉRCIO VAREJISTA I FABRICAÇÃO DE LINGU			TO DE PETRÓLEO (GLP), ELETRODO	DMÉSTICOS E A
	CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
0.000,00				
VINTE MIL REAIS			Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado:				
R\$ 20.000,00			İ	
VINTE MIL REAIS				
TOTOLOGIC PER UNICONES - MUNICIPAL MENOREN				
		QUADRO SOCIOS E	ADMINISTRADORES	
Nome	/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELOISA GESSELE BITTE	NCOURT	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
064.006.819-73				
ANDREZA GESSELE BIT	TENCOURT	10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
064.010.249-25				
ن	LTIMO ARQUIVAMEN	TO	SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		DECISTOS ATIVO	Sem Status
22/11/2019	11/2019 20195175239		REGISTRO ATIVO	
Ato: 316 - ENQUAE	DRAMENTO DE EMPR	RESA DE PEQUENO PORT	E	
보고기에 하는 경우하면 시프리테프랑아		RESA DE PEQUENO PORT	2000 2000	
	FILIAL (AIS	S) NESTA UNIDADE DA FE	DERAÇÃO OU FORA DELA	
IL E: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX				
	80 TO 10 TO 10	Ohee	rvação	
		Obse	iivaçau	

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Janeiro de 2022

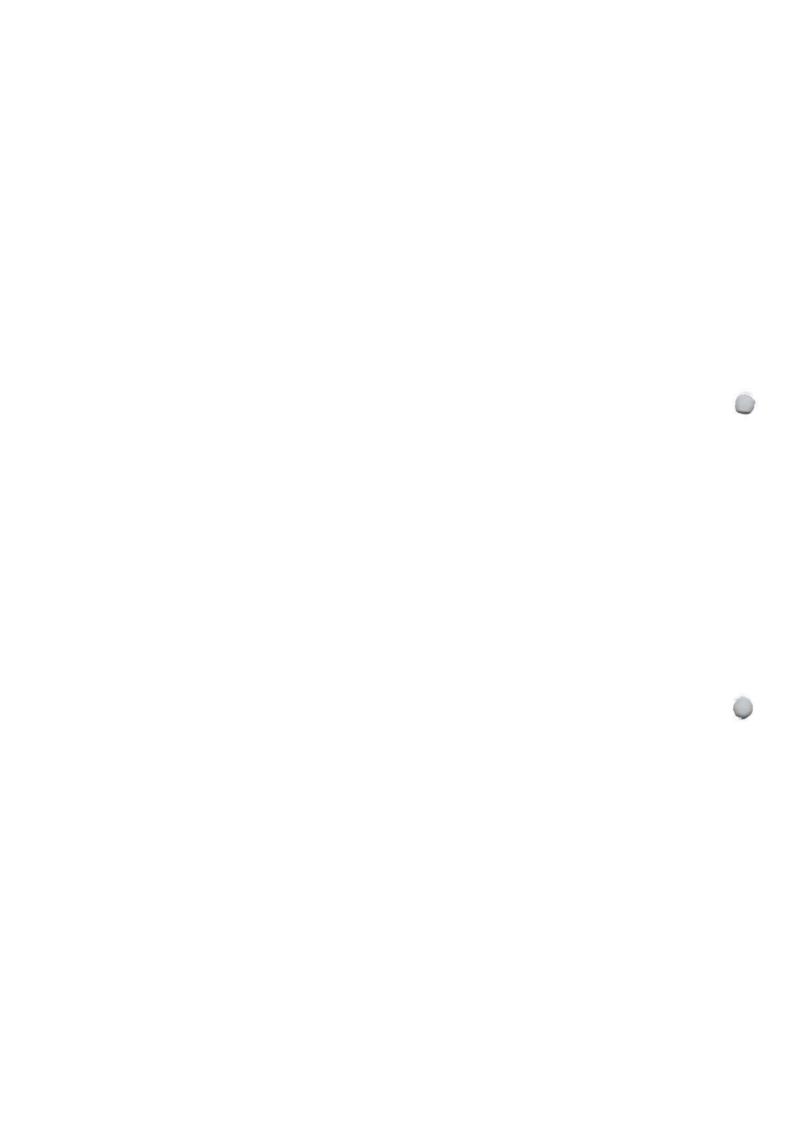
BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 1/1

226877914



CONTROLE: 16949261276227 CPF SOLICITANTE: 789.718.889-20 NIRE: 42200498422 EMITIDA: 25/01/2022 PROTOCOLO: 226877914







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.812.115/0001-80 Certidão nº: 2203125/2022

Expedição: 20/01/2022, às 13:24:39

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.812.115/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

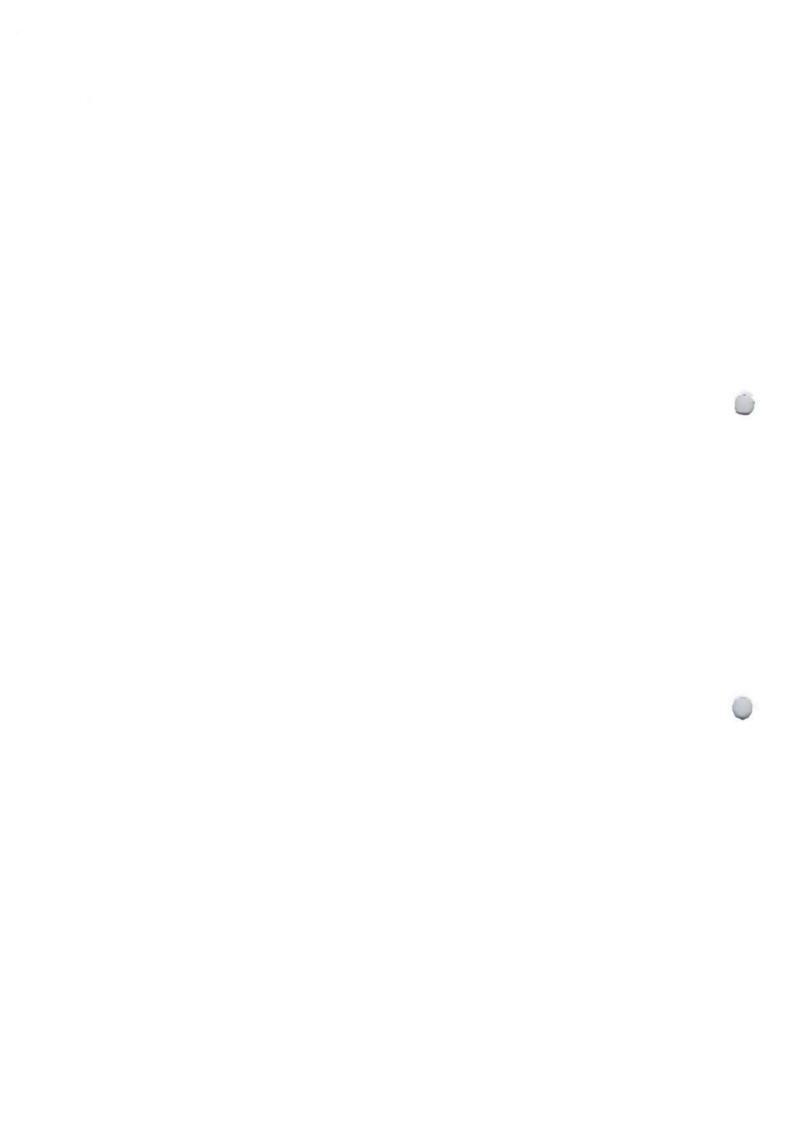
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Name Empressials CUREN	E	MPRESA	EMIZARAN SALINGAN AND COLUM
Provide the profit of the prof	MERCADO BITTENCOURT LTDA  DE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato	telete de estado de
MINE(Sede)	CNP3	Constituitivo	Inicio da atividade
42200498422	75.812.115/0001-80	23/03/1981	01/01/1981
Endereço: RUA HIPOLITO BOITEUX, 15 :	SALA 01, CENTRO, NOVA TRENTO, SC	- CEP: 88270000	
		ETO SOCIAL	AND SOURCE OF
COMÉRCIO VAREJISTA DE F	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUE S E EMBUTIDOS E CONFEITARIA.	FEITO DE PETRÓLEO (GLP), ELETRODO	OMÉSTICOS E A
	APITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
0.000,00	III TINE GOOINE	PORTE	FRAZO DE DURAÇÃO
/INTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
			^^^^
Capital integralizado:			
R\$ 20.000,00			
/INTE MIL REAIS			
	OLIADRO SOCIOS	S E ADMINISTRADORES	Processing the second second second
Nome/CPF			
ELOISA GESSELE BITTENCO	1 H. 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Cond./Administrador	Término do mandato
064.006.819-73	DURT 10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
	NDREZA GESSELE BITTENCOURT 10.000,00		VVVVVVV
064.010.249-25	10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIM	IO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS
ata	Número	NAMES AND ASSOCIATION .	Sem Status
2/11/2019	20195175239	REGISTRO ATIVO	
to: 316 - ENQUADRAM	MENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PO	DRTE	
vento: 316 - ENQUADRAM	MENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PO	DRTE	
$\land$	FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA	FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
E: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
	0	bservação	

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Janeiro de 2022

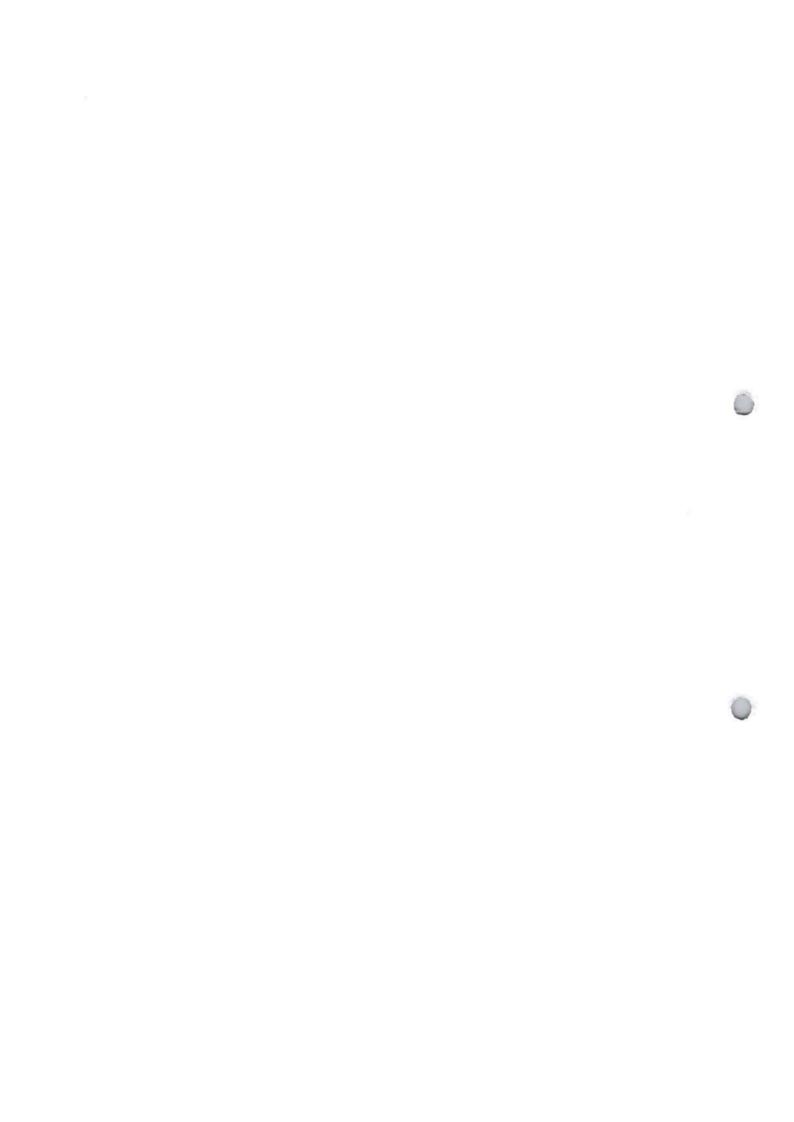
**BLASCO BORGES BARCELLOS** 

226877914

página: 1/1



CONTROLE: 16949261276227 CPF SOLICITANTE: 789.718.889-20 NIRE: 42200498422 EMITIDA: 25/01/2022 PROTOCOLO: 226877914





Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQ FABRICAÇÃO DE LINGUIÇAS E EMBUTIDOS E CONFEITARIA.	BJETO SOCIAL	Inicio da atividade 01/01/1981
NIRE(sede) CNPJ 42200498422 75.812.115/0001-80 Endereço: RUA HIPOLITO BOITEUX, 15 SALA 01, CENTRO, NOVA TRENTO, S  COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQ FABRICAÇÃO DE LINGUIÇAS E EMBUTIDOS E CONFEITARIA.	Constituitivo 23/03/1981 GC - CEP: 88270000 BJETO SOCIAL	01/01/1981
42200498422 75.812.115/0001-80  Endereço: RUA HIPOLITO BOITEUX, 15 SALA 01, CENTRO, NOVA TRENTO, S  COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQ FABRICAÇÃO DE LINGUIÇAS E EMBUTIDOS E CONFEITARIA.	Constituitivo 23/03/1981 GC - CEP: 88270000 BJETO SOCIAL	01/01/1981
Endereço: RUA HIPOLITO BOITEUX, 15 SALA 01, CENTRO, NOVA TRENTO, S  COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQ FABRICAÇÃO DE LINGUIÇAS E EMBUTIDOS E CONFEITARIA.	SC - CEP: 88270000 BJETO SOCIAL	
RUA HIPOLITO BOITEUX, 15 SALA 01, CENTRO, NOVA TRENTO, S O COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQ FABRICAÇÃO DE LINGUIÇAS E EMBUTIDOS E CONFEITARIA.	BJETO SOCIAL	
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQ FABRICAÇÃO DE LINGUIÇAS E EMBUTIDOS E CONFEITARIA.		
FABRICAÇÃO DE LINGUIÇAS E EMBUTIDOS E CONFEITARIA.	UEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ELETRODO	
	X Xxx	)MÉSTICOS E A
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
F		
VINTE MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado:		
R\$ 20.000,00	1	
VINTE MIL REAIS		
QUADRO SOCI	OS E ADMINISTRADORES	
Nome/CPF Participação F	R\$ Cond./Administrador	Término do mandato
ELOISA GESSELE BITTENCOURT 10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
064.006.819-73		
ANDREZA GESSELE BITTENCOURT 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
064.010.249-25		
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS
Data Número	DECISTO ATIVO	Sem Status
22/11/2019 20195175239	REGISTRO ATIVO	
Ato: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO	PORTE	
Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO	PORTE	
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE	DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
N: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX		

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Janeiro de 2022

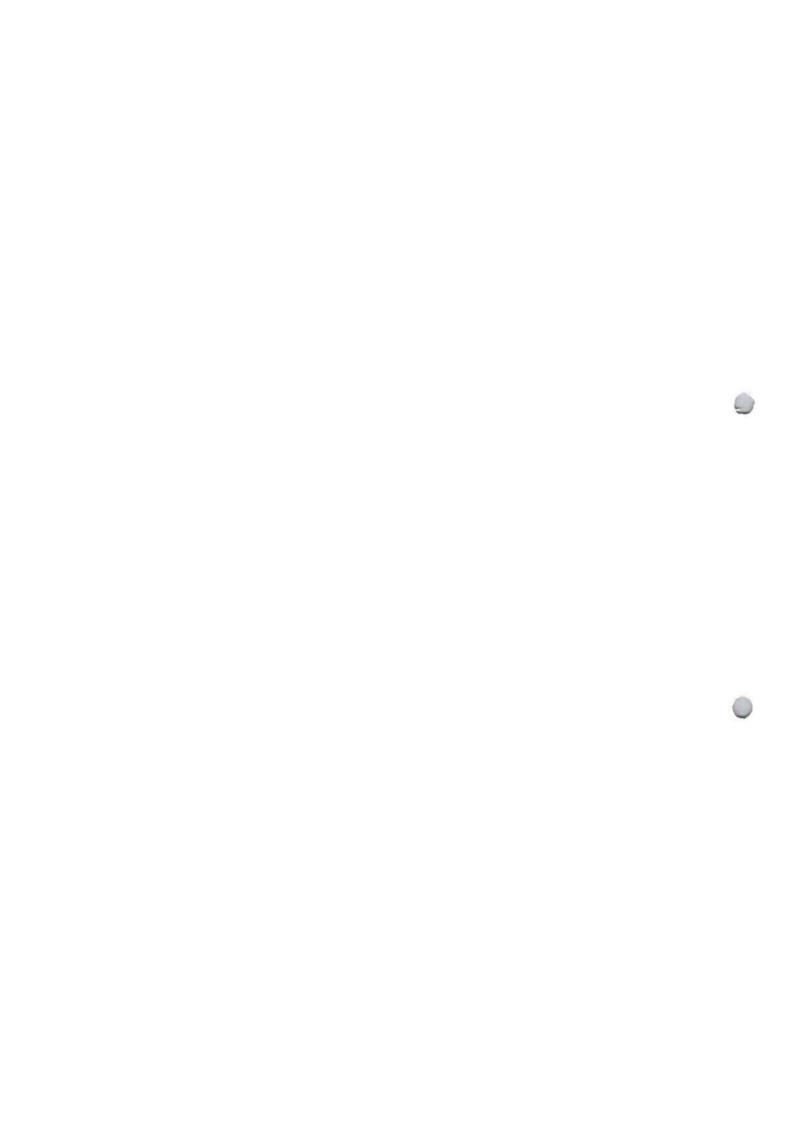
**BLASCO BORGES BARCELLOS** 

226877914

página: 1/1



CONTROLE: 16949261276227 CPF SOLICITANTE: 789.718.889-20 NIRE: 42200498422 EMITIDA: 25/01/2022 PROTOCOLO: 226877914



# SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

CNPJ 75.812.115/0001-80

FONE: 48 3267 0048

RUA HIPOLITO BOITEUX, 15, CENTRO, CEP 88.270-000

**NOVA TRENTO** 

SANTA CATARINA

# DECLARAÇÕES

A empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA..., com sede na Rua Hipólito Boiteux, 15, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 75.812.115/0001-80, por intermédio de seu representante legal, Sra. Andreza Gessele Bittencourt, portador do CPF nº 064.010.249-25, DECLARA, para fins de participação em Processo Licitatório, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA. declara que NÃO SE ENQUADRA nos itens abaixo:

I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II. Suspenso por Municípios, Estados ou órgão federal;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vinculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do município de NOVA TRENTO;

X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do município de NOVA TRENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

XI. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

XII. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIII. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.

XIV. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

# A empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.. DECLARA

Que tomou conhecimento do edital e está de acordo com seus termos;

II. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

III. Para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

IV. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005.

Nova Trento, 10 de março de 2022

Andreza Gessele Bittencourt Sócio Administrador

CPF 064.010.249-25

			9



# CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

CNPJ : 75.812.115/0001-80

Número de Autorização : GLP/SC0206842

Número Despacho : ANP Nº 444

Data da Publicação 14/04/2011 : 14/04/2011

Endereco : RUA HIPOLITO BOITEUX - - 15 - SALA 01

CENTRO - NOVA TRENTO - SC

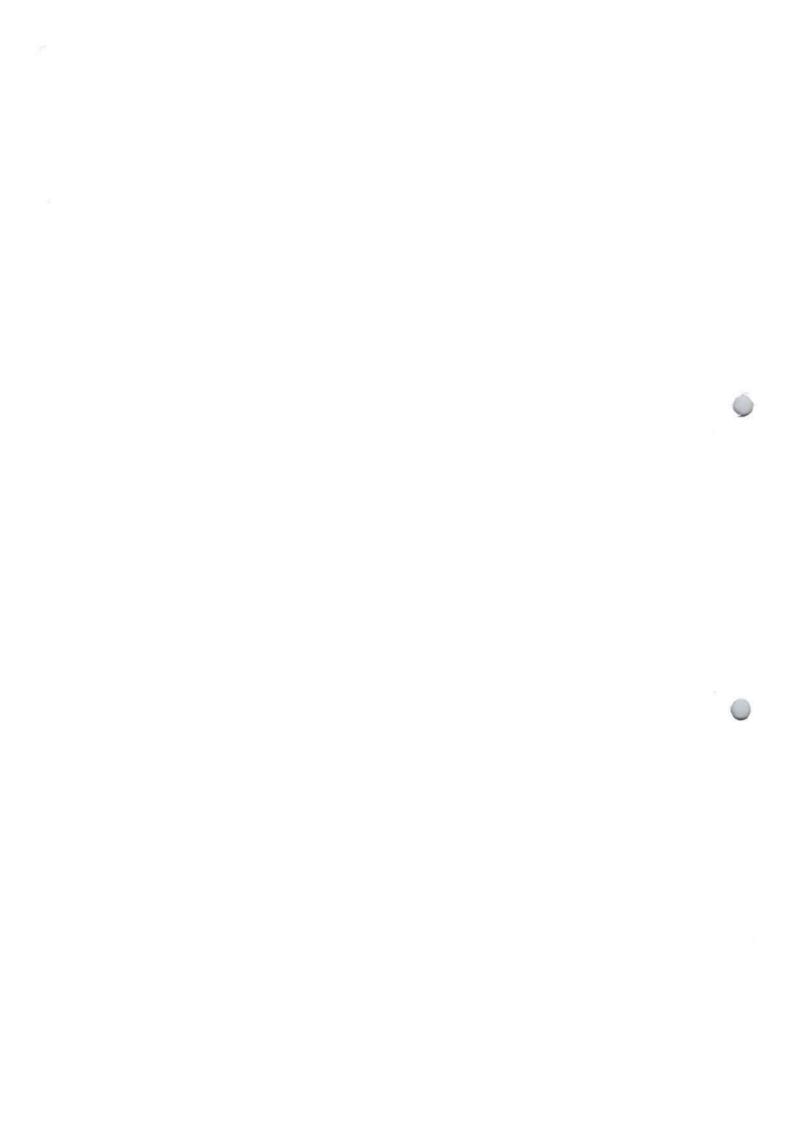
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às 15:41:23 horas do dia 09/03/2022 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 42E3.E991.9134.3455

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: <a href="https://www.anp.gov.br">www.anp.gov.br</a>





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Página: 1



# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 95/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

## NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico:

25244 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

CNPJ

75.812.115/0001-80

# ENDERECO

Logradouro:

**CEL.HIPOLITO BOITEUX** 

Número:

15

Complemento:

SALA 01

CEP:

88270-000

Bairro:

Centro

Cidade:

Nova Trento

UF:

SC

## ATIVIDADE

1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne

# OBSERVAÇÕES

Emitido em:

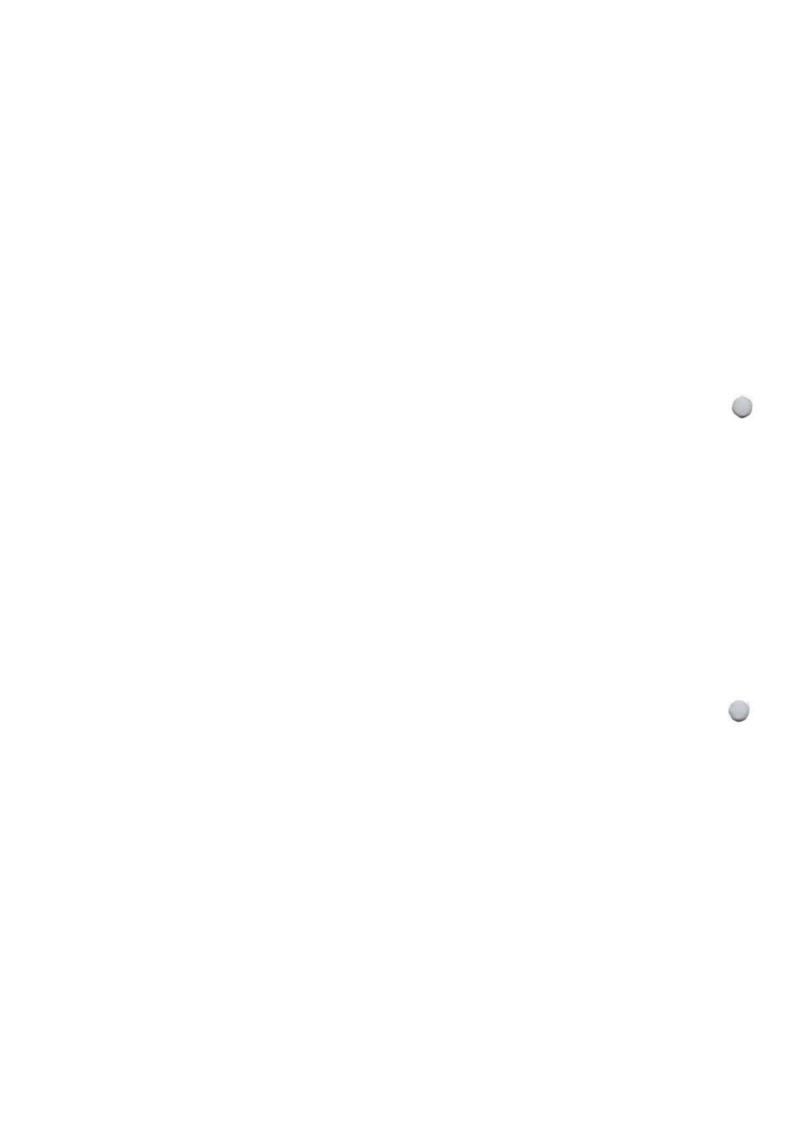
19/01/2022

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022

Jaciman F. de Saiza idelmar F. de Souza

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.







# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA DE FINANCAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 94/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

### NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico:

22598 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CNPJ:

75.812.115/0001-80

### **ENDEREÇO**

Logradouro:

CEL.HIPOLITO BOITEUX

Número:

15

Complemento:

SALA 01

CEP:

88270-000

Bairro:

Centro

Cidade:

Nova Trento

UF:

SC

# ATIVIDADE

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne

#### **OBSERVAÇÕES**

Emitido em:

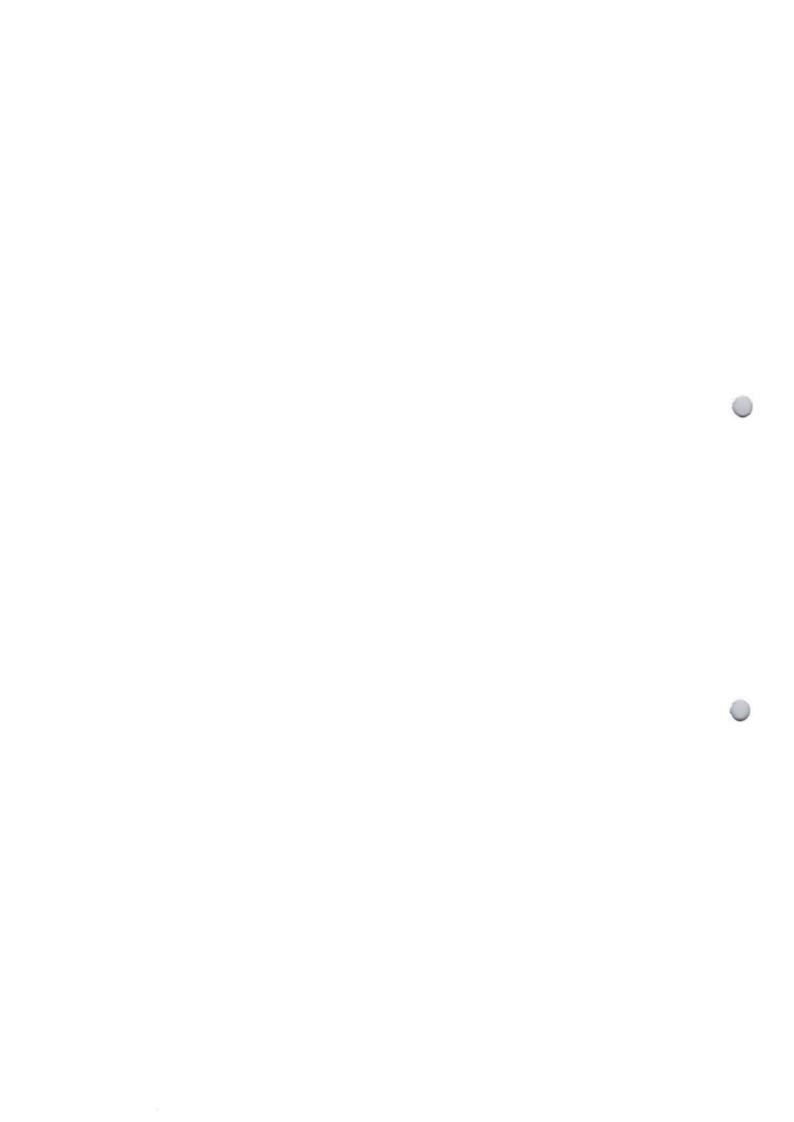
19/01/2022

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022

Julman J. de Salza ideknar F. de Souza Fiecal de Tributos Mair. 7599

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

75.812.115/0001-80

NOME EMPRESARIAL:

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ELOISA GESSELE BITTENCOURT

Qualificação:

22-Sócio

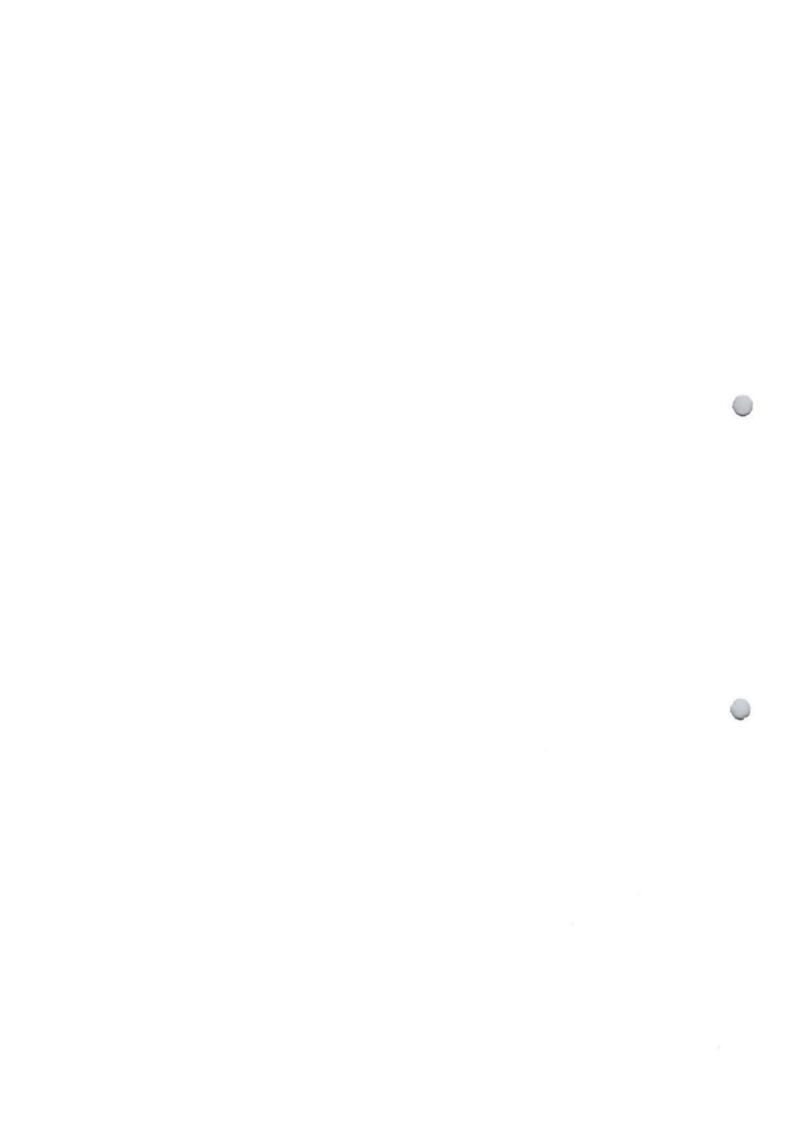
Nome/Nome Empresarial:

ANDREZA GESSELE BITTENCOURT

Qualificação:

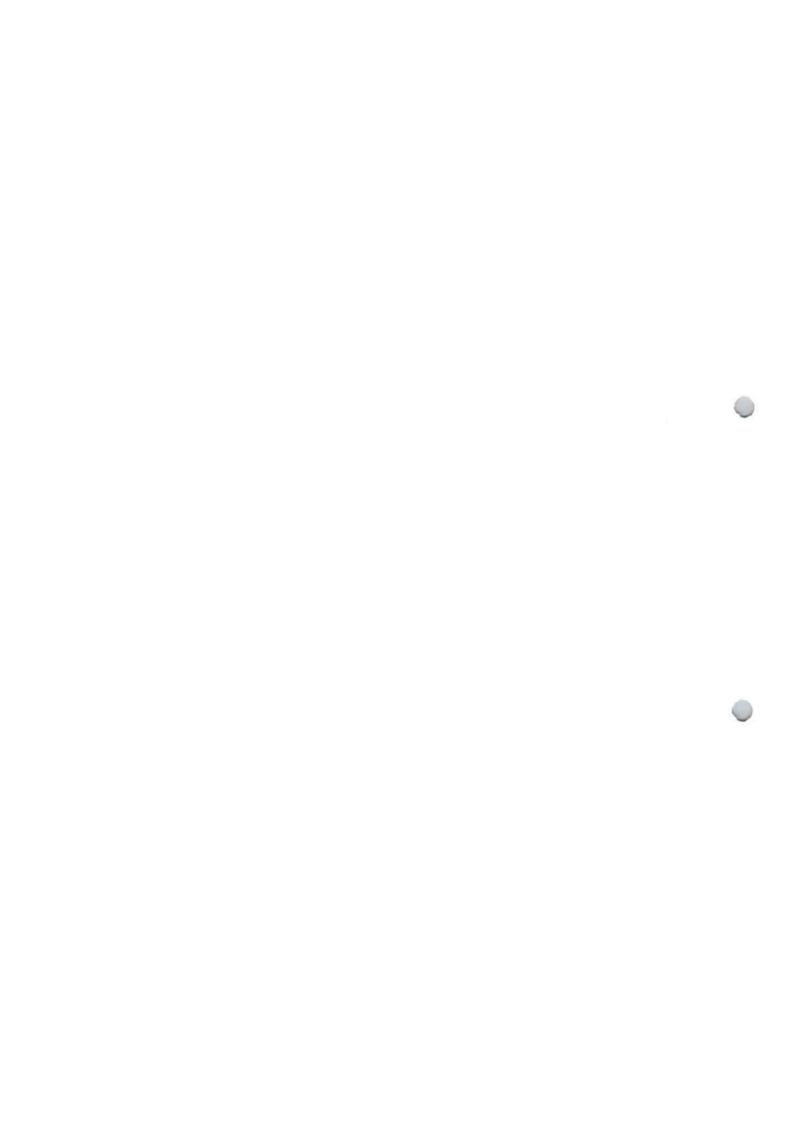
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 20/09/2021 às 15:32 (data e hora de Brasilia).





Silling Min	REZA GESSELE BITTENCOURT
	SS33224
	064.010.249-25 12/12/1997
1240140359	VALMIR CESAR BITTENCOURT LUZIA GESSELE BITTENCOURT
2401403	PENALBRAO   RANGE   II
40 40	EXECUTED 13/04/2017 THEBUTACKO 13/04/2016
****	
****	emocos)
****	Archen Gande Dillmont

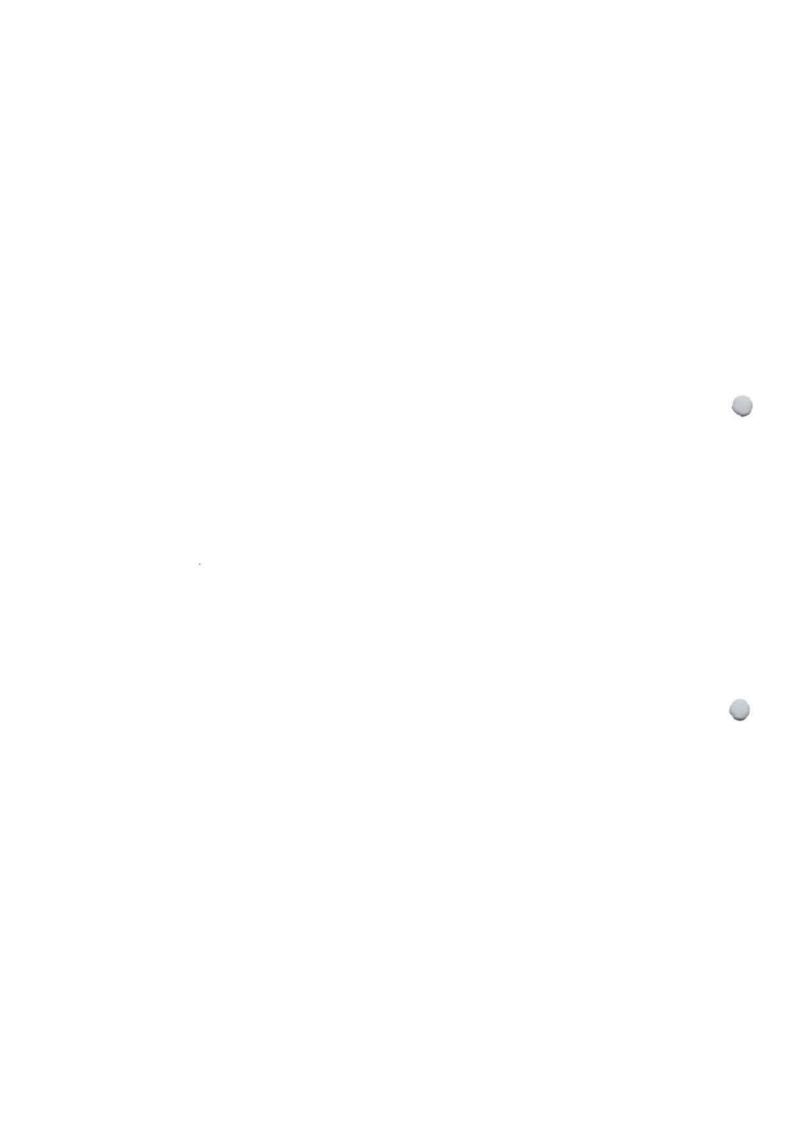








. 18.7





Data: 09/03/2022 15h10min

- Número — 949 Validade — 08/04/2022

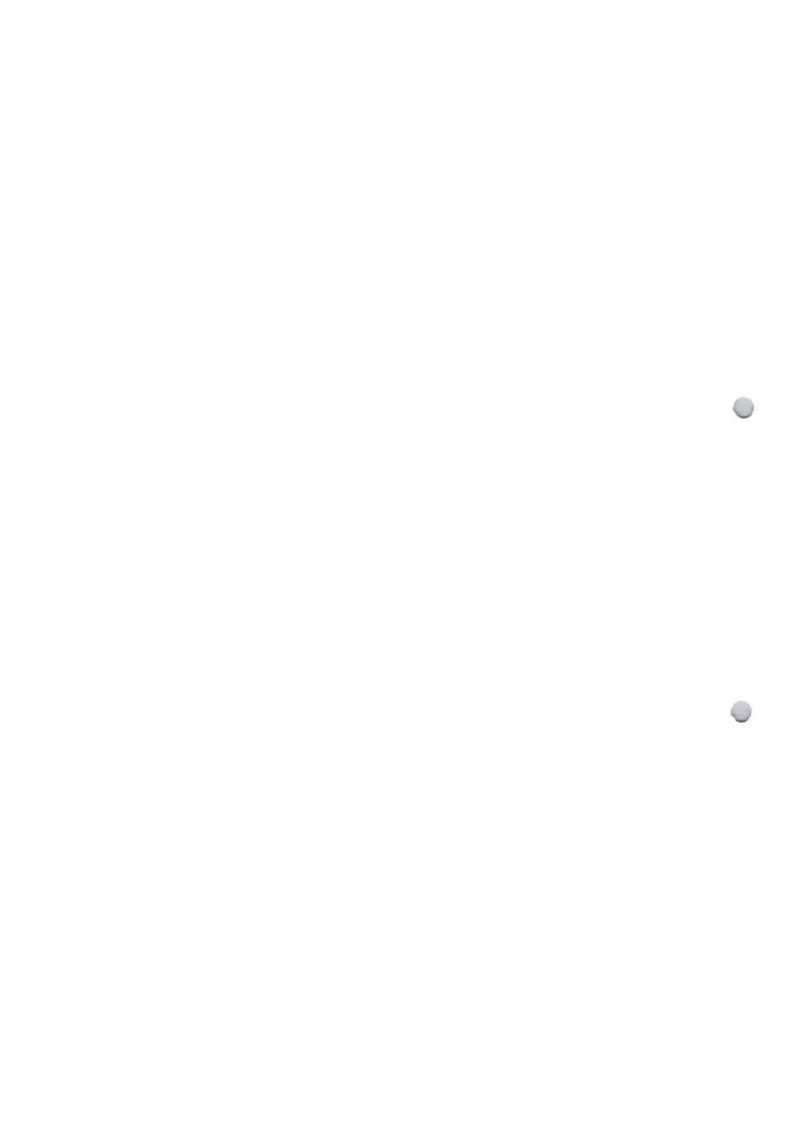


# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA CNPJ: 75812	115000180
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à	
Mensagem	
abaixo caracterizada.	constam débitos tributários relativos à inscrição e cobrar débitos que venham a ser constatados, os nesta certidão.
Código de Controle	
CWWHZHUMP70EDNJ1	

Nova Trento (SC), 09 de Março de 2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.novatrento.sc.gov.br







# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CNPJ: 75.812.115/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

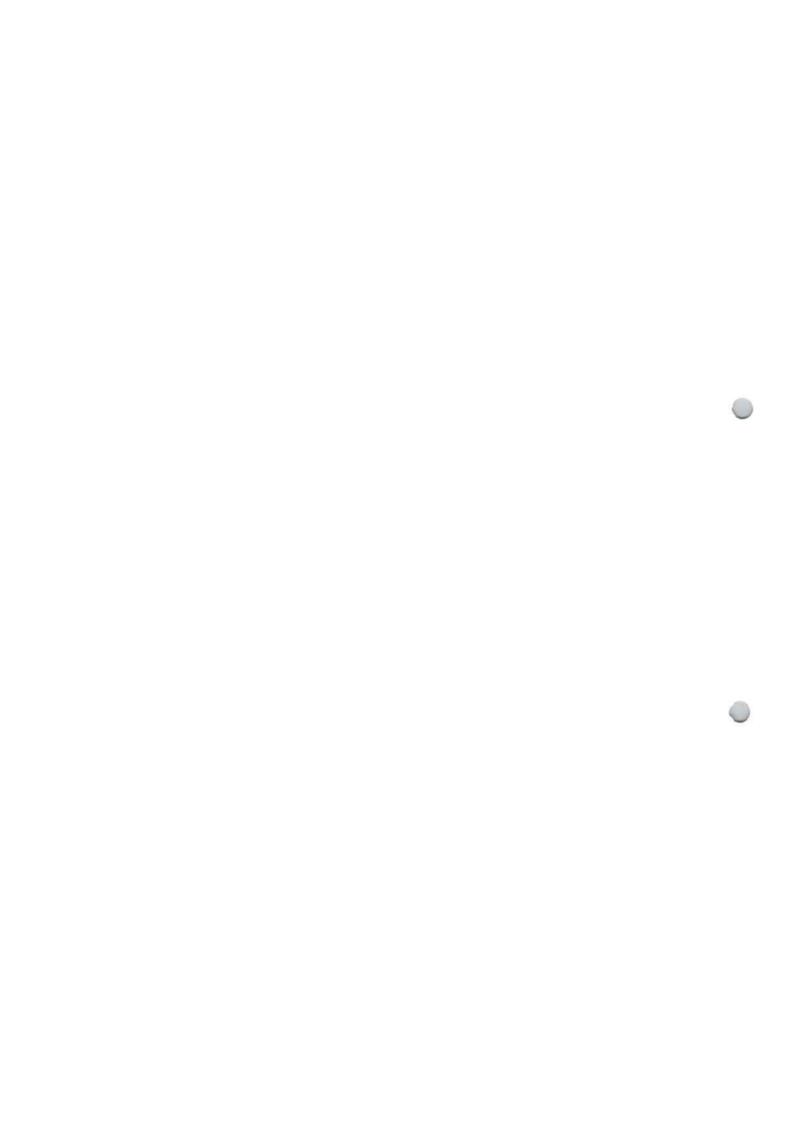
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:40:05 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: 9F39.9BFA.F8A0.C0F7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São João Batista



# CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CERTIDÃO Nº: 9139432** 

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 19/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

#### OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justica:
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário:
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente:
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais; 128 -Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.
- ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

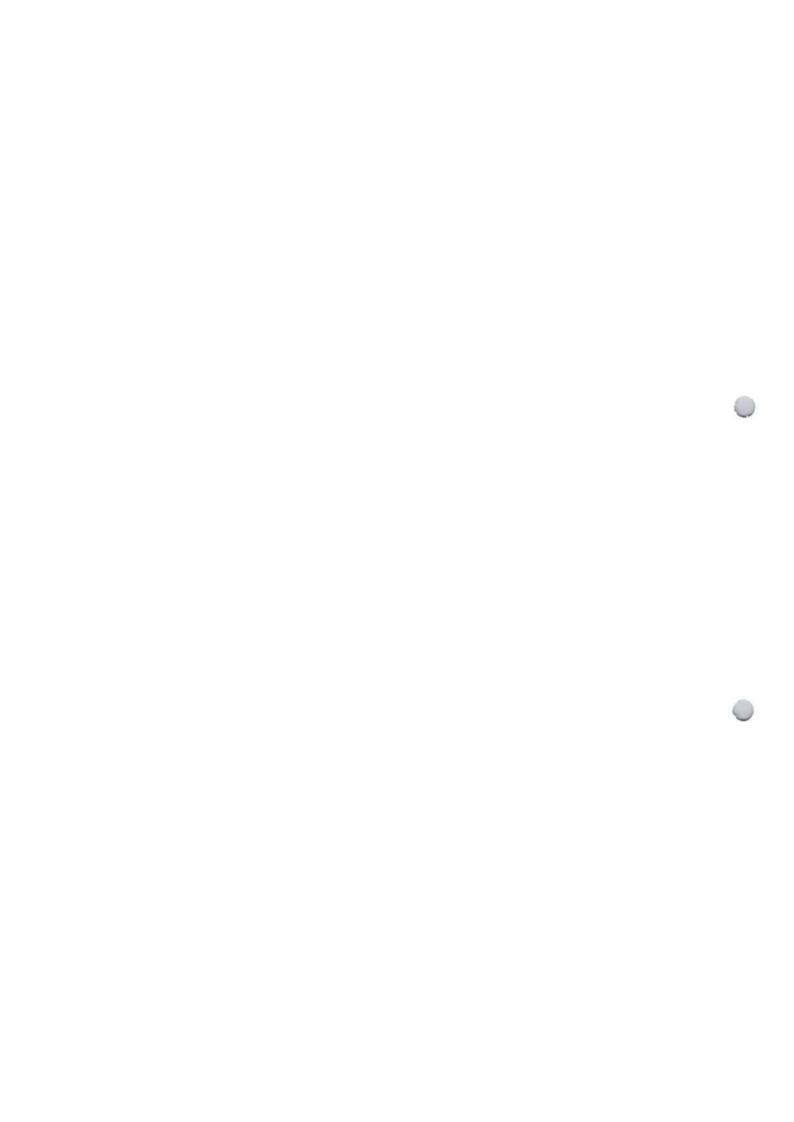
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

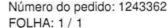
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011835510





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA



# CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL №: 1243362

de Santa Catarina

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

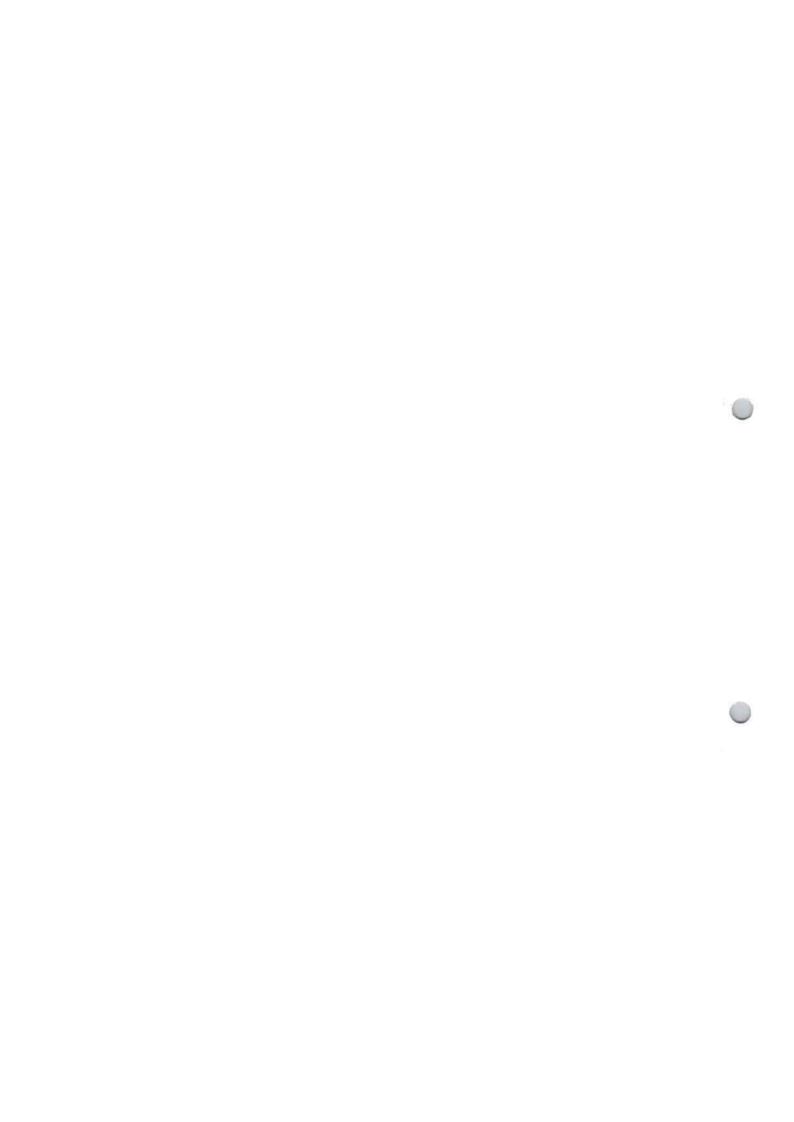
Raiz do CNPJ: 75.812.115

Certidão emitida às 16:33 de 20/01/2022.

# OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>







# ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Administrativo Nº 32/2022 Tipo: REGISTRO DE PRECO PREGOEIRO: FERNANDO SENS Data de Publicação: 25/02/2022 13:07:53

#### MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/03/2022 14:28:15 CADASTRO DE PROPOSTA SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA 10/03/2022 17:25:22 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

11/03/2022 08:46:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"

11/ 2022 09:28:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

#### 11/03/2022 09:51:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

#### LOTE 1 - ADJUDICADO 1 - GAS DE COZINHA - 13KG

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Unidade: UNIDADE Marca: ULTRAGAZ Item: 1 Modelo:

Descrição: GAS DE COZINHA - 13KG

Quantidade: 750 Valor Unit.: 115.67 Valor Total: 86.752.50

#### CLASSIFICAÇÃO

ao Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPERMERCAD	O BITTENCOURT LTDA	016	75.812.115/0001-80	115,67	115,67	Sim
		DESCLASS	SIFICADOS			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
		INABILI	TADOS			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
		MOVIMENTO	S DO LOTE			
25/02/2022 13:07:52	PUBLICADO					
25/02/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOS	TAS				

	Language and the second of the
25/02/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOST

11/03/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/03/2022 09:03:19 DISPUTA

11/03/2022 09:03:19 LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 016)

115,67

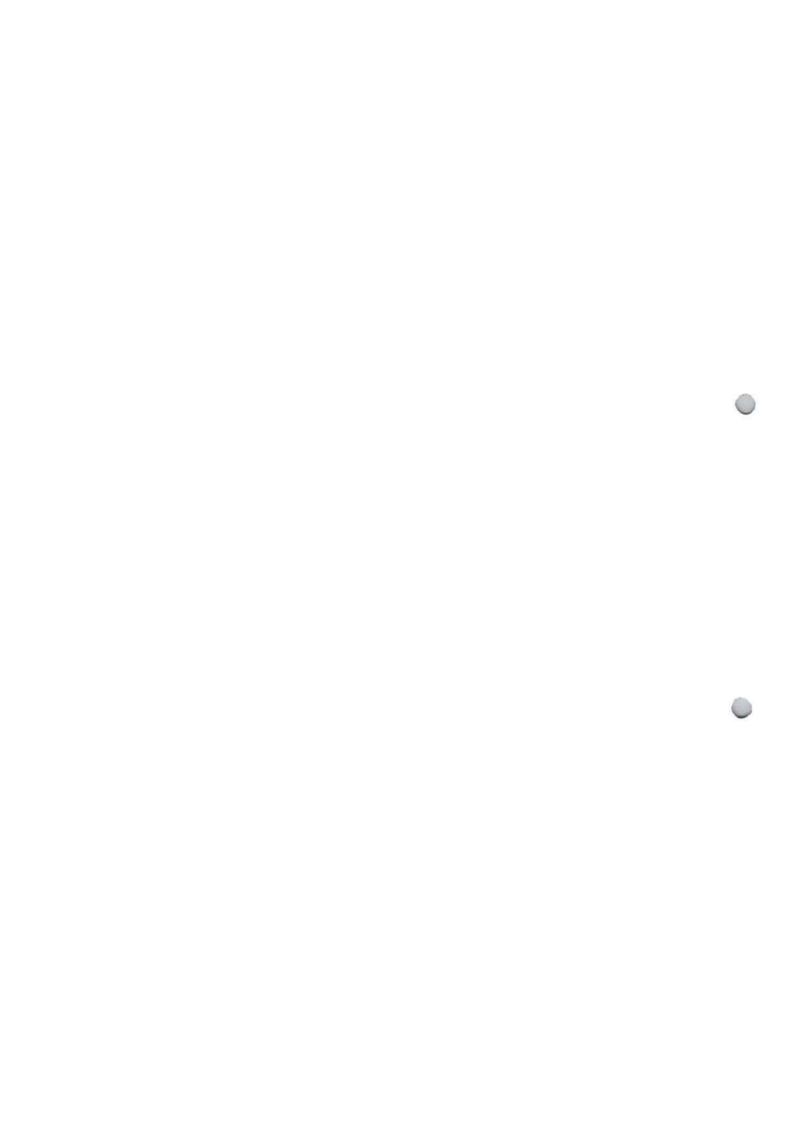
11/03/2022 09:18:19 TEMPO RANDÔMICO

11/03/2022 09:19:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

D detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

11/03/2022 09:19:19 HABILITAÇÃO

Gerado em: 11/03/2022 10:31:33









11/03/2022 09:51:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/03/2022 10:21:49 EM ADJUDICAÇÃO

11/03/2022 10:31:33 ADJUDICADO

#### LOTE 2 - ADJUDICADO 2 - GAS DE COZINHA 45KG

# VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADE Descrição: GAS DE COZINHA 45KG

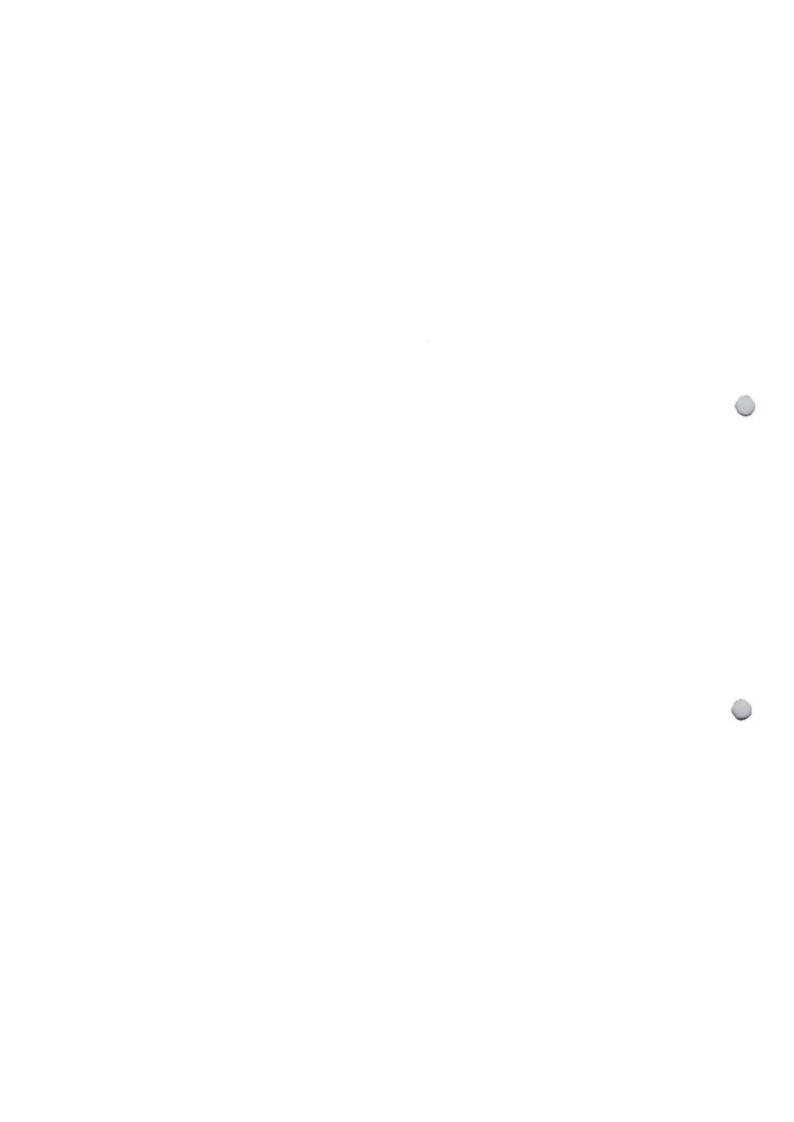
nidade: UNIDADE Marca: ULTRAGAZ Modelo:

Quantidade: 300 Valor Unit.: 444,00 Valor Total: 133.200,00

Quantidade, 500	<b>Valor Offit</b> 444,00				Valor Total: 13	3.200,00
	C	CLASSIF	ICAÇÃO			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PERMERCADO BITT	ENCOURT LTDA	092	75.812.115/0001-80	444,00	444,00	Sim
	DE	ESCLASS	IFICADOS			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
		INABILI	TADOS			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MOV	/IMENTO	S DO LOTE			
25/02/2022 13:07:52 PUBL	ICADO					
25/02/2022 13:30:00 RECE	PÇÃO DE PROPOSTAS					
<del></del>						

25/02/2022 13:07:52	PUBLICADO	
25/02/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/03/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/03/2022 09:03:19	DISPUTA	
11/03/2022 09:03:19	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 092)	444,00
11/03/2022 09:18:19	TEMPO RANDÔMICO	
11/03/2022 09:22:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor	oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
11/02/2022 09:22:19	HABILITAÇÃO	
11/03/2022 09:51:45	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
11/03/2022 10:21:48	EM ADJUDICAÇÃO	
Transpersion and the second se		

11/03/2022 10:31:33 ADJUDICADO





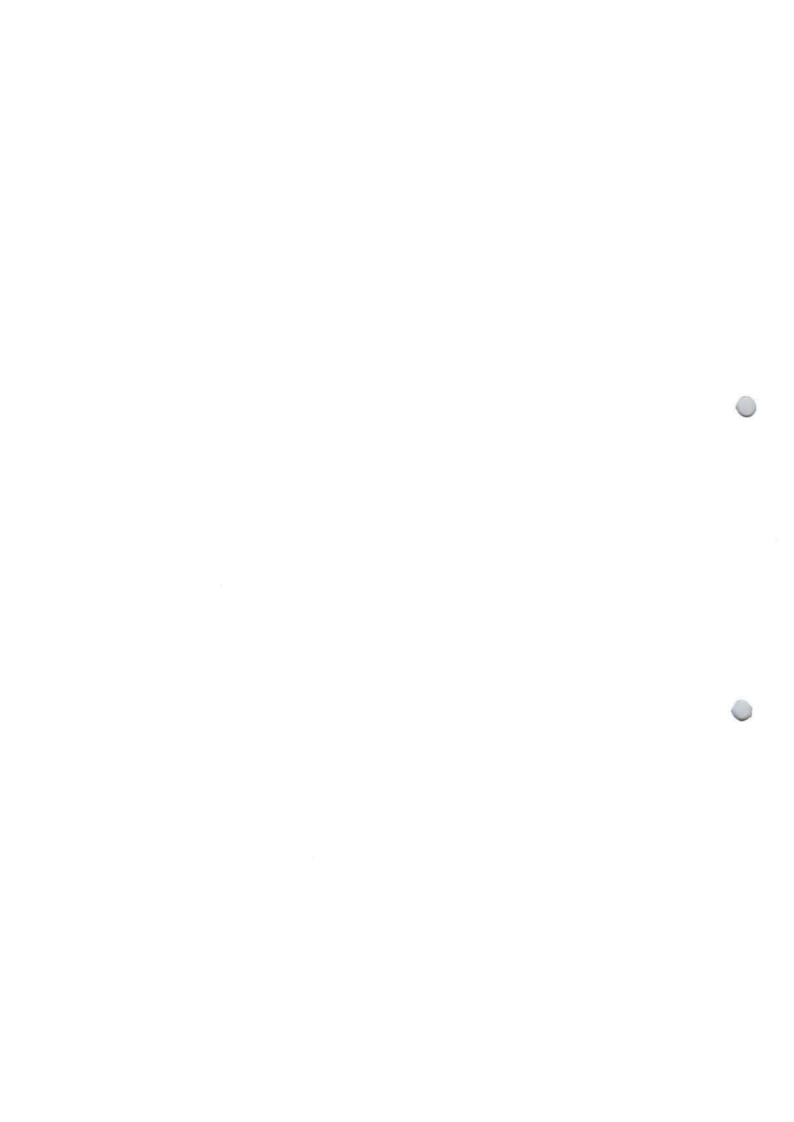


PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI

Gerado em: 11/03/2022 10:31:33







#### ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Administrativo Nº 32/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 25/02/2022 13:07:53

#### **MOVIMENTOS DO PROCESSO**

09/03/2022 14:28:15 CADASTRO DE PROPOSTA SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
10/03/2022 17:25:22 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

11/03/2022 08:46:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"

#### LOTE 1 - HABILITAÇÃO 1 - GAS DE COZINHA - 13KG

# VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: ULTRAGAZ

tem: 1 Unidade: UNIDADE

Razão Social

Descrição: GAS DE COZINHA - 13KG

Modelo:

Oferta Inicial

Oferta Final

ME

Quantidade: 750 Valor Unit.: 115,67 Valor Total: 86.752,50

				- 2	_
$\sim$	VGG		r	-	$\mathbf{a}$
CL	.ASSI	ırı	UM	CH	

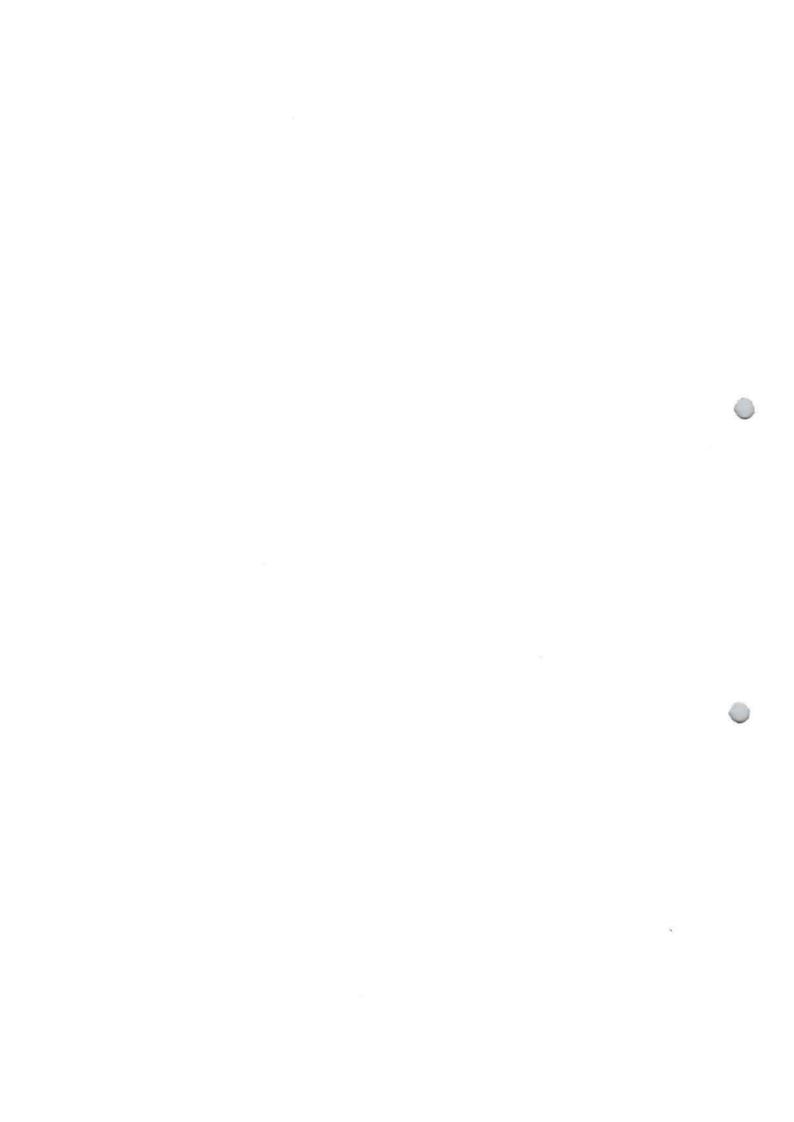
Num Documento

1 SUPERMERCAD	O BITTENCOURT LTDA	016	75.812.115/0001-80	115,67	115,67	Sim
		DESCLASS	IFICADOS			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
		INABILI	TADOS			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	N	OVIMENTO	S DO LOTE			
25/02/2022 13:07:52	PUBLICADO					
25/02/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	3				
11/03/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
11/03/2022 09:03:19	DISPUTA					
11/03/2022 09:03:19	LANCE SUPERMERCADO	BITTENCOUP	RT LTDA (PARTICIPA	NTE 016)		115,67
11/03/2022 09:18:19	TEMPO RANDÔMICO					
11/03/2022 09:19:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor	oferta da etapa de lances é SUF	PERMERCAD	O BITTENCOURT LTI	DA		
11/03/2022 09:19:19	HABILITAÇÃO					

#### LOTE 2 - HABILITAÇÃO 2 - GAS DE COZINHA 45KG

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 11/03/2022 09:22:20







Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: ULTRAGAZ

Modelo:

Descrição: GAS DE COZINHA 45KG Quantidade: 300

Valor Unit.: 444,00

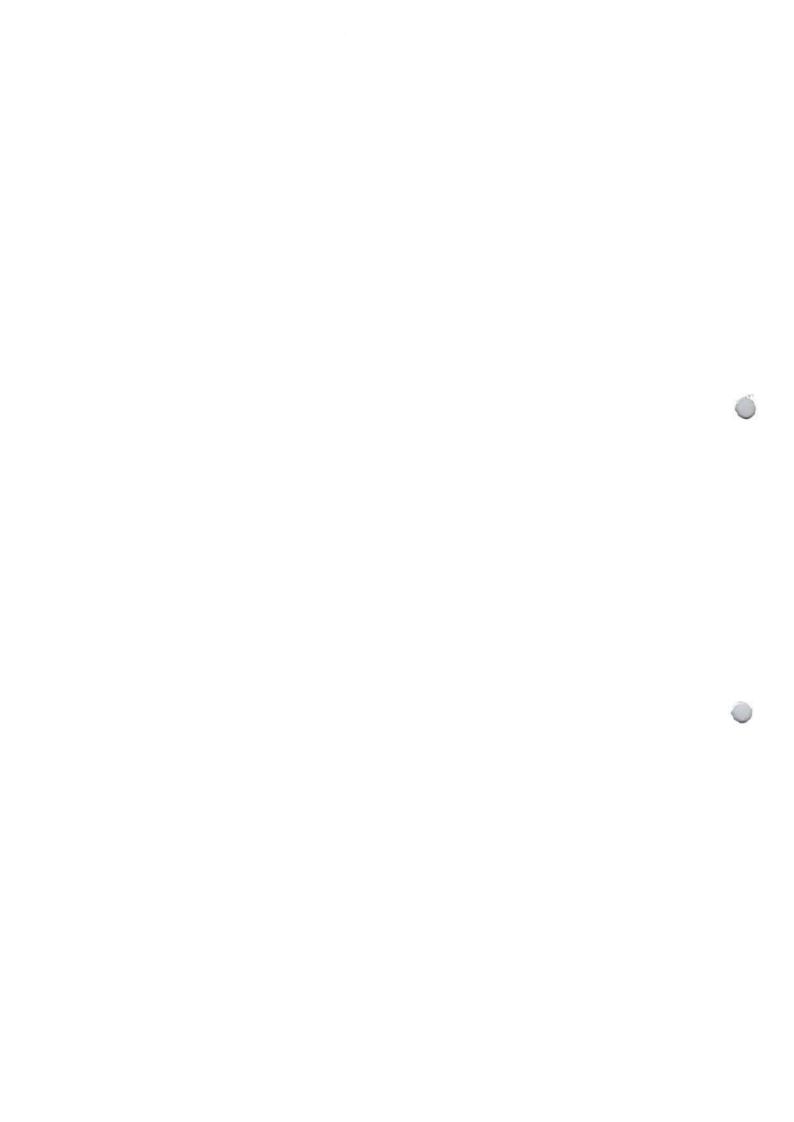
Valor Total: 133.200,00

	CLASSIF	ICAÇÃO			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTD	A 092	75.812.115/0001-80	444,00	444,00	Sim
	DESCLASS	IFICADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	INABILI	TADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
25/02/2022 13:30:00 RECEPÇÃO DE PRO					
25/0° 2022 13:07:52 PUBLICADO	DOSTAS				
11/03/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROP	OSTAS				
11/03/2022 09:03:19 DISPUTA					,
11/03/2022 09:03:19 LANCE SUPERME	RCADO BITTENCOUF	RT LTDA (PARTICIPA	NTE 092)		444,0
11/03/2022 09:18:19 TEMPO RANDÔMIC	0				
11/03/2022 09:22:19 NOTIFICAÇÃO SIS	STEMA				
	CHIDEDMEDOAD	O DITTENCOUDT LT	ΠΔ		
O detentor da melhor oferta da etapa de land	ces e SUPERMERCAD	OBITIENCOURTET			

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOID FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI





115.67



## **RELATÓRIO DE LANCES**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Administrativo Nº 32/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: FERNANDO SENS Data de Publicação: 25/02/2022 13:07:53

LOTE 1 - 1 - GAS DE COZINHA	- 13	3KG
-----------------------------	------	-----

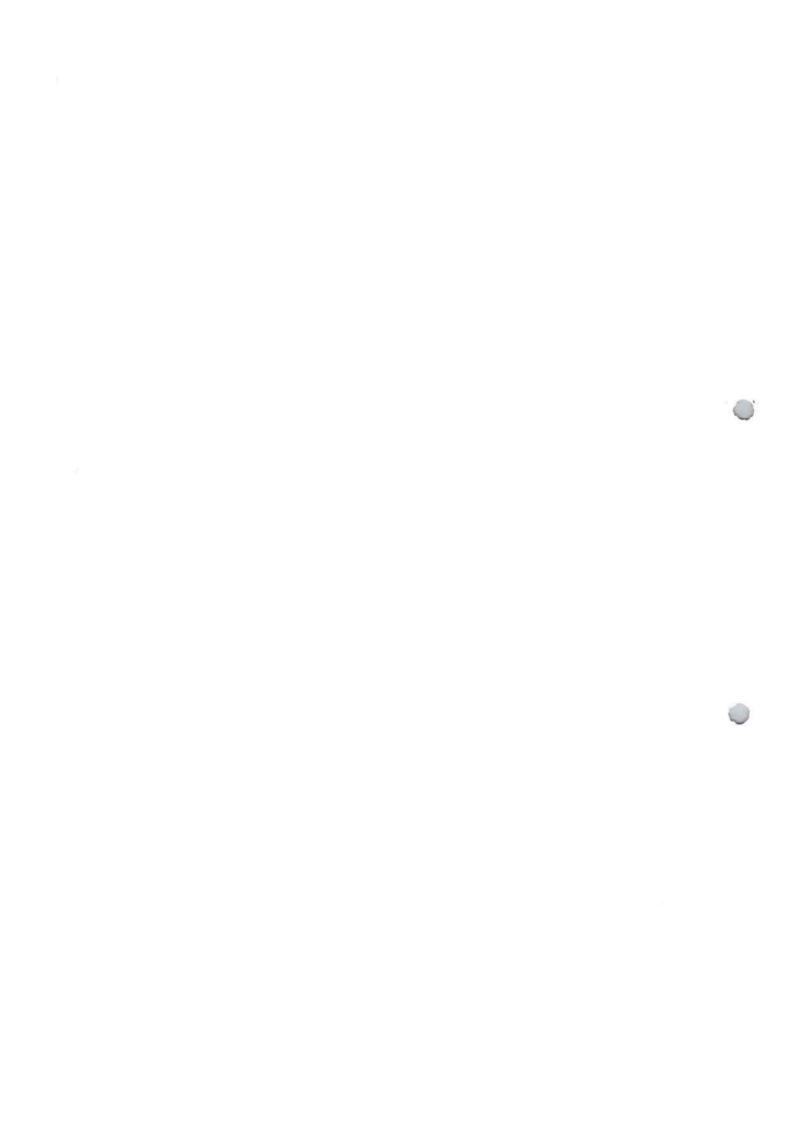
11/03/2022 09:03:19 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

VÁLIDO

#### LOTE 2 - 2 - GAS DE COZINHA 45KG

11/ 022 09:03:19 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
VÁLIDO 444.00

Gerado em: 11/03/2022 10:33:01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO NOVA TRENTO-SC

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

RUA: HIPOLITO BOITEUX CENTRO

**NOVA TRENTO-SC** 

CNPJ: 75.812.115/0001-80

FONE: (48)32670048 / 32670523

PROPOSTA DE PREÇO

PREGAO ELETRÔNICO № 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2022

### LOTE 01

ITEM	M QUAT	T UND	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO	
1	750	UND	GAS DE COZINHA – 13 KG	115,67	86.752,50

### LOTE 07

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
2	300	UND	GAS DE COZINHA 45KG	444,00	133.200,00

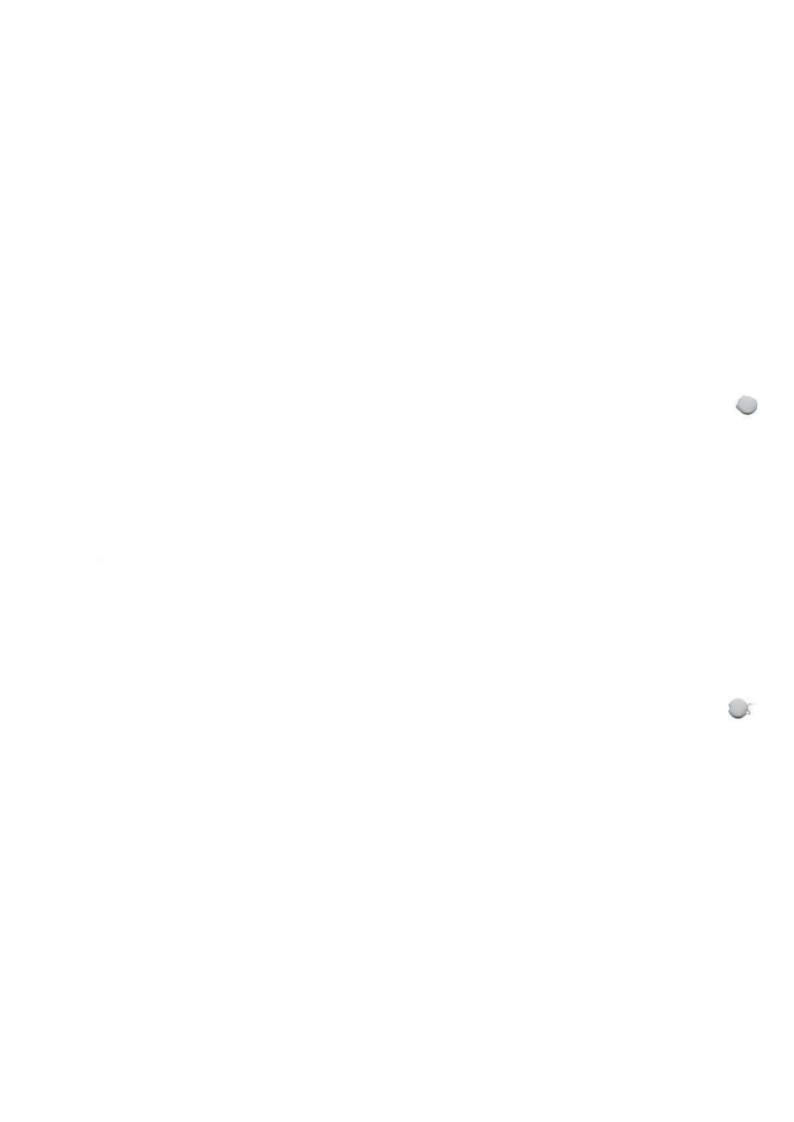
TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 219.952,50

SUPERMERCADO BITTENCOURT

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

NOVA TRENTO 11 DE MARÇO DE 2022





# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ:

82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

CEP:

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro

88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 14/2022

Processo Adm.:

32/2022

Data do Processo:

28/01/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

32/2022

b) Nr. Licitação:

14/2022 - PE

c) Modalidade:

Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:

14/03/2022

e) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA

**TRENTO** 

Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS DE COZINHA - 13KG	750,000	UNID.	115,67	86.752,50
2	GAS DE COZINHA 45KG	300,000	UNID.	444,00	133.200,00
			Total d	o Participante:	219.952,50

**Total Geral:** 219.952.50

Nova Trento, 14/03/2022

Assinatura do Responsável

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Publicação Nº 3684998

Página: 1 / 1



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro

88270-000 - Nova Trento CEP:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 14/2022

Processo Adm.:

32/2022

Data do Processo:

28/01/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

32/2022

b) Nr. Licitação:

14/2022 - PE

c) Modalidade:

Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:

14/03/2022

e) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA

**TRENTO** 

# Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitario	valor i otal
1	GAS DE COZINHA - 13KG	750,000	UNID.	115,67	86.752,50
2	GAS DE COZINHA 45KG	300,000	UNID.	444,00	133.200,00
			Total d	o Participante:	219.952,50
				Total Geral:	219.952,50

Nova Trento, 14/03/2022

Assinatura do Responsável

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº

32/2022

PREGÃO ELETRÔNICON

de No. 1492022

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2022

No dia 15 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, Processo licitatório nº 32/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo seque os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa

Itens

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

1.2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ................................ (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

CNPJ / CPF

Nome do Representante

CPF

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

75.812.115/0001-80

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às limições, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GAS DE COZINHA - 13KG	UNIDADE	ULTRAGAZ	750	115,67	86752,50
2	GAS DE COZINHA 45KG	UNIDADE	ULTRAGAZ	300	444,00	133200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

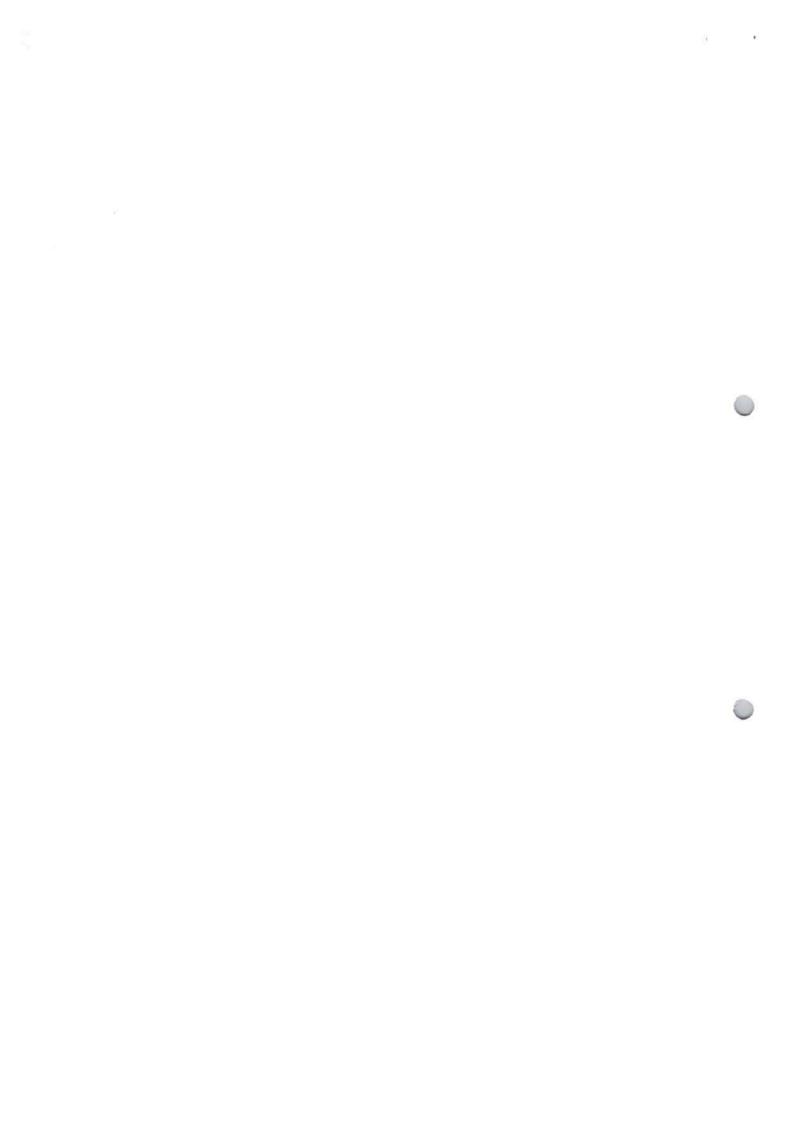
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

AD

Belle



disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Atapromover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado:

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido: e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas eis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

# CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou torização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá direcamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
  - 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

# CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

TA

Bull

			Si 6
			•
			•

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis:

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

n) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

# CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Bin

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, alem

das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS.

- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
  - 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

# CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

Página: 5

executado pelo fornecedor:

de No c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias

úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Março de 2022

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CNPJ: 75.812.115/0001-80

TIAGO DALSASSO PREFEITO

E 1 1 2

3

de Nove

Fisan

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Publicação Nº 3688478

Página: 1 / 5

100 0000

Processo Nº 32/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2

14/2022



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2022

No dia 15 do mês de Março do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito nor presentado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito nor presentado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito nor presentado no o nor o desultado de de normanda ad ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, Processo licitatório nº 32/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO , em conformidade com as específicações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa

Itens

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

1,2

Empresa(s)

CNPJ / CPF

Nome do Representante

CPF

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

75.812.115/0001-80

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

	FO	ECEDOR: SUPERMERCAD	O BITTENCO	JRT LTDA	2140cm	
Iter	m Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GAS DE COZINHA - 13KG	UNIDADE	ULTRAGAZ	750	115,67	86752,50
2	GAS DE COZINHA 45KG	UNIDADE	ULTRAGAZ	300	444,00	133200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios



Página: 2 / 5

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilibrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

 a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

 b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

 b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas

cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do

compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alteracões posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do



Página: 3 / 5

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o periodo de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceltar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilibrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oítava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

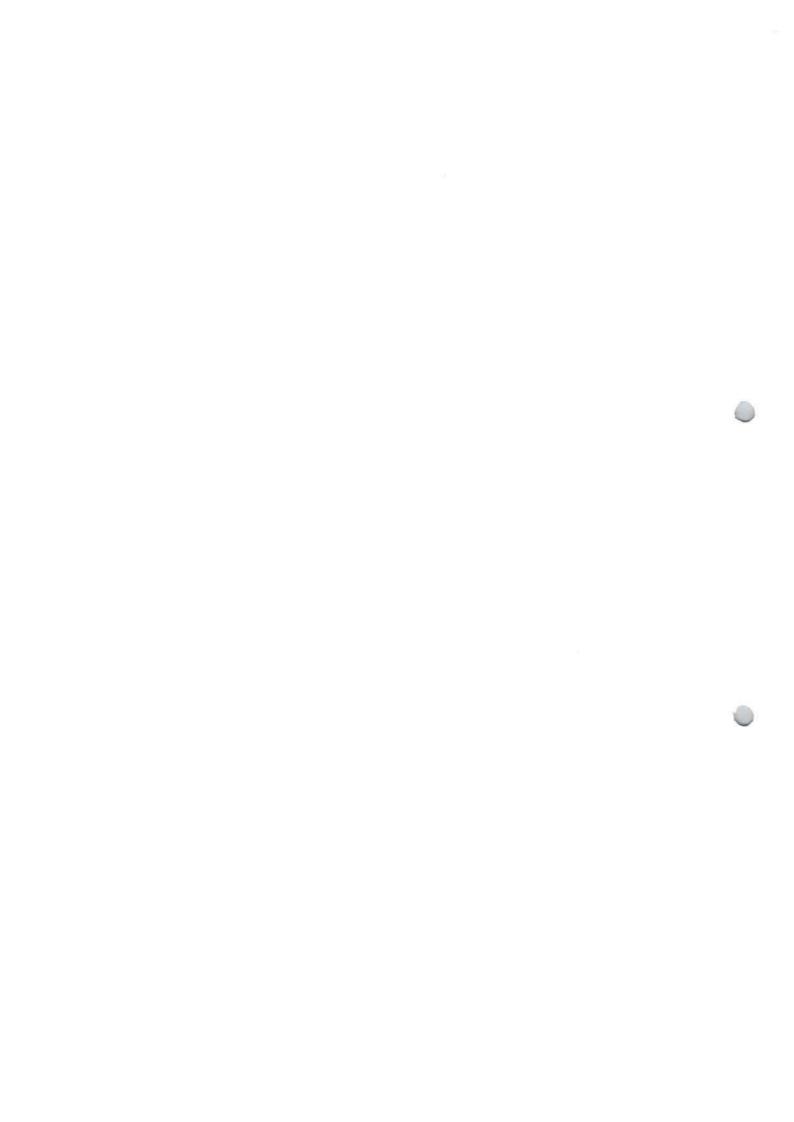
### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.





Página: 4 / 5

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE

GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além

das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata,

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo minimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o **FGTS**
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
  - 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
  - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
  - 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
  - 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
  - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
  - 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não



2 Página: 5 /

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. da Lei n° 10.520, de 2002.

pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Março de 2022

TIAGO DALSASSO PREFEITO

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

CNPJ: 75.812.115/0001-80

de Nova

